Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr.ª Fátima Bezerra - Governadora

ANO 93 • Nº 16.252 • NATAL, 7 DE OUTUBRO DE 2026 • QUARTA - FEIRA

Edição de hoje, com 42 páginas, encerrada às 19:59 do dia 06/10/2026

PODER EXECUTIVO

Decretos

DECRETO Nº 35.954, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência de dotação orçamentária no valor de R$ 803.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 00610256.000363/2026-11 - SESAP, 01210004.003570/2026-47 - TJRN, 03910011.001816/2026-40 - PCI,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência no valor *R$ 803.000,00* (oitocentos e três mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, da Lei Nº 12.369, de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 06 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

Ato Normativo 2026AN001278

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.238201	Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências				
			339030	0.600	Seguridade	R$ 278.000,00
Subtotal						R$ 278.000,00
Total						R$ 278.000,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.122.0303.228301	Encargos com Pessoal				
			319011	0.600	Seguridade	R$ 278.000,00
Subtotal						R$ 278.000,00
Total						R$ 278.000,00

Ato Normativo 2026AN001279

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
04131 Fundo de Desenvolvimento da Justiça - FDJ						
	02.061.0101.160001	Realização de Concurso Público				
			319016	0.760	Fiscal	R$ 30.000,00
			339039	0.760	Fiscal	R$ 95.000,00
Subtotal						R$ 125.000,00
Total						R$ 125.000,00
Redução						
04131 Fundo de Desenvolvimento da Justiça - FDJ						
	02.061.0312.157801	Promoção da Política Institucional para a Infância e Juventude				
			449051	0.760	Fiscal	R$ 95.000,00
	02.122.0100.121501	Realização de Congressos, Jornadas, Simpósios, Cursos e Palestras				
			319016	0.760	Fiscal	R$ 30.000,00
Subtotal						R$ 125.000,00
Total						R$ 125.000,00

Ato Normativo 2026AN001280

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
21131 Fundo Técnico-Científico de Perícia - FUNTEP						
	06.122.0100.240401	Manutenção e Funcionamento				
			339037	0.500	Fiscal	R$ 400.000,00
Subtotal						R$ 400.000,00
Total						R$ 400.000,00
Redução						
21132 Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FUNSEP						
	06.122.0301.147101	Construção, reforma e ampliação das unidades do SISPRN por meio do FUNSEP				
			449051	0.500	Fiscal	R$ 400.000,00
Subtotal						R$ 400.000,00
Total						R$ 400.000,00

Atos

RETIFICAÇÃO:

Decreto governamental de nomeação para exercer as funções gratificada de Diretores(as) e Vice-Diretores(as) da Escola Estadual, a seguir nominada, circunscrita a 2ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, indicado para o triênio, a contar de 28/09/2026 a 31/12/2028, publicados em Diário Oficial Extra do Estado n°138 edição do dia 01/10/2026, os seguintes servidores:

ONDE SE LÊ:

DIREC	MUNICÍPIO	ESCOLA	PORTE	DIRETOR E VICE-DIRETOR	MATRÍCULA / VÍNCULO
1ª	PARNAMIRIM	E.E. DR. ANTONIO DE SOUZA	II- INTEGRAL	D. FRANCISCO ALVES GALVÃO NETO	1274180/1
				V. PATRICIA SLANY SOARES PEREIRA	1286510/1

LEIA-SE:

DIREC	MUNICÍPIO	ESCOLA	PORTE	DIRETOR E VICE-DIRETOR	MATRÍCULA / VÍNCULO
2ª	PARNAMIRIM	E.E. DR. ANTONIO DE SOUZA	II- INTEGRAL	D. FRANCISCO ALVES GALVÃO NETO	1274180/1
				V. PATRICIA SLANY SOARES PEREIRA	1286510/1

RETIFICAÇÃO:

Decreto governamental de exoneração das funções gratificada de Diretores(as) e Vice-Diretores(as) da Escola Estadual, a seguir nominada, circunscrita a 2ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, os servidores abaixo relacionados a contar de 28/09/2026, publicados em Diário Oficial Extra do Estado n°138 edição do dia 01/10/2026, os seguintes servidores:

ONDE SE LÊ:

DIREC	MUNICÍPIO	ESCOLA	PORTE	DIRETOR E VICE-DIRETOR	MATRÍCULA / VÍNCULO
1ª	PARNAMIRIM	E.E. DR. ANTONIO DE SOUZA	II- INTEGRAL	D. SÉRGIO SALMON DOS SANTOS TRINDADE	1412558/1
				V. JEFFERSON LUIZ COSTA DE MEDEIROS	1204033/1

LEIA-SE:

DIREC	MUNICÍPIO	ESCOLA	PORTE	DIRETOR E VICE-DIRETOR	MATRÍCULA / VÍNCULO
2ª	PARNAMIRIM	E.E. DR. ANTONIO DE SOUZA	II- INTEGRAL	D. SÉRGIO SALMON DOS SANTOS TRINDADE	1412558/1
				V. JEFFERSON LUIZ COSTA DE MEDEIROS	1204033/1

Assinado digitalmente por: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA - CNPJ 00.639.299/0001-29. Data: 06/10/2026 19:59:07. Carimbo do tempo ACT SafeWeb/SERPRO - Hora Legal Brasileira. Assinatura ICP-Brasil (MP 2.200-2/2001) com preservação de longo prazo (LTA).

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no Processo - SEI Nº 01510114.004241/2026-18,

R E S O L V E autorizar o afastamento do CORONEL PMRN ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVÊDO JÚNIOR, matrícula nº 111.619-3, Comandante-Geral da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, pelo período de 10 a 18 de outubro de 2026, em razão de viagem ao Reino Unido, para participação em visita técnica e institucional às instalações da Motorola Solutions.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 06 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto Nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto Nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI Nº 00510044.002279/2026-83,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivo passador de ouro, ao seguinte policial da Polícia Militar do Estado, em razão de ter completado 30 (trinta) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de ouro (30 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	1º SARGENTO PM	MARCONI LUIZ DE OLIVEIRA	114.407-2

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

* A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 34, caput, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03910191.000144/2026-84.

R E S O L V E exonerar, a pedido, o servidor DIEGO DE ARAUJO COSTA, matrícula 250.738-2, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL, do Quadro de Pessoal da Polícia Científica do Rio Grande do Norte (PCIRN), retroagindo os efeitos do presente Decreto a 31 de agosto de 2026.

Palácio de Despachos de Mossoró/RN, 30 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

Republicado por incorreção.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, THAINARA MILENA DE FREITAS ALVES ROSA do cargo de provimento em comissão, Símbolo - C4, da Secretaria de Estado da Administração (SEAD).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Jane Carmen Carneiro e Araújo

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, "a", item 2, ambos do Decreto nº 8.330, de 02 de fevereiro de 1982, e tendo em vista o constante no Processo-SEI protocolado sob o nº 00510042.003496/2024-49,

R E S O L V E prorrogar a passagem à disposição, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, à Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, com ônus para o órgão de origem, os respectivos Policiais Militares: a contar de 30 de dezembro de 2026, o 1º SARGENTO PM Nº 2000.0831 - ANTONIO BATISTA DA ROCHA NETO, matrícula nº 164.376-2, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), para o exercício de função de natureza/interesse policial militar, nos termos do art. 21, III, do Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 06 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, item 4, e art. 12, "a", item 2, ambos do Decreto nº 8.330, de 02 de fevereiro, e tendo em vista o constante no Processo-SEI Nº 00810016.001275/2026-59,

R E S O LVE passar à disposição, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), da Prefeitura Municipal de Nova Cruz, para exercer atividades de interesse da Administração Pública Municipal, com ônus para o órgão de origem, a contar da data de publicação do presente Decreto, o 2º SARGENTO PM Nº 2006.0694 - GUILHERME HENRIQUE DA COSTA SANTOS, matrícula nº 195.022-3, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), para o exercício de função de natureza civil, nos termos do art. 24, Parágrafo único, do Decreto Federal Nº 88.777, de 30 de setembro de 1983

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 06 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do artigo 106, § 4º, observadas as alterações ocorridas na Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, por meio da Lei Complementar nº 454, de 05 de julho de 2011 e tendo em vista o que consta do processo nº 01510114.004108/2026-53,

R E S O L V E passar à disposição a 2º TENENTE PM PATRÍCIA LUCIANA ROCHA DE SOUZA MACIEL, matrícula nº 175.839-0, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte (PMRN), para ter exercício no Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte (TRE/RN), para exercer a Função Comissionada – FC.1 de Assistente I do Núcleo de Segurança Institucional e Inteligência deste Regional, com ônus para o órgão cedente.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 06 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, nos termos da Lei nº 11.473/2007, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob o SEI nº 00510042.002357/2021-55,

R E S O L V E prorrogar a passagem à disposição do servidor ROMMEL LOPES DE ARAÚJO, matrícula nº 207.173-8, Agente de Polícia Civil, 4ª Classe, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte (PCRN), por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 11 de dezembro de 2026, a fim de dar continuidade às atividades na Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência da Secretaria Nacional de Segurança Pública.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Diário Oficial - Poder Executivo

Consulte o nosso site:
www.diariooficial.rn.gov.br

GOVERNADORA
Fátima Bezerra

VICE - GOVERNADOR
Walter Alves

SECRETÁRIOS DE ESTADO

GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO
Maria Virgínia Ferreira Lopes

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Luciana Daltro de Castro Pádua Bezerra

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Antenor Roberto Soares de Medeiros

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Jane Carmen Carneiro e Araújo

SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA
Guilherme Moraes Saldanha

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA
Gustavo Fernandes Rosado Coelho

SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
Maria do Socorro da Silva Batista

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Raimundo Aribaldo Mendes de Souza

SECRETARIA DO ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS
Julia de Paiva Sousa Arruda Câmara

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Alexandre Motta Câmara

SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
Francisco Canindé de Araújo Silva

SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA
Álvaro Luiz Bezerra

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR
Claudia Medeiros Suassuna

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Jeronymo Lahyre de Mello Rosado Neto

SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Paulo Lopes Varela

SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO
Maria Virgínia Ferreira Lopes - respondendo

SECRETARIA DO ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Iris Maria de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DA CULTURA
Mary Land Brito

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGRI
José Adriano de Sousa Gadelha

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Daniel Cabral de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO
Marina Dias Marinho

GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA-DEI

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

DIRETOR GERAL
Fernando Francelino Lopes Júnior

PUBLICAÇÕES
Coluna de 6,2 cm .....R$ 32,00

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

CNPJ 00.639.299/0001-29
Insc. Est. 18.1.001.0022408-15
Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira
Natal - RN / CEP: 59025 - 280
Telefone: (84) 3232 - 6795
Fax: (84) 3232 - 6794
E-mail: do@dei.rn.gov.br

SUPERVISÃO DE EDIÇÃO
Valmir Bezerra de Araújo

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear NICOLAS VIEGA para exercer o cargo de provimento em comissão, Símbolo - C4, da Secretaria de Estado da Administração (SEAD).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Jane Carmen Carneiro e Araújo

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, CRISTIAN DE BRITO NUNES DA SILVA do cargo de provimento em comissão de Assessor de Procurador, da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Jane Carmen Carneiro e Araújo

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear ISABELLE DO AMARAL SANTOS LOPES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Procurador, da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Jane Carmen Carneiro e Araújo

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA-SEI Nº 688, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado), e
Considerando o constante dos autos do Processo SEI nº 01110057.001034/2026-47,
R E S O L V E:
Art. 1º Lotar o Procurador do Estado de 3ª Classe WILLAMS CAVALCANTE DO NASCIMENTO, matrícula nº 250.807-9, para atuar no Núcleo da Contadoria da Procuradoria do Contencioso da Procuradoria-Geral do Estado (PGE).
Art. 2º Designar a Assessora de Procurador JULIANA NUNES PROTÁSIO, matrícula nº 246.204-4, para atuar no Núcleo da Contadoria da Procuradoria do Contencioso desta Procuradoria-Geral do Estado (PGE), e designá-la para assessorar diretamente o Procurador do Estado de que trata o art. 1º desta Portaria, no exercício das respectivas atribuições.
Art. 3º Todos os residentes e estagiários vinculados ao Núcleo da Contadoria da Procuradoria do Contencioso da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), anteriormente vinculados à Procuradora Brenda Rachel Lopes, permanecerão lotados neste Núcleo e vinculados ao Procurador WILLAMS CAVALCANTE DO NASCIMENTO.
Art. 4º Revogar a Portaria-SEI nº 471, de 22 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) na edição nº 15.979, de 23 de agosto de 2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 7 de outubro de 2026.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal/RN, 6 de outubro de 2026.
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA-SEI Nº 689, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado), e
Considerando o constante dos autos do Processo SEI nº 01110057.001034/2026-47,
R E S O L V E:
Art. 1º Lotar a Procuradora do Estado de 3ª Classe ANNA BEATRIZ DE VASCONCELOS GAMA BARBOSA, matrícula nº 250.209-7, para atuar no Núcleo de Saúde da Procuradoria do Contencioso da Procuradoria-Geral do Estado (PGE).
Art. 2º Designar a Assessora de Procurador CLARISSE CRISTINA AQUINO TAVARES, matrícula nº 251.985-2, para atuar no Núcleo de Saúde da Procuradoria do Contencioso desta Procuradoria-Geral do Estado (PGE), e designá-la para assessorar diretamente a Procuradora do Estado de que trata o art. 1º desta Portaria, no exercício das respectivas atribuições.
Art. 3º Todos os residentes e estagiários vinculados ao Núcleo de Saúde da Procuradoria do Contencioso da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), anteriormente vinculados ao Dr. Willams Cavalcante do Nascimento, permanecerão lotados neste Núcleo e vinculados à Procuradora ANNA BEATRIZ DE VASCONCELOS GAMA BARBOSA.
Art. 4º Revogar a Portaria-SEI nº 160, de 25 de março de 2025, republicada no Diário Oficial do Estado (DOE) na edição nº 15.879, de 27 de março de 2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2026.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal/RN, 6 de outubro de 2026.
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS
Procurador-Geral do Estado

RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 2026-10-05 ATÉ 2026-10-05
CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES
Setor: AMBIENTAL CONTENCIOSO

Procurador	Processo
MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO	[0805683-67.2011.8.20.0001] [0000731-97.2006.8.20.0116] [0800493-48.2020.8.20.5162] [0805683-67.2011.8.20.0001] [0000029-88.2011.8.20.0145] [0810846-23.2019.4.05.8400] [0802820-70.2018.4.05.8400] Total de Processos (7)

Setor: AMBIENTAL CONSULTIVO

Procurador	Processo
ANA LUIZA ROMÃO DA SILVA	[01110137.000655/2026-13] [02810027.002435/2026-29] [02810046.000631/2024-79] [02810027.000468/2021-20] Total de Processos (4)

Setor: ASSESSORIA TÉCNICA

Procurador	Processo
ÍRIS DE CARVALHO MEDEIROS	[00810007.003613/2026-04] [01110171.000446/2026-53] [06410001.004220/2026-02] [0800832-38.2026.8.20.5116] [0800832-38.2026.8.20.5116] [0800832-38.2026.8.20.5116] [0036259-61.2025.4.05.8400] [0811358-64.2023.4.05.8400] [0815038-79.2026.8.20.0000] [0828656-70.2019.8.20.5001] [0011718-11.2013.8.20.0000] [0800695-25.2020.8.20.5162] [0873092-70.2026.8.20.5001] [0815041-34.2026.8.20.0000] Total de Processos (14)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
FABIANA FERNANDES PINHEIRO DE MEDEIROS RODRIGUES	[01110108.000104/2026-05] [03810059.001178/2026-76] [02910205.012457/2023-09] [11910854.000106/2025-55] [01110189.000667/2026-32] Total de Processos (5)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
LUIZ ANTONIO MARINHO DA SILVA	[06010004.003487/2026-66] [00410002.002865/2026-70] [00210006.002274/2026-73] Total de Processos (3)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DEFESA AMBIENTAL

Procurador	Processo
MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO	[00110012.001061/2025-10] [0880180-33.2024.8.20.5001] [0813546-74.2024.8.20.5124] Total de Processos (3)

Setor: CHEFIA DO CONTENCIOSO

Procurador	Processo
RAFAEL HEIDER BARROS FEIJÓ	[02910205.012457/2023-09] [02810021.002305/2026-46] Total de Processos (2)

Setor: CONTADORIA

Procurador	Processo
HÉLIO VARELA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	[0000468-71.2025.5.21.0003] [0800166-13.2013.8.20.0001] [0811646-81.2017.8.20.5001] [0905371-46.2025.8.20.5001] [0009188-97.2014.8.20.0000] [0884850-17.2024.8.20.5001] [0884496-55.2025.8.20.5001] [0149100-33.2011.5.21.0002] [0824969-12.2024.8.20.5001] [0836755-82.2026.8.20.5001] [0838113-82.2026.8.20.5001] [0812077-03.2026.8.20.5001] [0912578-96.2025.8.20.5001] [0874140-35.2024.8.20.5001] [0834733-85.2025.8.20.5001] [0861549-46.2021.8.20.5001] [0899581-81.2025.8.20.5001] [0894176-64.2025.8.20.5001] [0870103-62.2024.8.20.5001] [0897459-95.2025.8.20.5001] [0875146-43.2025.8.20.5001] [0893911-62.2025.8.20.5001] [0894876-40.2025.8.20.5001] [0805018-37.2021.8.20.5001] [0869362-51.2026.8.20.5001] [0815151-36.2024.8.20.5001] [0846675-51.2024.8.20.5001] [0833167-04.2025.8.20.5001] [0802602-42.2013.8.20.0001] [0875108-31.2025.8.20.5001] [0853850-04.2021.8.20.5001] [0802089-94.2022.8.20.5001] [0804316-28.2020.8.20.5001] [0852859-96.2019.8.20.5001] [0815455-64.2026.8.20.5001] [0885594-75.2025.8.20.5001] [0832878-76.2022.8.20.5001] [0852963-78.2025.8.20.5001] [0001182-26.1999.8.20.0001] [0867219-60.2024.8.20.5001] [0886203-92.2024.8.20.5001] [0800131-58.2010.8.20.0001] [0804631-46.2026.8.20.5001] [0894311-76.2025.8.20.5001] [0849727-55.2024.8.20.5001] [0839279-23.2024.8.20.5001] [0876113-88.2025.8.20.5001] [0881693-36.2024.8.20.5001] [0842224-51.2022.8.20.5001] [0874143-24.2023.8.20.5001] [0866050-72.2023.8.20.5001] [0100251-91.2016.8.20.0144] [0801329-11.2026.8.20.5162] [0908593-22.2025.8.20.5001] [0906281-73.2025.8.20.5001] [0845925-78.2026.8.20.5001] [0804739-12.2025.8.20.5001] [0816809-13.2015.8.20.5001] [0802368-94.2012.8.20.0001] [0800646-47.2024.8.20.5128] [0832851-88.2025.8.20.5001] [0806460-09.2019.8.20.5001] [0802001-64.2025.8.20.5126] [0844699-09.2024.8.20.5001] [0878279-93.2025.8.20.5001] [0908525-72.2025.8.20.5001] [0850450-74.2024.8.20.5001] [0816448-78.2024.8.20.5001] [0819568-37.2021.8.20.5001] [0849405-64.2026.8.20.5001] [0912122-49.2025.8.20.5001] [0883536-02.2025.8.20.5001] [0905347-18.2025.8.20.5001] [0876761-68.2025.8.20.5001] [0888296-91.2025.8.20.5001] [0901227-29.2025.8.20.5001] [0882602-44.2025.8.20.5001] [0877699-63.2025.8.20.5001] [0877255-30.2025.8.20.5001] [0879071-47.2025.8.20.5001] [0879363-32.2025.8.20.5001] [0840399-67.2025.8.20.5001] [0807691-27.2026.8.20.5001] [0887069-66.2025.8.20.5001] [0845792-70.2025.8.20.5001] [0814306-04.2024.8.20.5001] [0886804-64.2025.8.20.5001] [0908085-76.2025.8.20.5001] [0876762-53.2025.8.20.5001] [0812124-11.2025.8.20.5001] [0886943-16.2025.8.20.5001] [0829611-57.2026.8.20.5001] [0882904-73.2025.8.20.5001] [0842333-94.2024.8.20.5001] [0801374-13.2026.8.20.5001] [0000702-18.2023.5.21.0005] [0805309-36.2024.8.20.5129] [0800628-74.2025.8.20.5133] [0895204-67.2025.8.20.5001] [0881339-74.2025.8.20.5001] [0891409-53.2025.8.20.5001] [0801044-08.2026.8.20.5133] [0894964-44.2026.8.20.5001] Total de Processos (103)
JANSENIO ALVES ARAÚJO DE OLIVEIRA	[0868592-92.2025.8.20.5001] [0863410-28.2025.8.20.5001] [0884456-73.2025.8.20.5001] [0803654-88.2025.8.20.5001] [0905524-79.2025.8.20.5001] [0837001-93.2017.8.20.5001] [0908406-14.2025.8.20.5001] [0876195-22.2025.8.20.5001] [0866661-20.2026.8.20.5001] [0888274-33.2025.8.20.5001] [0825400-12.2025.8.20.5001] [0880848-67.2025.8.20.5001] [0872548-87.2023.8.20.5001] [0861800-25.2025.8.20.5001] [0880859-96.2025.8.20.5001] [0880699-71.2025.8.20.5001] [0902014-58.2025.8.20.5001] [0904483-77.2025.8.20.5001] [0805057-97.2022.8.20.5001] [0820340-24.2026.8.20.5001] [0899218-94.2025.8.20.5001] [0819311-12.2021.8.20.5001] [0874629-38.2025.8.20.5001] [0871381-64.2025.8.20.5001] [0850399-10.2017.8.20.5001] [0892643-70.2025.8.20.5001] [0802087-85.2026.8.20.5001] [0821894-91.2026.8.20.5001] [0833297-33.2021.8.20.5001] [0811813-83.2026.8.20.5001] [0815404-29.2021.8.20.5001] [0010429-65.1998.8.20.0001] [0844966-88.2018.8.20.5001] [0835520-51.2024.8.20.5001] [0854456-90.2025.8.20.5001] [0862322-57.2022.8.20.5001] [0838221-48.2025.8.20.5001] [0866697-33.2024.8.20.5001] [0888780-09.2025.8.20.5001] [0875817-66.2025.8.20.5001] [0907833-73.2025.8.20.5001] [0906727-76.2025.8.20.5001] [0807309-34.2026.8.20.5001] [0840457-07.2024.8.20.5001] [0815800-74.2019.8.20.5001] [0845437-41.2017.8.20.5001] [0858508-95.2026.8.20.5001] [0851677-65.2025.8.20.5001] [0800407-75.2026.8.20.5127] [0824460-47.2025.8.20.5001] [0885146-39.2024.8.20.5001] [0823963-33.2025.8.20.5001] [0906817-84.2025.8.20.5001] [0812683-31.2026.8.20.5001] [0805118-65.2021.8.20.5300] [0019322-69.2003.8.20.0001] [0847821-40.2018.8.20.5001] [0856010-41.2017.8.20.5001] [0840945-35.2019.8.20.5001] [0203632-74.2007.8.20.0001] [0854728-55.2023.8.20.5001] [0812096-43.2025.8.20.5001] [0805349-82.2022.8.20.5001] [0805351-52.2022.8.20.5001] [0807508-95.2022.8.20.5001] [0803188-02.2022.8.20.5001] [0820926-03.2022.8.20.5001] [0905322-10.2022.8.20.5001] [0868540-62.2026.8.20.5001] [0832984-09.2020.8.20.5001] [0818622-45.2025.8.20.5124] [0905338-61.2022.8.20.5001] [0909787-57.2025.8.20.5001] [0869621-46.2026.8.20.5001] [0820873-90.2020.8.20.5001] [0869009-11.2026.8.20.5001] [0813906-68.2016.8.20.5001] [0821895-52.2021.8.20.5001] [0801314-26.2025.8.20.5114] [0865601-46.2025.8.20.5001] [0895339-45.2026.8.20.5001] [0841133-18.2025.8.20.5001] [0892778-48.2026.8.20.5001] [0892865-38.2025.8.20.5001] [0802034-07.2026.8.20.5001] [0888433-73.2025.8.20.5001] [0803843-66.2025.8.20.5001] [0912146-82.2022.8.20.5001] [0904356-42.2025.8.20.5001] [0885340-05.2025.8.20.5001] [0888408-60.2025.8.20.5001] [0807301-28.2024.8.20.5001] [0800660-40.2023.8.20.5104] [0811019-33.2024.8.20.5001] [0814992-90.2026.8.20.0000] [0000911-41.2024.5.21.0008] [0001708-61.2026.5.21.0003] Total de Processos (97)
LUCAS CHRISTOVAM DE OLIVEIRA	[0149800-28.2010.5.21.0007] [0813296-19.2026.8.20.0000] [0821583-68.2026.8.20.0000] [0820759-12.2026.8.20.0000] [0816149-98.2026.8.20.0000] [0821177-47.2026.8.20.0000] [0819476-51.2026.8.20.0000] [0811252-64.2023.8.20.5001] [0814098-49.2026.8.20.5001] [0820618-90.2026.8.20.0000] [0802250-74.2024.4.05.8400] [0821495-62.2026.8.20.5001] [0821294-38.2026.8.20.0000] [0897778-63.2025.8.20.5001] [0826294-51.2026.8.20.5001] [0821963-91.2026.8.20.0000] [0874203-89.2026.8.20.5001] [0815117-90.2026.8.20.5001] [0812947-48.2026.8.20.5001] [0800559-30.2021.4.05.8400] [0881344-96.2025.8.20.5001] [0891112-12.2026.8.20.5001] [0880173-07.2025.8.20.5001] [0879318-28.2025.8.20.5001] [0864932-90.2025.8.20.5001] [0871249-70.2026.8.20.5001] [0809374-36.2025.8.20.5001] [0869345-15.2026.8.20.5001] [0815828-32.2025.8.20.5001] [0025283-54.2004.8.20.0001] [0804535-41.2020.8.20.5001] [0830601-87.2022.8.20.5001] [0010793-85.2008.8.20.0001] [0210417-52.2007.8.20.0001] [0904138-14.2025.8.20.5001] [0845441-78.2017.8.20.5001] [0855479-71.2025.8.20.5001] [0823809-78.2026.8.20.5001] [0804557-88.2024.8.20.5121] [0811273-50.2017.8.20.5001] [0847993-16.2017.8.20.5001] [0874203-89.2026.8.20.5001] [0801651-34.2023.8.20.5001] [0802067-94.2026.8.20.5001] [0897122-09.2025.8.20.5001] [0829873-22.2017.8.20.5001] [0818265-46.2025.8.20.5001] [0808061-11.2023.8.20.5001] [0839130-27.2024.8.20.5001] [0851896-44.2026.8.20.5001] [0800828-31.2022.8.20.5119] [0807152-17.2012.8.20.0001] [0846178-66.2026.8.20.5001] [0861791-29.2026.8.20.5001] [0841937-54.2023.8.20.5001] [0807779-07.2022.8.20.5001] [0846870-12.2019.8.20.5001] [0856410-45.2023.8.20.5001] [0901550-34.2025.8.20.5001] [0895109-37.2025.8.20.5001] [0882898-66.2025.8.20.5001] [0833262-05.2023.8.20.5001] [0845879-89.2026.8.20.5001] [0818694-13.2025.8.20.5001] [0842404-67.2022.8.20.5001] [0001070-67.2023.5.21.0024] [0847781-87.2020.8.20.5001] [0860475-83.2023.8.20.5001] [0902911-86.2025.8.20.5001] [0841046-67.2022.8.20.5001] [0891510-90.2025.8.20.5001] [0904906-37.2025.8.20.5001] [0844534-25.2025.8.20.5001] [0845034-62.2023.8.20.5001] [0821023-03.2022.8.20.5001] [0800441-40.2026.8.20.5001] [0800649-59.2025.8.20.5130] [0811599-92.2026.8.20.5001] [0836741-98.2026.8.20.5001] [0808435-22.2026.8.20.5001] [0911919-87.2025.8.20.5001] [0871377-27.2025.8.20.5001] [0882884-82.2025.8.20.5001] [0815613-56.2025.8.20.5001] [0814659-73.2026.8.20.5001] [0808286-26.2026.8.20.5001] [0866086-46.2025.8.20.5001] [0858259-81.2025.8.20.5001] [0893998-18.2025.8.20.5001] [0891883-24.2025.8.20.5001] [0864771-80.2025.8.20.5001] [0886435-70.2025.8.20.5001] [0882923-79.2025.8.20.5001] [0878885-24.2025.8.20.5001] [0811777-75.2025.8.20.5001] [0844420-86.2025.8.20.5001] [0864235-69.2025.8.20.5001] [0803148-15.2025.8.20.5001] [0912359-83.2025.8.20.5001] [0003892-26.2016.8.20.0000] [0906663-66.2025.8.20.5001] [0905810-57.2025.8.20.5001] Total de Processos (102)

Setor: CONTENCIOSO

Procurador	Processo
JULIANA DE MORAIS GUERRA	[0001178-91.2026.5.21.0024] [01110129.001148/2026-04] [0001113-50.2026.5.21.0007] [0816366-95.2026.8.20.5124] [0852980-80.2026.8.20.5001] [0888772-95.2026.8.20.5001] [0858046-41.2026.8.20.5001] [0887697-21.2026.8.20.5001] [0888558-07.2026.8.20.5001] [0891060-16.2026.8.20.5001] [0887884-29.2026.8.20.5001] [0871014-06.2026.8.20.5001] [0821766-39.2026.8.20.0000] [0873951-86.2026.8.20.5001] [0821761-17.2026.8.20.0000] [0860181-60.2025.8.20.5001] [01110129.001069/2026-95] [0000755-77.2026.5.21.0042] [0000387-82.2026.5.21.0005] [01110129.000955/2026-00] [01110129.001071/2026-64] [0820748-15.2026.8.20.5001] [0839189-44.2026.8.20.5001] [0801978-05.2026.8.20.9000] [0880052-76.2025.8.20.5001] [0825670-02.2026.8.20.5001] [0801243-26.2026.8.20.5102] [0897374-12.2025.8.20.5001] [0800328-02.2026.8.20.5126] [0801076-25.2026.8.20.5129] [0802518-53.2026.8.20.9000] [0802451-88.2026.8.20.9000] [0802524-60.2026.8.20.9000] [0870789-20.2025.8.20.5001] [0818603-51.2026.8.20.0000] [0889172-12.2026.8.20.5001] [0895092-64.2026.8.20.5001] [0889291-70.2026.8.20.5001] [0836383-36.2026.8.20.5001] [0836606-86.2026.8.20.5001] [0801774-58.2026.8.20.9000] [0858046-41.2026.8.20.5001] [0800432-49.2020.8.20.5111] [0802519-20.2026.8.20.5126] [0871520-79.2026.8.20.5001] [0801645-41.2026.8.20.5124] [0801904-48.2026.8.20.9000] [0813217-77.2023.8.20.5001] [0891487-47.2025.8.20.5001] [0800011-88.2026.8.20.5001] [0818673-03.2026.8.20.5001] Total de Processos (51)
MARIA TEREZA MARIZ DA SILVEIRA BARROS	[0805104-32.2026.8.20.5001] [0823825-32.2026.8.20.5001] [0822398-53.2025.8.20.5124] [0822731-05.2025.8.20.5124] [0804389-09.2026.8.20.5124] [0809129-10.2026.8.20.5124] [0907187-63.2025.8.20.5001] [0887274-61.2026.8.20.5001] [0895007-78.2026.8.20.5001] [0894652-68.2026.8.20.5001] [0894574-74.2026.8.20.5001] [0821266-05.2026.8.20.5001] [0887976-07.2026.8.20.5001] [0884511-87.2026.8.20.5001] [0871323-27.2026.8.20.5001] [0818129-34.2026.8.20.5124] [0821354-11.2026.8.20.0000] [0801943-45.2026.8.20.9000] [0825489-11.2025.8.20.5106] [0851924-12.2026.8.20.5001] [0887743-10.2026.8.20.5001] [0867723-95.2026.8.20.5001] [0802527-15.2026.8.20.9000] [0895363-73.2026.8.20.5001] [0801283-15.2026.8.20.5132] [0812948-98.2026.8.20.0000] [0909671-51.2025.8.20.5001] [0883829-35.2026.8.20.5001] [0800666-66.2023.8.20.5130] [0801434-83.2026.8.20.5001] [0809728-27.2026.8.20.5001] [0908790-74.2025.8.20.5001] [0883131-29.2026.8.20.5001] [0862649-60.2026.8.20.5001] [0862649-60.2026.8.20.5001] [0808374-32.2026.8.20.0000] [0815103-74.2026.8.20.0000] [0833662-48.2025.8.20.5001] [0000081-02.2026.5.21.0042] [0000606-10.2026.5.21.0001] [01110184.003858/2026-04] [01110184.003656/2026-54] [01110184.003543/2026-59] [0001152-44.2026.5.21.0008] [0855087-34.2025.8.20.5001] [0889127-08.2026.8.20.5001] [0895579-34.2026.8.20.5001] [0895579-34.2026.8.20.5001] [0891145-02.2026.8.20.5001] [0838548-56.2026.8.20.5001] [0838548-56.2026.8.20.5001] [0895640-89.2026.8.20.5001] [0864747-52.2025.8.20.5001] [0843450-52.2026.8.20.5001] [0801181-79.2024.8.20.5126] [0828427-66.2026.8.20.5001] [0905057-08.2022.8.20.5001] [01110184.003853/2026-73] [01110184.003885/2026-79] [0808862-84.2026.8.20.0000] Total de Processos (60)
PEDRO CARVALHO MITRE CHAVES	[02910013.017500/2026-14] [01110176.001186/2026-93] [0890289-38.2026.8.20.5001] [0818659-19.2026.8.20.5001] [0800104-11.2025.8.20.5155] [0800046-29.2025.8.20.5148] [0886674-40.2026.8.20.5001] [0893802-14.2026.8.20.5001] [0884094-37.2026.8.20.5001] [0820985-17.2026.8.20.0000] [0893878-38.2026.8.20.5001] [0000638-12.2026.5.21.0002] [01110176.001197/2026-73] [01110176.001196/2026-29] [01110184.000411/2026-75] [0000925-54.2026.5.21.0008] [01110176.000996/2026-22] [0851586-38.2026.8.20.5001] [0817887-12.2025.8.20.5124] [0802672-56.2025.8.20.5104] [0802268-20.2026.8.20.9000] [0801348-46.2026.8.20.9000] [0869757-43.2026.8.20.5001] [0857018-38.2026.8.20.5001] [0828647-64.2026.8.20.5001] [0800477-08.2026.8.20.5155] [0813750-96.2026.8.20.0000] [0881048-74.2025.8.20.5001] [0822846-70.2026.8.20.5001] [0834127-23.2026.8.20.5001] [0800846-68.2026.8.20.5133] [0868315-42.2026.8.20.5001] [0816177-66.2026.8.20.0000] [0821485-83.2026.8.20.0000] [0802530-67.2026.8.20.9000] [0819942-45.2026.8.20.0000] [0829309-28.2026.8.20.5001] [0848004-30.2026.8.20.5001] [0821876-70.2026.8.20.5001] [0856161-89.2026.8.20.5001] [0844668-18.2026.8.20.5001] [0856940-78.2025.8.20.5001] [0101988-53.2020.8.20.0124] [0809902-36.2026.8.20.5001] [0832647-10.2026.8.20.5001] [0805521-82.2026.8.20.5001] [0859108-19.2026.8.20.5001] [0887735-33.2026.8.20.5001] [0800239-85.2025.8.20.5102] [0861698-37.2024.8.20.5001] [0801499-59.2025.8.20.5148] [0861698-37.2024.8.20.5001] Total de Processos (52)
ROSALI DIAS DE ARAÚJO PINHEIRO	[0802133-29.2022.8.20.5126] [0893852-74.2025.8.20.5001] [0802760-84.2023.8.20.5130] [0809660-45.2026.8.20.0000] [0811588-31.2026.8.20.0000] [0814217-75.2026.8.20.0000] [0802518-41.2026.8.20.5124] [0859406-16.2026.8.20.5001] [0813820-16.2026.8.20.0000] [0838291-65.2025.8.20.5001] [0840232-16.2026.8.20.5001] [0800905-95.2026.8.20.9000] [0801119-86.2026.8.20.9000] [0801693-12.2026.8.20.9000] [0894053-66.2025.8.20.5001] [0888886-34.2026.8.20.5001] [0801505-92.2025.8.20.5107] [0805410-05.2026.8.20.5129] [0864675-31.2026.8.20.5001] [0838927-94.2026.8.20.5001] [0830886-75.2025.8.20.5001] [0810743-96.2026.8.20.0000] [0818471-91.2026.8.20.0000] [0800774-35.2026.8.20.5116] [0800914-36.2025.8.20.5300] [0001099-66.2026.5.21.0007] [0001101-36.2026.5.21.0007] [01110146.000616/2026-15] [0000936-92.2026.5.21.0005] [0801857-27.2024.8.20.5126] [0802522-90.2026.8.20.9000] [0886753-19.2026.8.20.5001] [0895555-06.2026.8.20.5001] [0888660-29.2026.8.20.5001] [0891777-28.2026.8.20.5001] [0871563-16.2026.8.20.5001] [0802337-91.2026.8.20.5107] [0800381-85.2023.8.20.5126] [0821818-35.2026.8.20.0000] [0895496-18.2026.8.20.5001] [0895496-18.2026.8.20.5001] [0820749-97.2026.8.20.5001] [0870944-86.2026.8.20.5001] [0856614-55.2024.8.20.5001] [0000949-85.2026.5.21.0007] [0001204-89.2026.5.21.0024] Total de Processos (46)
SAMUEL DE FREITAS XEREZ	[0001221-74.2026.5.21.0041] [0872408-48.2026.8.20.5001] [0001126-49.2026.5.21.0007] [0801944-48.2026.8.20.5114] [0844484-62.2026.8.20.5001] [0818384-89.2026.8.20.5124] [0848069-25.2026.8.20.5001] [0888119-93.2026.8.20.5001] [0888745-15.2026.8.20.5001] [0891026-41.2026.8.20.5001] [0847121-83.2026.8.20.5001] [0821594-97.2026.8.20.0000] [0873194-92.2026.8.20.5001] [0810788-69.2025.8.20.5001] [0895028-54.2026.8.20.5001] [0001221-74.2026.5.21.0041] [01110180.000754/2026-70] [0000986-04.2026.5.21.0043] [0000402-06.2026.5.21.0020] [0814619-59.2026.8.20.0000] [0800585-71.2025.8.20.5155] [0904627-51.2025.8.20.5001] [0801407-34.2026.8.20.9000] [0801771-77.2023.8.20.5001] [0833945-37.2026.8.20.5001] [0856397-41.2026.8.20.5001] [0812508-37.2026.8.20.5001] [0002282-03.2010.8.20.0107] [0801943-04.2025.8.20.5145] [0821605-29.2026.8.20.0000] [0802297-70.2026.8.20.9000] [0802434-52.2026.8.20.9000] [0802529-82.2026.8.20.9000] [0814098-17.2026.8.20.0000] [0843319-77.2026.8.20.5001] [0812292-95.2026.8.20.5124] [0835350-11.2026.8.20.5001] [0816392-42.2026.8.20.0000] [0823211-27.2026.8.20.5001] [0895028-54.2026.8.20.5001] [0895367-13.2026.8.20.5001] [0815000-67.2026.8.20.0000] [0856999-32.2026.8.20.5001] [0801909-70.2026.8.20.9000] [0880402-64.2025.8.20.5001] Total de Processos (45)
TEREZA CRISTINA RAMALHO TEIXEIRA	[0902491-81.2025.8.20.5001] [0826472-97.2026.8.20.5001] [0102348-89.2014.8.20.0126] [0823923-85.2024.8.20.5001] [0873091-85.2026.8.20.5001] [0802064-95.2026.8.20.5145] [0817143-80.2026.8.20.5124] [0885279-13.2026.8.20.5001] [0885279-13.2026.8.20.5001] [0852505-27.2026.8.20.5001] [0886302-91.2026.8.20.5001] [0889492-62.2026.8.20.5001] [0889084-71.2026.8.20.5001] [0873260-72.2026.8.20.5001] [0802351-84.2026.8.20.5104] [0887224-35.2026.8.20.5001] [0869543-52.2026.8.20.5001] [0894384-14.2026.8.20.5001] [0894928-02.2026.8.20.5001] [0891142-47.2026.8.20.5001] [0831572-33.2026.8.20.5001] [0801625-62.2026.8.20.9000] [0806954-14.2024.8.20.5124] [0821591-77.2026.8.20.5001] [0846817-84.2026.8.20.5001] [0887901-65.2026.8.20.5001] [0802491-70.2026.8.20.9000] [0860081-71.2026.8.20.5001] [0894682-06.2026.8.20.5001] [0802523-75.2026.8.20.9000] [0871886-21.2026.8.20.5001] [0813793-33.2026.8.20.0000] [0868400-28.2026.8.20.5001] [0001116-05.2026.5.21.0007] [0000403-76.2026.5.21.0024] [01110147.000991/2026-47] [0910394-70.2025.8.20.5001] [0910394-70.2025.8.20.5001] [0821906-73.2026.8.20.0000] [0888139-84.2026.8.20.5001] [0889605-16.2026.8.20.5001] [0895692-85.2026.8.20.5001] [0894564-30.2026.8.20.5001] [0805429-92.2026.8.20.5102] [0894874-36.2026.8.20.5001] [0883245-65.2026.8.20.5001] [0868492-06.2026.8.20.5001] [0868513-79.2026.8.20.5001] [0895202-63.2026.8.20.5001] [0802387-90.2026.8.20.5116] [0822192-51.2026.8.20.0000] [0822192-51.2026.8.20.0000] [0001117-90.2026.5.21.0006] [0000800-83.2026.5.21.0009] [0000298-44.2026.5.21.0010] [0001082-21.2026.5.21.0010] [0819467-89.2026.8.20.0000] Total de Processos (57)

Setor: NÚCLEO DA SAÚDE

Procurador	Processo
ADRIANA TORQUATO DA SILVA	[00610489.000526/2025-41] [01110026.001540/2021-99] [0843539-46.2024.8.20.5001] [0801405-91.2026.8.20.5111] [0802987-41.2026.8.20.5107] [0801310-75.2024.8.20.5129] [00610489.000390/2023-16] [01110182.000301/2025-42] [0802507-24.2026.8.20.9000] [0802513-31.2026.8.20.9000] [01110026.002704/2023-67] [01110026.001103/2021-75] [0801267-41.2025.4.05.8400] [01110026.001072/2020-71] [0806815-47.2025.4.05.8400] [0806815-47.2025.4.05.8400] [00610489.002343/2025-61] [00610489.001951/2026-39] [0806797-27.2026.8.20.5300] [0806797-27.2026.8.20.5300] [0806788-65.2026.8.20.5300] [0806788-65.2026.8.20.5300] [0818348-47.2026.8.20.5124] [0851475-88.2025.8.20.5001] [0805685-22.2024.8.20.5129] [0804332-42.2024.8.20.5162] [00610489.001553/2025-31] [0854032-58.2019.8.20.5001] [0804668-61.2026.8.20.5102] [0804668-61.2026.8.20.5102] [0812265-61.2026.8.20.0000] [0803332-62.2026.8.20.5121] [0800851-17.2025.8.20.5104] [0800348-44.2026.8.20.5400] [0801507-86.2026.8.20.9000] [0801789-27.2026.8.20.9000] [0801791-94.2026.8.20.9000] [0803924-83.2023.8.20.5001] [0821452-28.2026.8.20.5001] [0805955-90.2026.8.20.5124] [0804481-41.2026.8.20.5300] [0800945-90.2026.8.20.5148] [0800973-92.2025.8.20.5148] [0801962-58.2025.8.20.5129] [0803332-62.2026.8.20.5121] [0813560-68.2026.8.20.5001] [0855776-78.2025.8.20.5001] [0800070-08.2025.8.20.5132] [0801080-86.2026.8.20.5121] [0800259-83.2024.8.20.5111] [0850568-79.2026.8.20.5001] [0801479-69.2026.8.20.5104] [0869547-26.2025.8.20.5001] [0821252-74.2025.8.20.5124] [0812256-34.2026.8.20.5001] [0812613-14.2026.8.20.5001] [0813603-70.2026.8.20.0000] [0801823-02.2026.8.20.9000] [0801970-28.2026.8.20.9000] [0801103-93.2026.8.20.5133] [0801580-75.2019.8.20.5129] [0820267-52.2026.8.20.5001] [0802199-30.2026.8.20.5300] [0804227-23.2026.8.20.5121] [0806011-72.2026.8.20.0000] [0805859-32.2026.8.20.5300] [0812520-19.2026.8.20.0000] [0801021-83.2026.8.20.5126] [0801102-11.2026.8.20.5133] [0801246-82.2026.8.20.5133] [0806700-27.2026.8.20.5300] [0801354-41.2026.8.20.5124] [0802624-36.2022.8.20.5126] [0813971-33.2026.8.20.5124] [0802968-12.2025.8.20.5126] [0811728-34.2025.8.20.5001] [0804030-16.2026.8.20.5300] [0808086-19.2026.8.20.5001] Total de Processos (78)
ANNA BEATRIZ DE VASCONCELOS GAMA BARBOSA	[0806110-84.2025.8.20.5300] [0807619-64.2023.8.20.5124] [0802393-04.2025.8.20.5126] [0817624-89.2026.8.20.0000] [0808316-29.2026.8.20.0000] [0805725-05.2026.8.20.5300] [0805080-26.2025.8.20.5102] [0800391-02.2026.8.20.5102] [0817837-30.2026.8.20.5001] [0803880-87.2026.8.20.5121] [0817837-30.2026.8.20.5001] [0800515-44.2025.8.20.5126] [0894042-03.2026.8.20.5001] [0804164-95.2026.8.20.5121] [0803307-34.2025.8.20.5105] [0802506-91.2025.8.20.5114] [0841190-02.2026.8.20.5001] [0801319-93.2026.8.20.9000] [0801497-67.2026.8.20.5144] [0801898-89.2026.8.20.5104] [0801497-67.2026.8.20.5144] [0801801-41.2026.8.20.9000] [0842027-57.2026.8.20.5001] [0808483-88.2025.8.20.5300] [0819470-44.2026.8.20.0000] [0812335-78.2026.8.20.0000] [0810111-24.2026.8.20.5124] [0800700-17.2026.8.20.5104] [0867391-02.2024.8.20.5001] [0808908-73.2026.8.20.0000] [0802103-40.2026.8.20.5130] [0805930-34.2026.8.20.5300] [0806133-93.2026.8.20.5300] [0809064-61.2026.8.20.0000] [0800625-43.2025.8.20.5126] [0801804-41.2026.8.20.5105] [0879375-46.2025.8.20.5001] [0801898-89.2026.8.20.5104] [0819714-92.2024.8.20.5124] [0821958-69.2026.8.20.0000] [0891833-61.2026.8.20.5001] [0812272-22.2025.8.20.5001] [0821649-48.2026.8.20.0000] [0821623-50.2026.8.20.0000] [0866917-60.2026.8.20.5001] [0820558-20.2026.8.20.0000] [0800662-72.2026.8.20.5114] [0813734-19.2022.8.20.5001] [0800276-90.2024.8.20.5153] [0895694-55.2026.8.20.5001] [0818311-20.2026.8.20.5124] [0895705-84.2026.8.20.5001] [0895474-57.2026.8.20.5001] [0805594-58.2026.8.20.5129] [0805594-58.2026.8.20.5129] [0800807-93.2026.8.20.5158] [0806732-32.2026.8.20.5300] [0805117-11.2022.4.05.8400] [0801394-93.2025.8.20.5112] [0802528-97.2026.8.20.9000] [0802520-23.2026.8.20.9000] [0802697-35.2026.8.20.5104] [0888129-40.2026.8.20.5001] [0807784-97.2025.8.20.5300] Total de Processos (64)
RODRIGO GALVÃO DO AMARAL	[0821873-83.2026.8.20.0000] [0821909-28.2026.8.20.0000] [0818292-14.2026.8.20.5124] [0801345-45.2026.8.20.5103] [0802519-38.2026.8.20.9000] [0802545-36.2026.8.20.9000] [00610489.000579/2026-43] [01110026.000516/2024-85] [00610489.000254/2023-18] [01110026.001076/2021-31] [0803593-09.2025.8.20.5300] [0805591-06.2026.8.20.5129] [0805591-06.2026.8.20.5129] [0805295-81.2026.8.20.5129] [0805295-81.2026.8.20.5129] [0818301-73.2026.8.20.5124] [0802145-90.2026.8.20.5162] [0895509-17.2026.8.20.5001] [0895509-17.2026.8.20.5001] [0801040-13.2025.8.20.5001] [0810072-08.2026.8.20.5001] [0817442-09.2024.8.20.5001] [0809168-07.2026.8.20.5124] [0803788-85.2026.8.20.5129] [0812944-79.2015.8.20.5001] [0864145-61.2025.8.20.5001] [0804737-95.2024.8.20.5124] [01110183.001578/2026-63] [0801229-36.2026.8.20.5104] [0803101-54.2025.8.20.5126] [0901870-84.2025.8.20.5001] [0806351-24.2026.8.20.5300] [0807658-56.2026.8.20.5124] [0803582-89.2025.8.20.5102] [0801365-32.2025.8.20.5148] [0801294-56.2026.8.20.5128] [0801294-56.2026.8.20.5128] [0803183-14.2026.8.20.5300] [0802192-50.2026.8.20.5102] [0846532-91.2026.8.20.5001] [0801124-11.2026.8.20.9000] [0814145-42.2026.8.20.5124] [0800749-58.2026.8.20.5104] [0806186-39.2025.8.20.5129] [0818290-44.2026.8.20.5124] [0821924-94.2026.8.20.0000] [0807293-48.2026.8.20.0000] [0805335-35.2026.8.20.5300] [0805620-28.2026.8.20.5300] [0801665-44.2026.8.20.9000] [0800759-51.2026.8.20.5121] [0802027-63.2025.8.20.5158] [0878184-29.2026.8.20.5001] [0804151-87.2026.8.20.5124] [0833727-09.2026.8.20.5001] [0894242-10.2026.8.20.5001] [0894242-10.2026.8.20.5001] [0894242-10.2026.8.20.5001] [0821908-12.2025.8.20.5001] [0864884-34.2025.8.20.5001] [0802127-67.2026.8.20.5001] [0851317-96.2026.8.20.5001] [0810236-89.2026.8.20.5124] [0802945-05.2025.8.20.5114] [0804886-08.2026.8.20.5129] [0801061-74.2025.8.20.5102] [0800662-36.2026.8.20.5126] [0801584-83.2026.8.20.5124] [0800175-35.2026.8.20.5104] [0813131-23.2026.8.20.5124] Total de Processos (70)

Setor: NÚCLEO DE AÇÕES REPETITIVAS

Procurador	Processo
ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA NETO	[0857628-06.2026.8.20.5001] [0857554-49.2026.8.20.5001] [0863150-14.2026.8.20.5001] [0864490-90.2026.8.20.5001] [0886521-07.2026.8.20.5001] [0820784-57.2026.8.20.5001] [0866979-03.2026.8.20.5001] [0857484-32.2026.8.20.5001] [0857363-04.2026.8.20.5001] [0891689-87.2026.8.20.5001] [0890793-44.2026.8.20.5001] [0814390-34.2026.8.20.5001] [0871000-22.2026.8.20.5001] [0863592-77.2026.8.20.5001] [0901700-15.2025.8.20.5001] [0884256-32.2026.8.20.5001] [0873938-87.2026.8.20.5001] [0845662-80.2025.8.20.5001] [0886666-63.2026.8.20.5001] [0873896-38.2026.8.20.5001] [0871924-33.2026.8.20.5001] [0874030-65.2026.8.20.5001] [0884239-93.2026.8.20.5001] [0878653-75.2026.8.20.5001] [0888081-81.2026.8.20.5001] [0842955-42.2025.8.20.5001] [0887392-37.2026.8.20.5001] [0888468-96.2026.8.20.5001] [0888181-36.2026.8.20.5001] [0887964-90.2026.8.20.5001] [0888072-22.2026.8.20.5001] [0870829-65.2026.8.20.5001] [0869001-34.2026.8.20.5001] [0887668-68.2026.8.20.5001] [0888000-35.2026.8.20.5001] [0832733-78.2026.8.20.5001] [0869999-02.2026.8.20.5001] [0800872-90.2025.8.20.5104] [0811398-03.2026.8.20.5001] [0889236-22.2026.8.20.5001] [0802512-90.2023.8.20.5107] [0889104-62.2026.8.20.5001] [0890975-30.2026.8.20.5001] [0805774-70.2026.8.20.5001] [0803564-56.2025.8.20.5106] [0888643-90.2026.8.20.5001] [0889243-14.2026.8.20.5001] [0889237-07.2026.8.20.5001] [0864067-33.2026.8.20.5001] [0802840-42.2026.8.20.5001] [0889318-53.2026.8.20.5001] [0873832-28.2026.8.20.5001] [0891531-32.2026.8.20.5001] [0840296-60.2025.8.20.5001] [0870589-76.2026.8.20.5001] [0888987-71.2026.8.20.5001] [0888715-77.2026.8.20.5001] [0888783-27.2026.8.20.5001] [0861702-06.2026.8.20.5001] [0860981-54.2026.8.20.5001] [0873059-80.2026.8.20.5001] [0873519-67.2026.8.20.5001] [0872363-44.2026.8.20.5001] [0872197-12.2026.8.20.5001] [0861669-16.2026.8.20.5001] [0869544-37.2026.8.20.5001] [0835914-87.2026.8.20.5001] [0802037-90.2026.8.20.9000] [0882078-47.2025.8.20.5001] [0827837-26.2025.8.20.5001] [0888282-73.2026.8.20.5001] [0859389-72.2026.8.20.5001] [0803165-17.2026.8.20.5001] [0839385-14.2026.8.20.5001] [0813451-73.2026.8.20.5124] [0815874-84.2026.8.20.5001] [0844892-87.2025.8.20.5001] [0865299-80.2026.8.20.5001] [0864497-82.2026.8.20.5001] [0869563-43.2026.8.20.5001] [0870198-24.2026.8.20.5001] [0891987-16.2025.8.20.5001] [0878202-84.2025.8.20.5001] [0869796-40.2026.8.20.5001] [0891022-04.2026.8.20.5001] [0816281-90.2026.8.20.5001] [0887322-20.2026.8.20.5001] [0887570-83.2026.8.20.5001] [0823220-86.2026.8.20.5001] [0869508-92.2026.8.20.5001] [0887591-59.2026.8.20.5001] [0886426-74.2026.8.20.5001] [0890644-48.2026.8.20.5001] [0905341-11.2025.8.20.5001] [0883212-75.2026.8.20.5001] [0811063-81.2026.8.20.5001] [0816583-22.2026.8.20.5001] [0811565-39.2026.8.20.5124] [0823216-49.2026.8.20.5001] [0827342-45.2026.8.20.5001] [0907991-31.2025.8.20.5001] [0844075-86.2026.8.20.5001] [0905388-82.2025.8.20.5001] [0904479-40.2025.8.20.5001] [0865449-61.2026.8.20.5001] [0844131-56.2025.8.20.5001] [0850798-24.2026.8.20.5001] [0872512-40.2026.8.20.5001] [0887862-68.2026.8.20.5001] [0866972-11.2026.8.20.5001] [0858433-56.2026.8.20.5001] [0800071-61.2026.8.20.5001] [0845995-32.2025.8.20.5001] [0822070-46.2026.8.20.5106] [0841688-35.2025.8.20.5001] [0879483-41.2026.8.20.5001] [0887621-94.2026.8.20.5001] [0844823-55.2025.8.20.5001] [0896207-57.2025.8.20.5001] [0913078-65.2025.8.20.5001] [0861187-68.2026.8.20.5001] [0888741-75.2026.8.20.5001] [0816650-06.2026.8.20.5124] [0835734-71.2026.8.20.5001] [0888856-96.2026.8.20.5001] [0904729-73.2025.8.20.5001] [0888818-84.2026.8.20.5001] [0811537-52.2026.8.20.5001] [0831581-92.2026.8.20.5001] [0839446-69.2026.8.20.5001] [0819673-38.2026.8.20.5001] [0865225-26.2026.8.20.5001] [0809164-48.2026.8.20.5001] [0840036-46.2026.8.20.5001] [0822351-26.2026.8.20.5001] [0814274-28.2026.8.20.5001] [0868099-81.2026.8.20.5001] [0837331-75.2026.8.20.5001] [0818116-35.2026.8.20.5124] [0832721-64.2026.8.20.5001] [0802694-80.2026.8.20.5104] [0813980-73.2026.8.20.5001] [0893672-24.2026.8.20.5001] [0810065-16.2026.8.20.5001] [0867976-83.2026.8.20.5001] [0839367-90.2026.8.20.5001] [0851435-72.2026.8.20.5001] [0863773-78.2026.8.20.5001] [0802457-43.2026.8.20.5105] [0838926-12.2026.8.20.5001] [0863750-35.2026.8.20.5001] [0814900-66.2026.8.20.5124] [0885041-91.2026.8.20.5001] [0888653-37.2026.8.20.5001] [0868184-67.2026.8.20.5001] [0889589-62.2026.8.20.5001] [0889392-10.2026.8.20.5001] [0889069-05.2026.8.20.5001] [0863046-22.2026.8.20.5001] [0887612-35.2026.8.20.5001] [0862349-98.2026.8.20.5001] [0889088-11.2026.8.20.5001] [0806956-91.2026.8.20.5001] [0806949-02.2026.8.20.5001] [0815137-03.2026.8.20.5124] [0888305-19.2026.8.20.5001] Total de Processos (166)

Procurador	Processo
TAYANE DOMINGOS DE MEDEIROS	[01110054.000723/2026-64] [0817661-70.2026.8.20.5124] [0886454-42.2026.8.20.5001] [0840773-49.2026.8.20.5001] [0800674-95.2026.8.20.5111] [0839506-42.2026.8.20.5001] [0831882-39.2026.8.20.5001] [0812816-73.2026.8.20.5001] [0888740-90.2026.8.20.5001] [0868395-06.2026.8.20.5001] [0868404-65.2026.8.20.5001] [0889218-98.2026.8.20.5001] [0864717-80.2026.8.20.5001] [0889047-44.2026.8.20.5001] [0871484-37.2026.8.20.5001] [0867090-84.2026.8.20.5001] [0888591-94.2026.8.20.5001] [0856895-40.2026.8.20.5001] [0872182-43.2026.8.20.5001] [0802632-37.2026.8.20.5105] [0802558-80.2026.8.20.5105] [0863595-32.2026.8.20.5001] [0853836-44.2026.8.20.5001] [0818049-70.2026.8.20.5124] [0827392-71.2026.8.20.5001] [0851628-87.2026.8.20.5001] [0886241-36.2026.8.20.5001] [0842139-26.2026.8.20.5001] [0849301-72.2026.8.20.5001] [0818104-21.2026.8.20.5124] [0839354-91.2026.8.20.5001] [0821941-65.2026.8.20.5001] [0842274-38.2026.8.20.5001] [0800977-46.2026.8.20.5132] [0841341-65.2026.8.20.5001] [0864900-51.2026.8.20.5001] [0842228-49.2026.8.20.5001] [0831943-94.2026.8.20.5001] [0802560-44.2026.8.20.5107] [0862369-89.2026.8.20.5001] [0819144-19.2026.8.20.5001] [0805486-25.2026.8.20.5001] [0869341-75.2026.8.20.5001] [0886500-31.2026.8.20.5001] [0889704-83.2026.8.20.5001] [0844364-19.2026.8.20.5001] [0865500-72.2026.8.20.5001] [0857873-17.2026.8.20.5001] [0856215-55.2026.8.20.5001] [0802489-03.2026.8.20.9000] [0842456-24.2026.8.20.5001] [0840381-12.2026.8.20.5001] [0842159-17.2026.8.20.5001] [0868110-47.2025.8.20.5001] [0887057-18.2026.8.20.5001] [0842894-84.2025.8.20.5001] [0843412-74.2025.8.20.5001] [0869962-72.2026.8.20.5001] [0872030-92.2026.8.20.5001] [0887039-94.2026.8.20.5001] [0894088-26.2025.8.20.5001] [0887802-95.2026.8.20.5001] [0875310-08.2025.8.20.5001] [0841848-60.2025.8.20.5001] [0886655-34.2026.8.20.5001] [0901704-52.2025.8.20.5001] [0802379-04.2026.8.20.9000] [0842908-68.2025.8.20.5001] [0886665-78.2026.8.20.5001] [0863863-86.2026.8.20.5001] [0862932-83.2026.8.20.5001] [0845606-13.2026.8.20.5001] [0887896-43.2026.8.20.5001] [0842859-27.2025.8.20.5001] [0844051-92.2025.8.20.5001] [0888710-55.2026.8.20.5001] [0859137-69.2026.8.20.5001] [0853646-81.2026.8.20.5001] [0809441-20.2025.8.20.5124] [0813232-60.2026.8.20.5124] [0810470-71.2026.8.20.5124] [0903181-13.2025.8.20.5001] [0885073-96.2026.8.20.5001] [0863118-09.2026.8.20.5001] [0888728-76.2026.8.20.5001] [0887192-30.2026.8.20.5001] [0808399-77.2026.8.20.5001] [0866737-44.2026.8.20.5001] [0887190-60.2026.8.20.5001] [0887999-50.2026.8.20.5001] [0870522-48.2025.8.20.5001] [0867636-42.2026.8.20.5001] [0891079-22.2026.8.20.5001] [0879446-48.2025.8.20.5001] [0907124-38.2025.8.20.5001] [0870699-75.2026.8.20.5001] [0800127-40.2026.8.20.5116] [0859420-92.2026.8.20.5001] [0848135-05.2026.8.20.5001] [0800967-65.2026.8.20.5111] [0887346-48.2026.8.20.5001] [0800879-27.2026.8.20.5111] [0800795-26.2026.8.20.5111] [0871753-76.2026.8.20.5001] [0869029-02.2026.8.20.5001] [0863482-78.2026.8.20.5001] [0871507-80.2026.8.20.5001] [0872097-57.2026.8.20.5001] [0872041-24.2026.8.20.5001] [0871495-66.2026.8.20.5001] [0873368-04.2026.8.20.5001] [0873880-84.2026.8.20.5001] [0889773-18.2026.8.20.5001] [0889246-66.2026.8.20.5001] [0803596-92.2024.8.20.5107] [0861634-56.2026.8.20.5001] [0869918-53.2026.8.20.5001] [0817140-28.2026.8.20.5124] [0870860-85.2026.8.20.5001] [0890937-18.2026.8.20.5001] [0890984-89.2026.8.20.5001] [0891263-75.2026.8.20.5001] [0800602-68.2023.8.20.5126] [0852986-87.2026.8.20.5001] [0889010-17.2026.8.20.5001] [0889100-25.2026.8.20.5001] [0889332-37.2026.8.20.5001] [0814723-20.2025.8.20.5001] [0889278-71.2026.8.20.5001] [0859117-78.2026.8.20.5001] [0864034-43.2026.8.20.5001] [0872246-34.2018.8.20.5001] [0863269-72.2026.8.20.5001] [0863120-76.2026.8.20.5001] [0802133-73.2023.8.20.5100] [0874688-31.2022.8.20.5001] [0822365-44.2025.8.20.5001] [0806499-69.2025.8.20.5106] [0889330-67.2026.8.20.5001] [0888203-94.2026.8.20.5001] [0888025-48.2026.8.20.5001] [0888444-68.2026.8.20.5001] [0887982-14.2026.8.20.5001] [0831558-83.2025.8.20.5001] [0872410-18.2026.8.20.5001] [0884194-89.2026.8.20.5001] [0842966-71.2025.8.20.5001] [0868970-14.2026.8.20.5001] [0818206-24.2026.8.20.5001] [0813283-52.2026.8.20.5001] [0820161-90.2026.8.20.5001] [0820269-22.2026.8.20.5001] [0908218-21.2025.8.20.5001] [0888099-05.2026.8.20.5001] [0820272-74.2026.8.20.5001] [0876759-64.2026.8.20.5001] [0800516-79.2026.8.20.5001] [0888110-34.2026.8.20.5001] [0867582-76.2026.8.20.5001] [0857408-08.2026.8.20.5001] [0857441-95.2026.8.20.5001] [0857676-62.2026.8.20.5001] Total de Processos (162)

Setor: NÚCLEO DE DEMANDAS ESPECIAIS PPDA - DR. SALES

Procurador	Processo
FRANCISCO DE SALES MATOS	[0800454-86.2020.8.20.5118] [0842933-96.2016.8.20.5001] Total de Processos (2)

Setor: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Procurador	Processo
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[0829446-78.2024.8.20.5001] [0855456-96.2023.8.20.5001] [0810706-62.2022.8.20.5124] [0843326-74.2023.8.20.5001] [0839093-97.2024.8.20.5001] [0801033-47.2024.8.20.5133] [0851514-66.2017.8.20.5001] [0877642-45.2025.8.20.5001] [0864832-38.2025.8.20.5001] [0919419-15.2022.8.20.5001] [0802279-20.2026.8.20.5162] [0911932-86.2025.8.20.5001] [0836811-52.2025.8.20.5001] [0865700-16.2025.8.20.5001] [0854452-53.2025.8.20.5001] [0828843-34.2026.8.20.5001] [0800510-09.2025.8.20.5001] [0857412-79.2025.8.20.5001] [00110013.007795/2026-83] [01110142.001190/2026-49] [00110013.017354/2026-90] [00110013.016486/2026-02] [00110013.016484/2026-13] [01110142.001510/2026-61] [01110178.000387/2026-53] [00110042.004607/2026-18] [0873983-62.2024.8.20.5001] [0825708-87.2021.8.20.5001] [0800161-40.2024.8.20.5001] [0812958-77.2026.8.20.5001] [0818286-22.2025.8.20.5001] [0836110-91.2025.8.20.5001] [00110042.004542/2026-19] [01510127.008481/2026-34] [0853109-56.2024.8.20.5001] [0844418-53.2024.8.20.5001] [00110013.017332/2026-20] [00110042.004254/2026-56] [01510015.003564/2026-02] [01510127.008498/2026-91] [02910013.018422/2026-75] Total de Processos (41)

Setor: PATRIMONIAL 01 N

Procurador	Processo
NIVALDO BRUM VILAR SALDANHA	[0815439-23.2020.8.20.5001] [0821722-20.2026.8.20.0000] [0808094-49.2025.8.20.5124] [01110044.002679/2026-46] [0807609-40.2019.8.20.5001] [0102759-30.2017.8.20.0126] [0002034-86.2009.8.20.0102] [0846708-12.2022.8.20.5001] [0840536-59.2019.8.20.5001] [0800012-34.2019.8.20.5158]

Setor: PATRIMONIAL 02 L

Procurador	Processo
Procurador	Processo[0100078-74.2015.8.20.0153] [0100776-59.2018.8.20.0126] [0824455-35.2019.8.20.5001] [0811824-80.2026.8.20.0000] [0838388-31.2026.8.20.5001] [0803739-68.2026.8.20.5121] [0800344-41.2026.8.20.5130] [0800521-49.2019.8.20.5130] [0869619-76.2026.8.20.5001] [0885756-36.2026.8.20.5001] [0867668-47.2026.8.20.5001] [0802789-38.2025.8.20.5107] [0815054-65.2026.8.20.5001] [0894933-24.2026.8.20.5001] [0800017-45.2024.8.20.5105] [0861354-85.2026.8.20.5001] [0801806-85.2026.8.20.5145] [0884922-33.2026.8.20.5001] [0858259-47.2026.8.20.5001] Total de Processos (29)

Setor: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[0895596-70.2026.8.20.5001] Total de Processos (1)

Setor: PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
ELOÍSA BEZERRA GUERREIRO	[00510057.001618/2024-01] [00310004.003480/2026-65] [11910538.000013/2025-11] [02810014.001817/2026-84] [02810006.001806/2026-01] [02810009.001610/2026-89] [01110105.000109/2026-50] [02810098.000594/2026-55] [02810027.001955/2026-14] Total de Processos (9)
PAULA MARIA GOMES DA SILVA	[11910016.001132/2026-53] [03810023.004275/2024-66] [03810033.002664/2026-08] [03810033.003083/2026-85] [03810033.002600/2026-07] [03810033.003098/2026-43] [03810033.003079/2026-17] [03810033.002804/2026-30] Total de Processos (8)

Setor: PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
FILIPE ALVES DE LIMA COSTA	[02810010.007178/2024-39] [02810010.004149/2024-15] Total de Processos (2)
GUTEMBERG MORAIS SERRANO	[0800045-48.2014.8.20.0001] [0804208-37.2020.4.05.8400] [0873529-14.2026.8.20.5001] [0804301-25.2026.8.20.5300] [0811191-69.2026.8.20.0000] [0830548-67.2026.8.20.5001] [0869703-48.2024.8.20.5001] [0865179-71.2025.8.20.5001] [0801488-05.2026.8.20.5145] [0904775-62.2025.8.20.5001] Total de Processos (10)
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[00710009.001955/2026-17] [11910010.003916/2026-76] [04410027.002537/2026-37] [11910008.003332/2025-69] [02810021.002665/2025-67] [04410024.002425/2026-14] Total de Processos (6)

Setor: RPV

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[0835386-58.2023.8.20.5001] [0800361-42.2025.8.20.5153] [0869236-69.2024.8.20.5001] [0807864-32.2023.8.20.5300] [0841062-16.2025.8.20.5001] [0868641-36.2025.8.20.5001] [0845302-48.2025.8.20.5001] [0829213-47.2025.8.20.5001] [0800693-49.2023.8.20.5130] [0892752-84.2025.8.20.5001] [0802033-62.2022.8.20.5130] [0003143-02.1999.8.20.0001] [0802080-43.2024.8.20.5105] [0807634-09.2026.8.20.5001] [0805642-57.2019.8.20.5001] [0804380-62.2025.8.20.5001] [0855224-16.2025.8.20.5001] [0859120-67.2025.8.20.5001] [0843264-34.2023.8.20.5001] [0802500-17.2025.8.20.5104] [0871372-05.2025.8.20.5001] [0887591-93.2025.8.20.5001] [0864882-98.2024.8.20.5001] [0867824-69.2025.8.20.5001] [0898034-06.2025.8.20.5001] [0829430-03.2019.8.20.5001] [0871112-25.2025.8.20.5001] [0802174-75.2025.8.20.5001] [0861804-33.2023.8.20.5001] [0801242-79.2025.8.20.5133] [0836271-04.2025.8.20.5001] [0845052-83.2023.8.20.5001] [0853652-64.2021.8.20.5001] [0869702-63.2024.8.20.5001] [0863110-03.2024.8.20.5001] [0815642-14.2022.8.20.5001] [0871024-21.2024.8.20.5001] [0815051-47.2025.8.20.5001] [0802219-61.2025.8.20.5104] [0850724-38.2024.8.20.5001] [0852731-03.2024.8.20.5001] [0853772-39.2023.8.20.5001] [0819170-51.2025.8.20.5001] [0816024-36.2024.8.20.5001] [0870014-73.2023.8.20.5001] [0801060-77.2020.8.20.5001] [0835861-43.2025.8.20.5001] [0853012-22.2025.8.20.5001] [0820614-22.2025.8.20.5001] [0817429-63.2023.8.20.5124] [0820423-74.2025.8.20.5001] [0859855-42.2021.8.20.5001] [0801781-39.2024.8.20.5114] [0802078-17.2022.8.20.5114] [0800861-70.2021.8.20.5114] [0866322-95.2025.8.20.5001] [0877481-69.2024.8.20.5001] [0100202-51.2014.8.20.0134] [0800752-36.2024.8.20.5119] [0806515-67.2024.8.20.9500] [0804382-34.2024.8.20.0000] [0836252-66.2023.8.20.5001] [0002286-38.2023.5.21.0000] [0800973-20.2023.8.20.5130] [0000598-70.2025.5.21.0000] [0001669-73.2026.5.21.0000] [0001044-73.2025.5.21.0000] [0800568-77.2026.8.20.5162] [0000445-82.2026.5.21.0006] [0001851-64.2023.5.21.0000] [0000505-55.2026.5.21.0006] [0800517-06.2023.8.20.5119] [0817064-38.2025.8.20.5124] [0800297-68.2026.8.20.5162] [0800169-59.2026.8.20.5126] [0802851-10.2025.8.20.5162] [0818801-76.2025.8.20.5124] Total de Processos (77)

Setor: SUBPROCURADORIA-GERAL CONSULTIVA

Procurador	Processo
JANNE MARIA DE ARAÚJO	[00310018.000140/2026-23] [11910854.000106/2025-55] [0810727-45.2026.8.20.0000] Total de Processos (3)

Setor: TERÇO DE FÉRIAS DO MAGISTÉRIO

Procurador	Processo
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[0810957-95.2021.8.20.5001] [0830105-19.2026.8.20.5001] [0851586-77.2022.8.20.5001] [0844777-03.2024.8.20.5001] [0810556-28.2023.8.20.5001] [0851852-64.2022.8.20.5001] [0830103-20.2024.8.20.5001] [0885690-90.2025.8.20.5001] [0851822-29.2022.8.20.5001] [0853199-35.2022.8.20.5001] [0810187-34.2023.8.20.5001] [0842886-10.2025.8.20.5001] [0834695-78.2022.8.20.5001] [0814683-09.2023.8.20.5001] [0854067-13.2022.8.20.5001] [0853519-85.2022.8.20.5001] [0918821-61.2022.8.20.5001] [0855322-98.2025.8.20.5001] [0833290-36.2024.8.20.5001] [0827062-79.2023.8.20.5001] Total de Processos (20)

Setor: TRIAGEM NAR

Procurador	Processo[0802553-58.2026.8.20.5105] [0802790-92.2026.8.20.5105] [0863169-20.2026.8.20.5001] [0865416-71.2026.8.20.5001] [0866229-98.2026.8.20.5001] [0847884-84.2026.8.20.5001] [0850165-13.2026.8.20.5001] [0863023-76.2026.8.20.5001] [0802213-17.2026.8.20.5105] [0908631-34.2025.8.20.5001] [0910842-43.2025.8.20.5001] [0818691-24.2026.8.20.5001] [0843339-05.2025.8.20.5001] [0011593-21.2010.8.20.0106] [0821715-60.2026.8.20.5001] [0822967-98.2026.8.20.5001] [0828111-53.2026.8.20.5001] [0828248-35.2026.8.20.5001] [0831353-54.2025.8.20.5001] [0856519-54.2026.8.20.5001] [0801998-75.2026.8.20.5126] [0851875-68.2026.8.20.5001] [0852362-38.2026.8.20.5001] [0801881-50.2026.8.20.5105] [0853674-49.2026.8.20.5001] [0853651-06.2026.8.20.5001] [0842034-49.2026.8.20.5001] [0842781-96.2026.8.20.5001] [0844292-32.2026.8.20.5001] [0834207-84.2026.8.20.5001] [0835312-96.2026.8.20.5001] [0836730-69.2026.8.20.5001] [0805604-98.2026.8.20.5001] [0829447-92.2026.8.20.5001] [0823924-02.2026.8.20.5001] [0827143-23.2026.8.20.5001] [0827297-41.2026.8.20.5001] [0829206-21.2026.8.20.5001] [0900291-04.2025.8.20.5001] [0839157-44.2023.8.20.5001] [0805057-58.2026.8.20.5001] [0805076-64.2026.8.20.5001] [0806267-47.2026.8.20.5001] [0809215-59.2026.8.20.5001] [0817653-74.2026.8.20.5001] [0819177-09.2026.8.20.5001] [0905316-95.2025.8.20.5001] [0864780-42.2025.8.20.5001] [0811524-53.2026.8.20.5001] [0870180-03.2026.8.20.5001] [0886912-59.2026.8.20.5001] [0841705-37.2026.8.20.5001] [0844663-93.2026.8.20.5001] [0848195-75.2026.8.20.5001] [0022697-05.2008.8.20.0001] [0853886-07.2025.8.20.5001] [0802692-64.2023.8.20.5121] [0896655-30.2025.8.20.5001] [0866197-30.2025.8.20.5001] [0806072-62.2026.8.20.5001] [0806107-22.2026.8.20.5001] [0806350-63.2026.8.20.5001] [0801782-04.2026.8.20.5001] [0834180-04.2026.8.20.5001] [0834741-28.2026.8.20.5001] [0830071-44.2026.8.20.5001] [0830820-61.2026.8.20.5001] [0830822-31.2026.8.20.5001] [0809683-42.2026.8.20.5124] [0835559-77.2026.8.20.5001] [0835978-97.2026.8.20.5001] [0836363-45.2026.8.20.5001] [0810864-59.2026.8.20.5001] [0812697-15.2026.8.20.5001] [0815829-80.2026.8.20.5001] [0826176-75.2026.8.20.5001] [0826322-19.2026.8.20.5001] [0828959-40.2026.8.20.5001] [0830849-14.2026.8.20.5001] [0842133-19.2026.8.20.5001] [0823917-10.2026.8.20.5001] [0805288-61.2026.8.20.5106] [0803894-13.2026.8.20.5108] [0828814-81.2026.8.20.5001] [0840525-83.2026.8.20.5001] [0840905-09.2026.8.20.5001] [0807250-46.2026.8.20.5001] [0815952-78.2026.8.20.5001] [0815618-44.2026.8.20.5001] [0816472-38.2026.8.20.5001] [0816815-34.2026.8.20.5001] [0843270-36.2026.8.20.5001] [0866603-17.2026.8.20.5001] [0806449-33.2026.8.20.5001] [0806744-70.2026.8.20.5001] [0807263-45.2026.8.20.5001] [0808099-18.2026.8.20.5001] [0808376-34.2026.8.20.5001] [0808601-54.2026.8.20.5001] [0809567-17.2026.8.20.5001] [0810531-10.2026.8.20.5001] [0811832-89.2026.8.20.5001] [0812496-23.2026.8.20.5001] [0815007-91.2026.8.20.5001] [0817076-96.2026.8.20.5001] [0818200-17.2026.8.20.5001] [0819184-98.2026.8.20.5001] [0819301-89.2026.8.20.5001] [0881801-94.2026.8.20.5001] [0840613-24.2026.8.20.5001] [0909756-37.2025.8.20.5001] [0912291-36.2025.8.20.5001] [0801776-94.2026.8.20.5001] [0804645-30.2026.8.20.5001] [0820676-28.2026.8.20.5001] [0821258-28.2026.8.20.5001] [0822903-88.2026.8.20.5001] [0806205-07.2026.8.20.5001] [0805271-49.2026.8.20.5001] [0806273-54.2026.8.20.5001] [0800049-03.2026.8.20.5001] [0800453-54.2026.8.20.5001] [0801006-04.2026.8.20.5001] [0802264-49.2026.8.20.5001] [0803462-24.2026.8.20.5001] [0826309-20.2026.8.20.5001] [0802080-75.2026.8.20.5104] [0800581-97.2026.8.20.5155] [0828457-04.2026.8.20.5001] [0831120-23.2026.8.20.5001] [0800810-16.2026.8.20.5104] [0836182-44.2026.8.20.5001] [0836633-69.2026.8.20.5001] [0838648-11.2026.8.20.5001] [0800522-48.2026.8.20.5143] [0904878-69.2025.8.20.5001] [0905429-49.2025.8.20.5001] [0907654-42.2025.8.20.5001] [0910765-34.2025.8.20.5001] [0911064-11.2025.8.20.5001] [0802750-34.2026.8.20.5001] [0801759-58.2026.8.20.5001] [0897065-88.2025.8.20.5001] [0897604-54.2025.8.20.5001] [0899238-85.2025.8.20.5001] [0851992-93.2025.8.20.5001] [0801226-71.2024.8.20.5130] [0845533-41.2026.8.20.5001] [0843439-23.2026.8.20.5001] [0857396-91.2026.8.20.5001]

Setor: TRIAGEM CONTADORIA

JOSÉ DUARTE SANTANA - [0828114-13.2023.8.20.5001] [0836071-65.2023.8.20.5001] [0845952-32.2024.8.20.5001] [0855716-08.2025.8.20.5001] [0836447-85.2022.8.20.5001] [0825861-38.2023.8.20.9500] [0809851-16.2023.8.20.9500] [0820400-31.2025.8.20.5001] [0820977-09.2025.8.20.5001] [0852256-13.2025.8.20.5001] [0860774-89.2025.8.20.5001] [0866896-21.2025.8.20.5001] [0876635-18.2025.8.20.5001] [0878287-70.2025.8.20.5001] [0806541-16.2023.8.20.5001] [0800865-73.2023.8.20.9500] [0813898-33.2023.8.20.9500] [0823796-70.2023.8.20.9500] [0801614-90.2023.8.20.9500] [0805054-60.2024.8.20.9500] [0805082-28.2024.8.20.9500] [0808663-51.2024.8.20.9500] [0821309-59.2025.8.20.9500] [0805428-08.2026.8.20.9500] [0802769-94.2024.8.20.9500] [0817929-62.2024.8.20.9500] [0810827-86.2024.8.20.9500] [0824829-41.2025.8.20.5001] [0854027-26.2025.8.20.5001] [0858145-45.2025.8.20.5001] [0840972-71.2026.8.20.5001] [0841834-42.2026.8.20.5001] [0841028-46.2022.8.20.5001] [0841047-52.2022.8.20.5001] [0841518-68.2022.8.20.5001] [0842608-14.2022.8.20.5001] [0861801-78.2023.8.20.5001] [0807417-34.2024.8.20.5001] [0864659-48.2024.8.20.5001] [0846685-27.2026.8.20.5001] [0848205-90.2024.8.20.5001] [0830487-80.2024.8.20.5001] [0824716-24.2024.8.20.5001] [0885018-48.2026.8.20.5001] [0855427-12.2024.8.20.5001] [0844338-55.2025.8.20.5001] [0801420-02.2026.8.20.5001] [0894698-91.2025.8.20.5001] [0820768-11.2023.8.20.5001] [0806765-80.2025.8.20.5001] [0815697-57.2025.8.20.5001] [0875237-36.2025.8.20.5001] [0867537-72.2026.8.20.5001] [0870376-70.2026.8.20.5001] [0870987-23.2026.8.20.5001] [0001667-11.2023.5.21.0000] [0004202-10.2023.5.21.0000] [0000509-22.2022.5.21.0010] [0000845-85.2026.5.21.0042] [0918752-29.2022.8.20.5001] [0808036-95.2023.8.20.5001] [0907464-84.2022.8.20.5001] [0828725-29.2024.8.20.5001] [0832053-64.2024.8.20.5001] [0841745-87.2024.8.20.5001] [0842165-92.2024.8.20.5001] [0806577-92.2022.8.20.5001] [0828730-22.2022.8.20.5001] [0827439-50.2023.8.20.5001] [0828677-07.2023.8.20.5001] [0831021-58.2023.8.20.5001] [0846437-66.2023.8.20.5001] [0849882-92.2023.8.20.5001] [0849921-89.2023.8.20.5001] [0858419-77.2023.8.20.5001] [0862672-11.2023.8.20.5001] [0863072-25.2023.8.20.5001] [0865519-83.2023.8.20.5001] [0870193-07.2023.8.20.5001]

[0870528-26.2023.8.20.5001] [0870914-56.2023.8.20.5001] [0872479-55.2023.8.20.5001] [0872518-52.2023.8.20.5001] [0873987-36.2023.8.20.5001] [0805823-82.2024.8.20.5001] [0812689-72.2025.8.20.5001] [0813768-86.2025.8.20.5001] [0815024-64.2025.8.20.5001] [0816718-68.2025.8.20.5001] [0817532-80.2025.8.20.5001] [0818078-38.2025.8.20.5001] [0818572-97.2025.8.20.5001] [0819843-44.2025.8.20.5001] [0819940-44.2025.8.20.5001] [0821456-02.2025.8.20.5001] [0821883-96.2025.8.20.5001] [0828908-63.2025.8.20.5001] [0830204-23.2025.8.20.5001] [0830633-87.2025.8.20.5001] [0831446-17.2025.8.20.5001] [0832573-87.2025.8.20.5001] [0832724-53.2025.8.20.5001] [0835275-06.2025.8.20.5001] [0840064-48.2025.8.20.5001] [0840342-49.2025.8.20.5001] [0844093-44.2025.8.20.5001] [0842258-21.2025.8.20.5001] [0842819-45.2025.8.20.5001] [0850070-17.2025.8.20.5001] [0867385-92.2024.8.20.5001] [0869906-10.2024.8.20.5001] [0870426-67.2024.8.20.5001] [0870711-60.2024.8.20.5001] [0872192-58.2024.8.20.5001] [0873111-47.2024.8.20.5001] [0872735-61.2024.8.20.5001] [0874648-78.2024.8.20.5001] [0879232-91.2024.8.20.5001] [0881125-20.2024.8.20.5001] [0882101-27.2024.8.20.5001] [0886746-95.2024.8.20.5001] [0800292-78.2025.8.20.5001] [0801521-73.2025.8.20.5001] [0803818-53.2025.8.20.5001] [0805662-38.2025.8.20.5001] [0806903-47.2025.8.20.5001] [0808057-03.2025.8.20.5001] [0809910-47.2025.8.20.5001] [0868522-75.2025.8.20.5001] [0869528-20.2025.8.20.5001] [0873576-22.2025.8.20.5001] [0873838-69.2025.8.20.5001] [0874562-73.2025.8.20.5001] [0880318-63.2025.8.20.5001] [0880874-65.2025.8.20.5001] [0882727-12.2025.8.20.5001] [0883683-28.2025.8.20.5001] [0845126-06.2024.8.20.5001] [0845295-90.2024.8.20.5001] [0853920-16.2024.8.20.5001] [0855594-29.2024.8.20.5001] [0856994-78.2024.8.20.5001] [0861583-16.2024.8.20.5001] [0853003-60.2025.8.20.5001] [0855318-61.2025.8.20.5001] [0858878-11.2025.8.20.5001] [0860992-20.2025.8.20.5001] [0864510-18.2025.8.20.5001] [0888488-24.2025.8.20.5001] [0818234-94.2023.8.20.5001] [0824066-11.2023.8.20.5001] [0895905-28.2025.8.20.5001] [0905318-65.2025.8.20.5001] [0824237-60.2026.8.20.5001] [0824701-84.2026.8.20.5001] [0806771-53.2026.8.20.5001] [0823785-50.2026.8.20.5001] [0817645-58.2022.8.20.5124] [0847772-23.2023.8.20.5001] [0819765-84.2024.8.20.5001] [0871231-54.2023.8.20.5001] [0862569-67.2024.8.20.5001] [0869780-57.2024.8.20.5001] [0818762-60.2025.8.20.5001] [0827028-36.2025.8.20.5001] [0830308-15.2025.8.20.5001] [0837359-77.2025.8.20.5001] [0840166-70.2025.8.20.5001] [0841356-68.2025.8.20.5001] [0842048-67.2025.8.20.5001] [0859686-16.2025.8.20.5001] [0865462-94.2025.8.20.5001] [0803023-45.2019.8.20.5102] [0864808-83.2020.8.20.5001] [0806750-38.2022.8.20.5124] [0872709-92.2026.8.20.5001] [0872656-48.2025.8.20.5001] [0884788-40.2025.8.20.5001] [0904896-90.2025.8.20.5001] [0830410-76.2021.8.20.5001] [0849705-31.2023.8.20.5001] [0856496-16.2023.8.20.5001] [0801067-50.2023.8.20.9500] [0801575-93.2023.8.20.9500] [0801952-64.2023.8.20.9500] [0815014-74.2023.8.20.9500] [0820698-77.2023.8.20.9500] [0829170-67.2023.8.20.9500] [0833971-26.2023.8.20.9500] [0834580-09.2023.8.20.9500] [0837024-15.2023.8.20.9500] [0804942-91.2024.8.20.9500] [0804773-07.2024.8.20.9500] [0805568-13.2024.8.20.9500] [0806074-86.2024.8.20.9500] [0819420-07.2024.8.20.9500] [0803859-06.2025.8.20.9500] [0805912-57.2025.8.20.9500] [0819152-16.2025.8.20.9500] [0823138-75.2025.8.20.9500] [0824220-29.2023.8.20.5001] [0829950-21.2023.8.20.5001] [0870182-75.2023.8.20.5001] [0871115-48.2023.8.20.5001] [0874922-76.2023.8.20.5001] [0875179-04.2023.8.20.5001] [0812335-81.2024.8.20.5001] [0800316-22.2024.8.20.5105] [0823588-66.2024.8.20.5001] [0825222-97.2024.8.20.5001] [0825863-85.2024.8.20.5001] [0833104-13.2024.8.20.5001] [0837630-23.2024.8.20.5001] [0851148-80.2024.8.20.5001] [0851338-43.2024.8.20.5001] [0855181-16.2024.8.20.5001] [0856347-83.2024.8.20.5001] [0858183-91.2024.8.20.5001] [0863195-86.2024.8.20.5001] [0874051-80.2022.8.20.5001] [0879734-98.2022.8.20.5001] [0807503-10.2021.8.20.5001] [0862841-90.2026.8.20.5001] [0820095-96.2015.8.20.5001] [0817974-56.2019.8.20.5001] [0805263-91.2013.8.20.0001] [0807021-96.2020.8.20.5001] [0800299-36.2026.8.20.5001] [0877774-39.2024.8.20.5001] [0800158-51.2025.8.20.5001] [0808330-79.2025.8.20.5001] [0814182-84.2025.8.20.5001] [0815696-72.2025.8.20.5001] [0815744-31.2025.8.20.5001] [0819039-76.2025.8.20.5001] [0829495-85.2025.8.20.5001] [0830146-20.2025.8.20.5001] [0834865-45.2025.8.20.5001] [0843051-57.2025.8.20.5001] [0846120-97.2025.8.20.5001] [0852158-28.2025.8.20.5001] [0854556-45.2025.8.20.5001] [0855552-43.2025.8.20.5001] [0861438-23.2025.8.20.5001] [0865839-65.2025.8.20.5001] [0870978-95.2025.8.20.5001] [0875888-68.2025.8.20.5001] [0878344-88.2025.8.20.5001] [0879149-41.2025.8.20.5001] [0879832-78.2025.8.20.5001] [0880701-41.2025.8.20.5001] [0882485-53.2025.8.20.5001] [0883590-65.2025.8.20.5001] [0884809-16.2025.8.20.5001] [0888057-87.2025.8.20.5001] [0846024-48.2026.8.20.5001] [0832214-55.2016.8.20.5001] [0802272-06.2016.8.20.5121] [0800158-32.2017.8.20.5001] [0839344-91.2019.8.20.5001] [0813990-30.2020.8.20.5001] [0815103-19.2020.8.20.5001] [0823561-25.2020.8.20.5001] [0802222-87.2011.8.20.0001] [0856041-56.2020.8.20.5001] [0816505-04.2021.8.20.5001] [0801024-78.2012.8.20.0001] [0823023-10.2021.8.20.5001] [0804519-77.2026.8.20.5001] [0806791-44.2026.8.20.5001] [0825998-29.2026.8.20.5001] [0869834-86.2025.8.20.5001] [0870167-38.2025.8.20.5001] [0875472-03.2025.8.20.5001] [0876193-52.2025.8.20.5001] [0877257-97.2025.8.20.5001] [0882626-72.2025.8.20.5001] [0884959-94.2025.8.20.5001] [0889363-91.2025.8.20.5001] [0890547-82.2025.8.20.5001] [0895786-67.2025.8.20.5001] [0897628-82.2025.8.20.5001] [0858953-50.2025.8.20.5001] [0861755-21.2025.8.20.5001] [0815111-93.2020.8.20.5001] [0841777-63.2022.8.20.5001] [0810695-77.2023.8.20.5001] [0842791-19.2021.8.20.5001] [0883266-12.2024.8.20.5001] [0804339-95.2025.8.20.5001] [0811121-21.2025.8.20.5001] [0812660-22.2025.8.20.5001] [0814191-46.2025.8.20.5001] [0815052-32.2025.8.20.5001] [0818442-10.2025.8.20.5001] [0820750-19.2025.8.20.5001] [0822119-48.2025.8.20.5001] [0827203-30.2025.8.20.5001] [0828149-02.2025.8.20.5001] [0831049-55.2025.8.20.5001] [0835657-96.2025.8.20.5001] [0850078-62.2023.8.20.5001] [0853947-33.2023.8.20.5001] [0815627-74.2024.8.20.5001] [0817532-17.2024.8.20.5001] [0817943-60.2024.8.20.5001] [0802103-14.2024.8.20.5129] [0841443-58.2024.8.20.5001] [0848581-76.2024.8.20.5001] [0850049-75.2024.8.20.5001] [0860721-45.2024.8.20.5001] [0859278-59.2024.8.20.5001] [0863187-12.2024.8.20.5001] [0864872-54.2024.8.20.5001] [0863698-10.2024.8.20.5001] [0870462-12.2024.8.20.5001] [0874348-19.2024.8.20.5001] [0876763-72.2024.8.20.5001] [0879765-50.2024.8.20.5001] [0877650-56.2024.8.20.5001] [0884147-86.2024.8.20.5001] [0808395-94.2024.8.20.9500] [0800475-34.2021.8.20.5116] [0809315-48.2025.8.20.5001] [0903952-88.2025.8.20.5001] [0807607-26.2026.8.20.5001] [0835631-69.2023.8.20.5001] [0889381-15.2025.8.20.5001] [0842372-23.2026.8.20.5001] [0801200-80.2026.8.20.5105] [0845400-33.2025.8.20.5001] [0893831-98.2025.8.20.5001] [0889830-70.2025.8.20.5001] [0833427-81.2025.8.20.5001] [0887349-37.2025.8.20.5001] [0812186-17.2026.8.20.5001] [0884825-04.2024.8.20.5001] [0880574-40.2024.8.20.5001] [0873447-17.2025.8.20.5001] [0800687-58.2025.8.20.5102] [0863612-73.2023.8.20.5001] [0823840-50.2016.8.20.5001] [0872999-20.2020.8.20.5001] [0829176-74.2023.8.20.9500] [0853156-59.2026.8.20.5001] [0854001-91.2026.8.20.5001] [0801887-80.2026.8.20.5162] [0867918-80.2026.8.20.5001] [0868682-66.2026.8.20.5001] [0868931-17.2026.8.20.5001] [0869033-39.2026.8.20.5001] [0872175-51.2026.8.20.5001] [0872384-20.2026.8.20.5001] [0811792-10.2026.8.20.5001] [0814269-06.2026.8.20.5001] [0817798-33.2026.8.20.5001] [0885521-06.2025.8.20.5001] [0886803-79.2025.8.20.5001] [0887687-11.2025.8.20.5001] [0896379-96.2025.8.20.5001] [0806239-79.2026.8.20.5001] [0842445-29.2025.8.20.5001] [0851145-91.2025.8.20.5001] [0864065-97.2025.8.20.5001] [0868129-53.2025.8.20.5001] [0869826-12.2025.8.20.5001] [0873814-41.2025.8.20.5001] [0883345-54.2025.8.20.5001] [0843525-28.2025.8.20.5001] [0846033-44.2025.8.20.5001] [0851319-03.2025.8.20.5001] [0854134-70.2025.8.20.5001] [0832922-90.2025.8.20.5001] [0837864-68.2025.8.20.5001] [0839636-66.2025.8.20.5001] [0805090-82.2025.8.20.5001] [0809900-03.2025.8.20.5001] [0811501-44.2025.8.20.5001] [0813319-31.2025.8.20.5001] [0816181-72.2025.8.20.5001] [0818417-94.2025.8.20.5001] [0825926-76.2025.8.20.5001] [0827552-33.2025.8.20.5001] [0801719-41.2025.8.20.5121] [0882270-77.2025.8.20.5001] [0882858-84.2025.8.20.5001] [0883251-09.2025.8.20.5001] [0884450-66.2025.8.20.5001] [0884599-62.2025.8.20.5001] [0884635-07.2025.8.20.5001] [0885542-79.2025.8.20.5001] [0885739-34.2025.8.20.5001] [0885891-82.2025.8.20.5001] [0887101-71.2025.8.20.5001] [0887844-81.2025.8.20.5001] [0887900-17.2025.8.20.5001] [0888647-64.2025.8.20.5001] [0889469-53.2025.8.20.5001] [0890119-03.2025.8.20.5001] [0893481-13.2025.8.20.5001] [0893925-46.2025.8.20.5001] [0895134-50.2025.8.20.5001] [0821776-23.2023.8.20.5001] [0866300-08.2023.8.20.5001] [0822755-48.2024.8.20.5001] [0832365-40.2024.8.20.5001] [0905223-40.2022.8.20.5001] [0809921-47.2023.8.20.5001] [0848679-61.2024.8.20.5001] [0853386-72.2024.8.20.5001] [0855836-85.2024.8.20.5001] [0871131-65.2024.8.20.5001] [0882594-04.2024.8.20.5001] [0802223-19.2025.8.20.5001] [0861201-28.2021.8.20.5001] [0878399-39.2025.8.20.5001] [0885210-15.2025.8.20.5001] [0889812-49.2025.8.20.5001] [0891106-39.2025.8.20.5001] [0895024-51.2025.8.20.5001] [0901012-53.2025.8.20.5001] [0820814-10.2017.8.20.5001] [0839720-48.2017.8.20.5001] [0808309-50.2018.8.20.5001] [0845025-71.2021.8.20.5001] [0806697-38.2022.8.20.5001] [0806961-55.2022.8.20.5001] [0813920-42.2022.8.20.5001] [0868776-14.2026.8.20.5001] [0840313-14.2016.8.20.5001] [0858968-97.2017.8.20.5001] [0800092-57.2019.8.20.5300] [0808696-31.2019.8.20.5001] [0803479-50.2011.8.20.0001] [0801059-04.2013.8.20.0001] [0023171-49.2003.8.20.0001] [0018383-84.2006.8.20.0001] [0823946-60.2026.8.20.5001] [0828836-42.2026.8.20.5001] [0829957-08.2026.8.20.5001] [0811266-43.2026.8.20.5001] [0811520-16.2026.8.20.5001] [0897006-03.2025.8.20.5001] [0822825-94.2026.8.20.5001] [0870183-89.2025.8.20.5001] [0871276-87.2025.8.20.5001] [0872599-30.2025.8.20.5001] [0872959-62.2025.8.20.5001] [0875236-51.2025.8.20.5001] [0876000-37.2025.8.20.5001] [0876119-95.2025.8.20.5001] [0876806-72.2025.8.20.5001] [0876865-60.2025.8.20.5001] [0877694-41.2025.8.20.5001] [0856611-66.2025.8.20.5001] [0857885-65.2025.8.20.5001] [0858379-27.2025.8.20.5001] [0862554-64.2025.8.20.5001] [0897621-90.2025.8.20.5001] [0897424-38.2025.8.20.5001] [0899173-90.2025.8.20.5001] [0900629-75.2025.8.20.5001] [0868459-50.2025.8.20.5001] [0908393-15.2025.8.20.5001] [0909216-86.2025.8.20.5001] [0802316-45.2026.8.20.5001] [0802292-17.2026.8.20.5001] [0805805-90.2026.8.20.5001] [0832838-26.2024.8.20.5001] [0832844-33.2024.8.20.5001] [0832962-09.2024.8.20.5001] [0833332-85.2024.8.20.5001] [0837794-85.2024.8.20.5001] [0837344-45.2024.8.20.5001] [0800528-59.2024.8.20.5132] [0800414-51.2024.8.20.5155] [0842513-13.2024.8.20.5001] [0845764-39.2024.8.20.5001] [0846108-20.2024.8.20.5001] [0847860-27.2024.8.20.5001] [0848829-42.2024.8.20.5001] [0850380-57.2024.8.20.5001] [0853150-23.2024.8.20.5001] [0854564-56.2024.8.20.5001] [0855131-87.2024.8.20.5001] [0855160-40.2024.8.20.5001] [0858562-32.2024.8.20.5001] [0859762-74.2024.8.20.5001] [0859844-08.2024.8.20.5001] [0864544-27.2024.8.20.5001] [0866573-50.2024.8.20.5001] [0873194-63.2024.8.20.5001] [0874780-38.2024.8.20.5001] [0875153-69.2024.8.20.5001] [0876081-20.2024.8.20.5001] [0876120-17.2024.8.20.5001] [0876431-08.2024.8.20.5001] [0877982-23.2024.8.20.5001] [0879938-74.2024.8.20.5001] [0881258-62.2024.8.20.5001] [0882074-44.2024.8.20.5001] [0883544-13.2024.8.20.5001] [0884233-57.2024.8.20.5001] [0884641-48.2024.8.20.5001] [0886901-98.2024.8.20.5001] [0800007-11.2025.8.20.5155] [0804274-03.2025.8.20.5001] [0804866-47.2025.8.20.5001] [0808137-64.2025.8.20.5001] [0808913-64.2025.8.20.5001] [0809960-73.2025.8.20.5001] [0811073-62.2025.8.20.5001] [0800118-92.2025.8.20.5155] [0812552-90.2025.8.20.5001] [0813477-86.2025.8.20.5001] [0813673-56.2025.8.20.5001] [0817071-11.2025.8.20.5001] [0817610-74.2025.8.20.5001] [0820072-04.2025.8.20.5001] [0820582-17.2025.8.20.5001] [0822288-35.2025.8.20.5001] [0823583-10.2025.8.20.5001] [0824553-10.2025.8.20.5001] [0824597-29.2025.8.20.5001] [0824664-91.2025.8.20.5001] [0826184-86.2025.8.20.5001] [0827201-60.2025.8.20.5001] [0833253-72.2025.8.20.5001] [0834680-07.2025.8.20.5001] [0845075-58.2025.8.20.5001] [0851121-63.2025.8.20.5001] [0852505-61.2025.8.20.5001] [0852604-31.2025.8.20.5001] [0856078-10.2025.8.20.5001] [0857370-30.2025.8.20.5001] [0869466-77.2025.8.20.5001] [0872693-75.2025.8.20.5001] [0872757-85.2025.8.20.5001] [0874890-03.2025.8.20.5001] [0877715-17.2025.8.20.5001] [0877963-80.2025.8.20.5001] [0879199-67.2025.8.20.5001] [0879633-56.2025.8.20.5001] [0882940-18.2025.8.20.5001] [0883322-11.2025.8.20.5001] [0884907-98.2025.8.20.5001] [0869461-60.2022.8.20.5001] [0906064-35.2022.8.20.5001] [0800992-25.2023.8.20.5001] [0819184-06.2023.8.20.5001] [0830182-33.2023.8.20.5001] [0836208-47.2023.8.20.5001] [0804676-31.2023.8.20.5300] [0860594-44.2023.8.20.5001] [0869819-88.2023.8.20.5001] [0873586-37.2023.8.20.5001] [0874405-71.2023.8.20.5001] [0874701-93.2023.8.20.5001] [0807072-68.2024.8.20.5001] [0808194-19.2024.8.20.5001] [0813213-06.2024.8.20.5001] [0816234-87.2024.8.20.5001] [0817338-17.2024.8.20.5001] [0818000-78.2024.8.20.5001] [0904857-93.2025.8.20.5001] [0904995-60.2025.8.20.5001] [0905759-46.2025.8.20.5001] [0906726-91.2025.8.20.5001] [0825344-13.2024.8.20.5001] [0827294-57.2024.8.20.5001] [0805477-67.2025.8.20.5108] [0903309-33.2025.8.20.5001] [0851537-36.2022.8.20.5001] [0843014-69.2021.8.20.5001] [0886541-32.2025.8.20.5001] [0888817-36.2025.8.20.5001] [0897192-26.2025.8.20.5001] [0898481-91.2025.8.20.5001] [0829295-44.2026.8.20.5001] [0912919-25.2025.8.20.5001] [0804828-98.2026.8.20.5001] [0805162-35.2026.8.20.5001] [0811628-45.2026.8.20.5001] [0812073-63.2026.8.20.5001] [0815264-19.2026.8.20.5001] [0810599-57.2026.8.20.5001] [0831496-09.2026.8.20.5001] [0818983-14.2023.8.20.5001] [0844237-86.2023.8.20.5001] [0845648-67.2023.8.20.5001] [0846154-43.2023.8.20.5001] [0854083-30.2023.8.20.5001] [0855334-83.2023.8.20.5001] [0864879-80.2023.8.20.5001] [0867097-81.2023.8.20.5001] [0869400-68.2023.8.20.5001] [0875932-58.2023.8.20.5001] [0804433-77.2024.8.20.5001] [0804502-12.2024.8.20.5001] [0813443-48.2024.8.20.5001] [0824860-95.2024.8.20.5001] [0836697-50.2024.8.20.5001] [0843950-89.2024.8.20.5001] [0846573-29.2024.8.20.5001] [0850660-28.2024.8.20.5001] [0853204-86.2024.8.20.5001] [0852958-90.2024.8.20.5001] [0853990-33.2024.8.20.5001] [0857385-33.2024.8.20.5001] [0858870-68.2024.8.20.5001] [0862332-33.2024.8.20.5001] [0864388-39.2024.8.20.5001] [0865408-65.2024.8.20.5001] [0866116-18.2024.8.20.5001] [0868964-75.2024.8.20.5001] [0869920-91.2024.8.20.5001] [0874932-86.2024.8.20.5001] [0875030-71.2024.8.20.5001] [0819182-21.2024.8.20.5124] [0878852-68.2024.8.20.5001] [0882237-24.2024.8.20.5001] [0882350-75.2024.8.20.5001] [0883365-79.2024.8.20.5001] [0884438-86.2024.8.20.5001] [0884854-54.2024.8.20.5001] [0886152-81.2024.8.20.5001] [0886412-61.2024.8.20.5001] [0801783-23.2025.8.20.5001] [0803739-74.2025.8.20.5001] [0804784-16.2025.8.20.5001] [0804711-44.2025.8.20.5001] [0805794-95.2025.8.20.5001] [0806505-03.2025.8.20.5001] [0806328-39.2025.8.20.5001] [0806493-86.2025.8.20.5001] [0806833-30.2025.8.20.5001] [0807143-36.2025.8.20.5001] [0807231-74.2025.8.20.5001] [0807260-27.2025.8.20.5001] [0807450-87.2025.8.20.5001] [0808103-89.2025.8.20.5001] [0808670-23.2025.8.20.5001] [0809164-82.2025.8.20.5001] [0808908-42.2025.8.20.5001] [0808959-53.2025.8.20.5001] [0809303-34.2025.8.20.5001] [0809870-65.2025.8.20.5001] [0810474-26.2025.8.20.5001] [0810784-32.2025.8.20.5001] [0857571-56.2024.8.20.5001] [0810947-12.2025.8.20.5001] [0813486-48.2025.8.20.5001] [0814484-16.2025.8.20.5001] [0815182-22.2025.8.20.5001] [0817518-96.2025.8.20.5001] [0823544-13.2025.8.20.5001] [0826117-24.2025.8.20.5001] [0831297-21.2025.8.20.5001] [0823719-75.2023.8.20.5001] [0861659-74.2023.8.20.5001] [0913161-81.2025.8.20.5001] [0813961-67.2026.8.20.5001] [0823443-39.2026.8.20.5001] [0807149-19.2020.8.20.5001] [0813664-94.2025.8.20.5001] [0814377-69.2025.8.20.5001] [0816336-75.2025.8.20.5001] [0816668-42.2025.8.20.5001] [0818511-42.2025.8.20.5001] [0819194-79.2025.8.20.5001] [0819470-13.2025.8.20.5001] [0820103-24.2025.8.20.5001] [0822805-40.2025.8.20.5001] [0823433-29.2025.8.20.5001] [0100372-34.2015.8.20.0119] [0844280-28.2020.8.20.5001] [0844354-09.2025.8.20.5001] [0851773-80.2025.8.20.5001] [0853365-62.2025.8.20.5001] [0869451-11.2025.8.20.5001] [0870357-98.2025.8.20.5001] [0828831-54.2025.8.20.5001] [0829137-23.2025.8.20.5001] [0831679-14.2025.8.20.5001] [0836956-11.2025.8.20.5001] [0840807-58.2025.8.20.5001] [0801402-91.2025.8.20.5105] [0845535-79.2024.8.20.5001] [0847574-49.2024.8.20.5001] [0847811-83.2024.8.20.5001] [0851691-83.2024.8.20.5001] [0853430-91.2024.8.20.5001] [0856828-46.2024.8.20.5001] [0857543-88.2024.8.20.5001] [0859241-32.2024.8.20.5001] [0863831-52.2024.8.20.5001] [0864823-13.2024.8.20.5001] [0809858-51.2025.8.20.5001] [0810400-69.2025.8.20.5001] [0812236-77.2025.8.20.5001] [0815916-70.2025.8.20.5001] [0814732-79.2025.8.20.5001] [0817193-24.2025.8.20.5001] [0818129-49.2025.8.20.5001] [0820070-34.2025.8.20.5001] [0822357-67.2025.8.20.5001] [0823871-55.2025.8.20.5001] [0824222-28.2025.8.20.5001] [0828373-37.2025.8.20.5001] [0831462-68.2025.8.20.5001] [0833591-46.2025.8.20.5001] [0864675-70.2022.8.20.5001] [0803601-78.2023.8.20.5001] [0875403-68.2025.8.20.5001] [0877746-37.2025.8.20.5001] [0878011-39.2025.8.20.5001] [0880473-66.2025.8.20.5001] [0838152-16.2025.8.20.5001] [0851835-23.2025.8.20.5001] [0856109-30.2025.8.20.5001] [0858686-78.2025.8.20.5001] [0859454-04.2025.8.20.5001] [0865456-87.2025.8.20.5001] [0868712-38.2025.8.20.5001] [0872402-75.2025.8.20.5001] [0873716-56.2025.8.20.5001] [0874046-53.2025.8.20.5001] [0824160-51.2026.8.20.5001] [0911259-93.2025.8.20.5001] [0912452-46.2025.8.20.5001] [0803899-65.2026.8.20.5001] [0803906-57.2026.8.20.5001] [0813930-47.2026.8.20.5001] [0800487-11.2026.8.20.5104] [0899062-09.2025.8.20.5001] [0894437-29.2025.8.20.5001] [0886135-11.2025.8.20.5001] [0802643-06.2025.8.20.5104] [0833530-54.2026.8.20.5001] [0831664-11.2026.8.20.5001] [0830055-66.2021.8.20.5001] [0802093-34.2022.8.20.5001] [0804650-91.2022.8.20.5001] [0800439-46.2022.8.20.5119] [0877573-86.2020.8.20.5001] [0820664-58.2019.8.20.5001] [0821461-34.2019.8.20.5001] [0823175-29.2019.8.20.5001] [0845402-13.2019.8.20.5001] [0819228-30.2020.8.20.5001] [0823212-22.2020.8.20.5001] [0823464-25.2020.8.20.5001] [0842928-11.2015.8.20.5001] [0864365-30.2023.8.20.5001] [0867240-70.2023.8.20.5001] [0812412-90.2024.8.20.5001] [0820935-91.2024.8.20.5001] [0820953-15.2024.8.20.5001] [0807373-06.2024.8.20.5004] [0831190-11.2024.8.20.5001] [0831432-67.2024.8.20.5001] [0837645-89.2024.8.20.5001] [0841979-69.2024.8.20.5001] [0842583-30.2024.8.20.5001] [0842945-32.2024.8.20.5001] [0811719-43.2023.8.20.5001] [0811850-18.2023.8.20.5001] [0812472-97.2023.8.20.5001] [0825250-02.2023.8.20.5001] [0831960-38.2023.8.20.5001] [0801315-73.2023.8.20.5116] [0845329-02.2023.8.20.5001] [0852081-87.2023.8.20.5001] [0867780-84.2024.8.20.5001] [0867961-85.2024.8.20.5001] [0870354-80.2024.8.20.5001] [0870536-66.2024.8.20.5001] [0875864-74.2024.8.20.5001] [0876990-62.2024.8.20.5001] [0877214-97.2024.8.20.5001] [0878370-23.2024.8.20.5001] [0881368-61.2024.8.20.5001] [0882477-13.2024.8.20.5001] [0883288-70.2024.8.20.5001] [0884964-53.2024.8.20.5001] [0886543-36.2024.8.20.5001] [0886903-68.2024.8.20.5001] [0805512-57.2025.8.20.5001]

JULIANA MOURA NOGUEIRA
DIRETORA DA SECRETARIA GERAL PGE/RN

Secretarias de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANO - SEMJIDH

PORTARIA Nº 059/2026, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

Designa servidor titular e servidor substituto para atuarem como Facilitadores na Prestação de Contas de Governo, exercício 2026, no âmbito da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos – SEMJIDH.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições legais, com base no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 649, de 10 de maio de 2019.
CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa-SEI nº 3, de 16 de setembro de 2026, da Controladoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte – CGE/RN, que estabelece os procedimentos referentes ao envio das informações necessárias à elaboração do Relatório Anual de Contas de Governo 2026;
R E S O L V E:
Art. 1º Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Facilitadores da Prestação de Contas de Governo, exercício 2026, no âmbito da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos – SEMJIDH:
I – Titular: Cristiana Sandra Silva Costa, matrícula nº 193.038-9;
II – Substituta: Louyse Kelly Silva de Medeiros Dantas, matrícula nº 247.925-7.
Art. 2º Compete aos servidores designados atuar como facilitadores na obtenção e consolidação das informações solicitadas pela Controladoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte – CGE/RN, bem como representar a SEMJIDH junto à equipe técnica responsável pelo Relatório Anual de Contas de Governo, nos termos da Instrução Normativa-SEI nº 3/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Secretaria de Estado das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos – SEMJIDH.
Natal, 07 de outubro de 2026.
Júlia de Paiva Sousa Arruda Câmara
Secretária de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos - SEMJIDH

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução Nº 34, DE 05 DE outubro DE 2026

Torna pública a deliberação favoravel acerca do termo de aceite do serviço de proteção em situações de calamidades públicas e emergências.

O Conselho Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte – CEAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Nº 741, de 27 de setembro de 2023.

CONSIDERANDO o inciso I do Art. 55 da Lei Nº 741, de 27 de setembro de 2023;
CONSIDERANDO as deliberações da 344ª Reunião Ordinária do CEAS/RN, realizada no dia 05 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; nas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);
CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 223/2026 que dispõe sobre os parâmetros para o cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em Calamidades Públicas e Emergências.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, por unanimidade, o termo de aceite do serviço de proteção em situações de calamidades públicas e emergências.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;
(Assinatura Eletrônica)
Jéssica Lorenna de Araújo Silva
Presidenta Gestão 2026/2028
Conselho Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte
CEAS/RN

Resolução Nº 35, DE 05 DE outubro DE 2026

Torna pública a deliberação favoravel acerca do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos (SPSBDGC)

CONSIDERANDO o inciso I do Art. 55 da Lei Nº 741, de 27 de setembro de 2023;
CONSIDERANDO as deliberações da 344ª Reunião Ordinária do CEAS/RN, realizada no dia 05 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; nas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 218, de 25 de novembro de 2025 que Inclui na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada por meio da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, o público Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos completos no Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, por unanimidade, o termo de aceite e compromisso dos estados decorrentes da adesão ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos (SPSBDGC) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o qual corresponde ao aprimoramento da integração do Primeira Infância no SUAS (PI-SUAS) à política de assistência social, na oferta do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio, na modalidade específica de atendimento a gestantes e crianças na primeira infância, de acordo com a Resolução nº 218 e nº 219, de 25 de novembro de 2025.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;
(Assinatura Eletrônica)
Jéssica Lorenna de Araújo Silva
Presidenta Gestão 2026/2028
Conselho Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte
CEAS/RN

Portaria-SEI Nº 470, de 06 de SETEMBRO de 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 18/2025, celebrado com a empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, para prestação de serviços de hospedagem e correlatos para eventos no âmbito da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições em que lhes confere a Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, o art. 66, parágrafo único, incisos I a IV da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte e art. 129, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado,
CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores para atuarem enquanto Gestor e Fiscal na contratação a ser firmada entre esta Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS);
CONSIDERANDO que a atividade de fiscalização da contratação é essencial para o correto cumprimento das atividades institucionais desta Secretaria de Estado, além de ser dever legal instituído pela Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 02010027.002295/2025-41,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores Sr. JOSÉ DINART LIMA DE JESUS FILHO, sob a matrícula nº 1701258, para exercer a função de GESTOR e a Sra. ANA LÚCIA BARBOSA DA C. H. CAVALCANTI, sob a matrícula nº 0880612, para exercer a função de FISCAL.
Art. 2º Caberá ao GESTOR de contrato:
I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
III - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
IV - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido a fiscal do contrato;
V - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
VI - Acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VII - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VIII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada;
IX - Ratificar e encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais previamente conferidas e atestadas pelos fiscais de contrato;
X - Coordenar a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções;
XI- Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
XII - Desempenhar outras atividades compatíveis com a função.
Art. 3º Caberá a FISCAL de contrato:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - Fiscalizar a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
IV - Comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
V - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;
VI - Manter contato com o preposto da contratada, e caso necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
VII - Sugerir à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
VIII - Notificar formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
IX - A fiscal de contrato registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, assim como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos identificados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
X - A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
X.I - os resultados obtidos em relação à contratada, com a conferência dos prazos de execução e da qualidade demandada;
X.II - os recursos humanos aplicados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
X.III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
X.IV - a conformidade dos serviços fornecidos à prática de execução determinada;
X.V - o cumprimento dos demais deveres decorrentes do contrato;
XI - A satisfação do público usuário.
XII - A fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço.
XIII - Em havendo o subdimensionamento de que trata o § 2º, a fiscal do contrato deverá comunicar à autoridade responsável para que promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os requisitos de alteração previstos no Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
XIV - A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, conforme o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como:
I - marca;
II - qualidade;
III - forma de uso.
XV - O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal de contrato e o recebimento definitivo do gestor de contrato ou comissão designada pela autoridade competente.
XVI - Desempenhar outras atividades compatíveis com a função.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, Natal/RN, data da emissão eletrônica/digital.
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado do Trabalho da Habitação e da Assistência Social.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN - EMATER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
A Comissão de Credenciamento, designada nos termos do Edital de credenciamento nº 926944-38/2026 do Instituto de Assistência e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER, após a análise da documentação apresentada pela empresa interessada no chamamento público em epígrafe, no âmbito do Processo nº 02610007.001662/2026-86 , vem certificar e declarar que a pessoa jurídica abaixo relacionada atendeu integralmente às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, previstas no Edital e em seu Termo de Referência.
A análise foi realizada em conformidade com os itens do Edital nº 926944-38/2026, bem como com da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 32.449/2023, tendo sido verificada a regularidade da documentação apresentada, no entanto, como pré-requisito para formalização contratual será necessário atender aos requisitos técnicos exigidos para a execução do objeto.
Dessa forma, fica considerada HABILITADA por comissão designada por este Instituto de Assistência e Extensão Rural do Rio Grande do Norte a seguinte pessoa jurídica:

LATICÍNIO	CNPJ
COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL - COOPAU	21.747.616/0001-09

Nos termos do item 7.2 do Edital nº e do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, fica assegurado aos interessados o direito de interpor recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da publicação, em face do ato de habilitação ou inabilitação.
Ressalta-se que o presente credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, nos termos do item 11.2 do Edital, ficando a efetiva celebração de contrato condicionada à demanda da Administração, à disponibilidade orçamentária e ao cumprimento das demais condições previstas no instrumento convocatório e na minuta contratual.
A relação das empresas habilitadas deverá ser encaminhada para publicação no Diário Oficial do Estado, conforme o principio da publicidade e o item 10.1 do edital. Por fim, registra-se que o credenciamento permanece aberto durante sua vigência, podendo novas empresas requererem habilitação, desde que atendam às exigências editalícias, nos termos do Edital nº 926944-38/2026.
Victor Hugo Louzeiro de Lima
Comissão Especial de Credenciamento Permanente da Chamada Pública do
Programa de Aquisição de Alimentos

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

Portaria-SEI Nº 82, de 06 de outubro de 2026.

Designa servidor para exercer a função de fiscal setorial do contrato abaixo, nos termos da lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021 e decreto 11.246, de 27 de outubro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA – SAPE/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 1º do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, publicado no Diário Oficial do Estado de 25.11.92 e da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021 e do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.
CONSIDERANDO que é obrigação da Secretaria, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal de contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO que o art. 24 do Decreto nº 11.246/2022, arrola as principais atribuições do Fiscal Setorial, sendo elas:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21, do Decreto 11.246/2022;
IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21, do Decreto 11.246/2022;
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, do Decreto 11.246/2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
XII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
XIII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
XIV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
XV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21, do Decreto 11.246/2022;
XVI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21, do Decreto 11.246/2022; e
XVII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo SEI nº: 00710026.001587/2026-07 SAPE;
Art. 1º Designar a Servidora PEDRITA LÍVIA BEZERRA DE MEDEIROS, matrícula nº 220.761-3, Coordenadora de Eventos e Comunicação - CECOM/SAPE-RN, do Quadro de servidor da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE para exercer a atividade de Fiscal Setorial, vinculado ao Contrato nº 26/2026, que entra em vigor nos termos do referido instrumento.
Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
(Assinado Eletronicamente)
GUILHERME MORAES SALDANHA
Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do RN

Portaria-SEI Nº 83, de 06 de outubro de 2026.

Designa servidor para exercer a função de fiscal setorial do contrato abaixo, nos termos da lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021 e decreto 11.246, de 27 de outubro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA – SAPE/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 1º do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, publicado no Diário Oficial do Estado de 25.11.92 e da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021 e do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.
CONSIDERANDO que é obrigação da Secretaria, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal de contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO que o art. 24 do Decreto nº 11.246/2022, arrola as principais atribuições do Fiscal Setorial, sendo elas:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21, do Decreto 11.246/2022;
IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21, do Decreto 11.246/2022;
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, do Decreto 11.246/2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
XI - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
XII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
XIII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
XIV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
XV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21, do Decreto 11.246/2022;
XVI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21, do Decreto 11.246/2022; e
XVII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo SEI nº: 00710008.000306/2026-17 SAPE;
Art. 1º Designar a Servidora PEDRITA LÍVIA BEZERRA DE MEDEIROS, matrícula nº 220.761-3, Coordenadora de Eventos e Comunicação - CECOM/SAPE-RN, do Quadro de servidor da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE para exercer a atividade de Fiscal Setorial, vinculado ao Contrato nº 07/2026, que entra em vigor nos termos do referido instrumento.
Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
(Assinado Eletronicamente)
GUILHERME MORAES SALDANHA
Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

Polícia Militar

Resolução Nº 200, DE 06 DE outubro DE 2026
O SUBDIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, em conformidade com a Lei Estadual Nº 4.630 de 16 de dezembro de 1976, alterada pela Lei Complementar Nº 692 de 28 de dezembro de 2021; o que compete na Portaria Normativa N° 141/GCG/PMRN, de 29 de julho de 2026, e
CONSIDERANDO o Art. 19 da Lei Complementar Nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos militares do Estado;
CONSIDERANDO que o militar foi transferido para a Reserva Remunerada, por ter atingido a idade limite de permanência no serviço ativo, remunerado por subsídio, fazendo jus ao subsídio de CABO PM, Nível X;
CONSIDERANDO que o interessado foi julgado incapaz definitivamente para o serviço ativo da Polícia Militar, pela Junta Policial Militar de Saúde (JPMS), desta Corporação, preenchendo os critérios para Reforma e Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Militar;
CONSIDERANDO o Despacho do Comandante Geral (44569443), que acolheu o Despacho da Sjur/PMRN (44445921), insertos no Processo SEI Nº 015111145.000078/2026-00;
RESOLVE:
Art. 1º Reformar "ex-officio" o CABO PM QPRR FRANCISCO DE ASSIS MAIA FÉLIX, matrícula nº 051.687-2, de acordo com os artigos 96 e 97, II; e 99, IV, da Lei Nº 4.630/1976; artigo 6º, caput, inciso XIV, da Lei Nº 7.713/1988 (preenchendo os critérios para Isenção de Imposto de Renda), art. 18 da Lei nº 692/2021 (Isenção da Contribuição Militar) e suas alterações, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 27 de agosto de 2026.
Art. 3º Publique-se em em Diário Oficial do Estado e em seguida faça-se remessa à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e à Seção de Finanças (DPS/4) para os devidos fins.
JACKSON WANDERLEY SANTOS CUNHA - TC QOEM
SUBDIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Resolução Nº 199, de 02 de outubro de 2026
TRANSFERÊNCIA, A PEDIDO, PARA A RESERVA REMUNERADA
A DIRETORA DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15 da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, de 28 de junho de 2006 e com o artigo 1º da Portaria Normativa Nº 141/2026-GCG/PMRN, de 29 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado - Edição 16.209, de 06/08/2026, transcrita no BG Nº 143, de 07/08/2026; tendo em vista o Despacho- SJur/PMRN, constante no Processo SEI Nº 01510029.010640/2026-79:
CONSIDERANDO que o militar foi AGREGADO a contar de 02 de setembro de 2026, para fins de Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme Portaria-SEI Nº 6700, de 15 de setembro de 2026, publicada no BG N° 168, de 15 de setembro de 2026 (Id. 44251712);
CONSIDERANDO o Tempo de Serviço prestado às Forças Armadas (Id. 44387620 e 44387620) e registrado no BG Nº 053, de 22/03/2005;
CONSIDERANDO o que consta na Certidão de Tempo de Serviço- DP-ARQUIVO, de 04 de setembro de 2026 (Id. nº 43950927);
CONSIDERANDO 01 (uma) Licença Especial não gozada, de 06 (seis) meses, referente ao 2° decênio, que contada em dobro corresponde a 01 (um) ano para averbação quando da passagem a inatividade (Id. 43629271);
CONSIDERANDO o Parecer Referencial 46/2025 (Id. 44449126), a Lista de Verificação (Id. 44371732) e o Despacho do Comandante Geral da Polícia militar (Id. 44569331), que acolheu o Parecer de Conformidade da Sjur/PMRN, de 02 de outubro de 2026 (id.44449126), insertos no Processo-SEI Nº 01510029.010640/2026-79;
RESOLVE:
1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o 1º SARGENTO PM Nº 2001.0414- MAX JOSÉ DA SILVA FILHO, matrícula Nº 166.919-2, do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM, desta Corporação, filho de MAX JOSÉ DA SILVA e EULIDES SOARES DA SILVA, em conformidade com o artigo 65, §3º; o artigo 90, inciso I; artigo 124, §3º e artigo 125, inciso I e III § 1º, da Lei Nº 4.630/1976, artigo 24, I e II e art. 32 da LC 692/2021, c/c artigo 201 §§ 9º e 9º A da CF de 1988 por contar com 30 (trinta) anos, 11 (onze) meses e 15 (quinze) dias de "Anos de Serviço" cumprindo o tempo mínimo exigido pelo art. 24, I da LCE 692/2021); dos quais 25 (vinte e cinco) anos 01 (um) mês e 02 (dois) dias são de efetivo serviço policial militar, e 04 (quatro) anos, 00 (zero) mês e 00 (zero) dia são de serviço prestado à Força Aérea Brasileira (FAB), cumprindo o tempo mínimo de exercício de natureza militar, como previsto no art. 24, II da LCE 692/2021. Além de possuir 00 (zero) ano 10 (dez) meses e 11 (onze) dias de serviço prestado a iniciativa privada; acrescido de 01 (um) ano, correspondente a uma licença especial não gozada, referente ao 2º decênio, conforme Certidão de Tempo de Serviço- DP/ARQUIVO, de 04 de setembro de 2026 (Id. nº 43950927). Remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de 1º SARGENTO PM, do Nível IX, por contar mais de 24 (vinte e quatro) anos de efetivo serviço. A remuneração está de acordo com o que preceitua os artigos 1º, 10 e 13 (Anexo I), da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012, alterada pelas Leis Complementares Nº 771/2024 e 777/2025.
2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
3. Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.
4. Informo que o militar gozou a Licença especial referente ao 1º decênio e utilizou a Licença especial referente ao 2º decênio para fins de inatividade;
5. Informo que o militar já gozou e recebeu as férias do exercício 2025, as quais estavam previstas para 5ª turma (maio de 2026). Por oportuno faz jus ao adicional de férias do exercício de 2026, referente ao período de 10/08/2025 (inicio do novo ciclo de férias) a 09/08/2026, assim como ao proporcional 2027, de 10/08/2026(inicio do novo ciclo de férias) até ao dia anterior à publicação do ato de sua inatividade, publicada no Diário Oficial do Estado; registre-se ainda, que não consta pendências de férias não gozadas, conforme a Certidão de Tempo de Serviço (Id. 43950927);
6. Determinar às Diretorias de Pessoal – DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.
7. Encaminhar a Diretoria de Proteção Social da PMRN- DPS, para fins de conhecimento e controle.
8. Encaminhar a DTIC, para suspender o acesso ao SEI.
9. Determinar ao Comandante imediato que preencha e atualize todos os campos no SISGP, referente ao militar, para que a Diretoria de Pessoal possa movimentá-lo para a Diretoria de Proteção Social- DPS.
Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 02 de outubro de 2026.
Magna Cely Santos Bezerra de Morais – Cel QOEM, DIRETORA DE PESSOAL

Resolução Nº 202, DE 06 DE outubro DE 2026
O SUBDIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, combinado com artigo 3º da Portaria Normativa n° 141/GCG/PMRN, de 29 de julho de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 19 da Lei Complementar Nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos militares do Estado;

CONSIDERANDO que o militar foi transferido para a Reserva Remunerada, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 10 (dez) meses e 02 (dois) dias de efetivo serviço, remunerado por subsídio fixado em parcela única da graduação de CABO PM, nível remuneratório IX;
CONSIDERANDO que o interessado foi declarado pela Junta Policial Militar de Saúde (JPMS), desta Corporação, incapaz definitivamente para o serviço ativo da Polícia Militar, portador de patologia grave elencada em lei sem relação de causa e efeito com a atividade policial militar, preenchendo os critérios para isenção de imposto de renda e da contribuição militar; e
CONSIDERANDO o Despacho do Comandante Geral (44568757), que acolheu o Despacho da Sjur/PMRN (44500971), insertos no Processo SEI Nº 01510137.001076/2026-76;
RESOLVE:
Art. 1º Reformar "ex-officio" o CABO PM QORR JOSELITO JOAQUIM DA SILVA, matrícula nº 111.006-3, de acordo com os artigos 96 e 97, II; e 99, IV, da Lei Nº 4.630/1976; com isenção de Imposto de Renda, de acordo com o artigo 6º, caput, inciso XIV, da Lei Nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e Isenção da Contribuição militar, nos moldes do artigo 18 da Lei Complementar nº 692, de 28 de dezembro de 2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16 de setembro de 2026.
Art. 3º À Seção de Reserva e Reforma (DPS/2) para publicação da Resolução em Diário Oficial do Estado, atualização do cadastro do militar e posterior remessa à Ajudância Geral, para transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e à Seção de Finanças (DPS/4), para conhecimento e providências decorrentes.
Art. 4º Ultimadas as providências determinadas, encaminhar os autos ao Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN, para fins de controle.
JACKSON WANDERLEY SANTOS CUNHA - TC QOEM
SUBDIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

PMRN - Portaria-SEI Nº 4430, de 06 de outubro de 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.089, de 30 de dezembro de 2021, combinado com o Artigo 3º, Inciso III da Portaria Normativa Nº 141/CG/PMRN, de 29 de julho de 2026, transcrita no Boletim Geral Nº 143, de 07 de agosto de 2026, e
CONSIDERANDO os trâmites processuais constantes no Processo-SEI Nº 01510789.001731/2026-11;
RESOLVE:
Art. 1º EXCLUIR do efetivo da Polícia Militar, POR FALECIMENTO, a contar de 22 de setembro de 2026, o 3º SGT PM QPRR EVANDRO SILVA DE MOURA, matrícula nº 017.291-0, filho de Francisco Felix de Moura e de Esther Rodrigues da Silva, natural de Natal/RN, com 81 (oitenta e um) anos de idade, conforme Certidão de Óbito, matrícula nº 0945320155 2026 4 00024 109 0006709 20, lavrada no 9º Ofício de Notas de Natal/RN.
Art. 2º RECOMENDAR à Diretoria de Tecnologia, Inovação e Comunicação (DTIC) o bloqueio de quaisquer permissões de acesso aos Sistemas da Corporação.
Art. 3º RECOMENDAR à Diretoria de Apoio Logístico (DAL), por meio da Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), que verifique a existência de arma de fogo registrada em nome do militar falecido e, em caso positivo, comunique o fato a esta Diretoria.
Art. 4º DETERMINAR à Seção de Finanças (DPS/4) que execute o registro de vacância do cargo, no Sistema de Gestão de Pessoas (Ergon) do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 5º ENCAMINHAR à Seção de Prova de Vida, para fins de conhecimento e controle.
Art. 6º ESTABELECER que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e será transcrita no Boletim Geral da Corporação.
JACKSON WANDERLEY SANTOS CUNHA - TC QOEM
SUBDIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Polícia Civil

PORTARIA Nº 044/2026-GCGA/PCRN, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026
O CORREGEDOR-GERAL ADJUNTO DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e do previsto no art. 2º da Portaria nº 030/2024-GDG/PCRN, de 07 de novembro de 2024, e nos termos da Portaria n.º 29/2025-GCG/PCRN, de 13 de agosto de 2025, publicada no DOE n.º 15973, de 15 de agosto de 2025, bem como do constante do Processo-SEI nº 11910856.000236/2026-59,
RESOLVE:
Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar-PAD com protocolo SEI n.º 11910854.000326/2025-89, para apurar eventual transgressão disciplinar imputada ao DPC HILDEBRAN BATISTA DE ARAÚJO, matrícula n.° 220.712-5, com fundamento no art. 213, da Lei Complementar nº 270/2004.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Gustavo André Leite Santana
Respondendo pelo expediente da
Corregedoria-Geral Adjunta — CGA/COGEPOL/PCRN

PORTARIA Nº 1342/2026 - SP/PCRN, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.
A DELEGADA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, respondendo pelo expediente do Departamento de Gestão de Pessoas (DGP), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO o disposto no art. 118 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN,
CONSIDERANDO o que consta no Termo de Abertura de Processo SEI nº11910004.003572/2026-84,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder as licenças para Tratamento de Saúde, dos policiais civis, conforme quadro abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Quant	
Alexandro Gomes Bezerra dos Santos	168.166-4	Delegado(a) de Polícia Civil	04/10/2026	04/10/2026	1 dia(s)
Karen Cristina Lopes	207.500-8	Delegado(a) de Polícia Civil	03/09/2026	02/10/2026	30 dia(s)
Marcuse de Oliveira Cabral	207.438-9	Delegado(a) de Polícia Civil	26/08/2026	01/09/2026	7 dia(s)
Marcuse de Oliveira Cabral	207.438-9	Delegado(a) de Polícia Civil	02/09/2026	04/09/2026	3 dia(s)
Murilo Baessa da Silva	244.276-0	Delegado(a) de Polícia Civil	04/09/2026	04/09/2026	1 dia(s)
Patricia Costa do Amaral	219.910-6	Delegado(a) de Polícia Civil	30/08/2026	01/09/2026	3 dia(s)
Renata Gouveia Barreto	243.949-2	Delegado(a) de Polícia Civil	20/09/2026	04/10/2026	15 dia(s)
Ridagno Pequeno Lima	165.038-6	Delegado(a) de Polícia Civil	04/10/2026	08/10/2026	5 dia(s)
Ana Cláudia Machado de Melo	207.463-0	Escrivã(o) de Polícia Civil	26/08/2026	28/08/2026	3 dia(s)
Ana Cláudia Machado de Melo	207.463-0	Escrivã(o) de Polícia Civil	31/08/2026	01/09/2026	2 dia(s)
Annah Elizabeth Rocha Mousinho Meira	219.680-8	Escrivã(o) de Polícia Civil	01/10/2026	02/10/2026	2 dia(s)
Annah Elizabeth Rocha Mousinho Meira	219.680-8	Escrivã(o) de Polícia Civil	28/09/2026	28/09/2026	1 dia(s)
Annah Elizabeth Rocha Mousinho Meira	219.680-8	Escrivã(o) de Polícia Civil	08/09/2026	08/09/2026	1 dia(s)
Camilla Albuquerque Gonçalves	207.475-3	Escrivã(o) de Polícia Civil	31/08/2026	29/09/2026	30 dia(s)
Carlos André Xavier Ferrão Santos	168.359-4	Escrivã(o) de Polícia Civil	29/09/2026	27/11/2026	60 dia(s)
Carolina de Souza Campos Moura	207.493-1	Escrivã(o) de Polícia Civil	12/09/2026	13/09/2026	2 dia(s)
Cristiane Lilian da Silva Pinto	219.695-6	Escrivã(o) de Polícia Civil	21/09/2026	20/10/2026	30 dia(s)
Edja Isabel Camara	207.596-2	Escrivã(o) de Polícia Civil	31/08/2026	31/10/2026	62 dia(s)
Ednalva Medeiros	219.687-5	Escrivã(o) de Polícia Civil	17/09/2026	30/09/2026	14 dia(s)
José Alex Soares de Menezes	244.123-3	Escrivã(o) de Polícia Civil	12/09/2026	13/09/2026	2 dia(s)
Luiz Carlos Fernandes de Oliveira	190.862-6	Escrivã(o) de Polícia Civil	21/09/2026	04/10/2026	14 dia(s)
Patricia de Holanda Mafaldo	168.147-8	Escrivã(o) de Polícia Civil	23/09/2026	24/09/2026	2 dia(s)
Raquel Beatriz Gomes de Lira	244.141-1	Escrivã(o) de Polícia Civil	14/09/2026	15/09/2026	2 dia(s)
Raquel Silva do Nascimento Souza	168.337-3	Escrivã(o) de Polícia Civil	09/09/2026	12/09/2026	4 dia(s)
Vanessa Melissa Souza da Silva	168.331-4	Escrivã(o) de Polícia Civil	17/09/2026	16/10/2026	30 dia(s)
Ademir Silva Camara	165.181-1	Agente de Polícia Civil	22/08/2026	23/08/2026	2 dia(s)
Alex Ricardo Gama da Silva	168.989-4	Agente de Polícia Civil	23/08/2026	24/08/2026	2 dia(s)
Alexandre Henrique Lopes da Silva Gomes	170.184-3	Agente de Polícia Civil	15/09/2026	04/10/2026	20 dia(s)
Anderson Luiz Soares Leao	248.069-7	Agente de Polícia Civil	18/09/2026	19/09/2026	2 dia(s)
Andre Luiz Alves da Silva	157.334-9	Agente de Polícia Civil	15/08/2026	13/10/2026	60 dia(s)
Andresa Priscilla da Silva Souza	248.220-7	Agente de Polícia Civil	21/08/2026	21/08/2026	1 dia(s)
Andrew Souza de Medeiros	244.226-4	Agente de Polícia Civil	12/09/2026	21/09/2026	10 dia(s)
Caio César Carvalho Cavalcante	219.799-5	Agente de Polícia Civil	31/08/2026	04/09/2026	5 dia(s)
Camila Rose de Aguiar Farias	219.793-6	Agente de Polícia Civil	11/09/2026	24/09/2026	14 dia(s)
Camila Rose de Aguiar Farias	219.793-6	Agente de Polícia Civil	25/09/2026	09/10/2026	15 dia(s)
Carlos Silvestre da Silva	153.326-6	Agente de Polícia Civil	26/08/2026	23/09/2026	29 dia(s)
Cesar Alves Ferreira	170.198-3	Agente de Polícia Civil	13/09/2026	14/09/2026	2 dia(s)
Claudiomiro Costa da Silva	108.378-3	Agente de Polícia Civil	26/08/2026	24/10/2026	60 dia(s)
Deusivan Ferreira Neto	157.869-3	Agente de Polícia Civil	28/05/2026	31/08/2026	96 dia(s)
Dicilani Maria de Lemos	220.164-0	Agente de Polícia Civil	24/07/2026	19/01/2027	180 dia(s)
Emanoel Nazareno Corlet dos Santos	219.850-9	Agente de Polícia Civil	24/09/2026	25/09/2026	2 dia(s)
Emanoel Nazareno Corlet dos Santos	219.850-9	Agente de Polícia Civil	09/09/2026	16/09/2026	8 dia(s)
Emídio Vieira de Melo	157.332-2	Agente de Polícia Civil	23/09/2026	21/12/2026	90 dia(s)
Fábio Alves Costa	169.059-0	Agente de Polícia Civil	16/09/2026	14/11/2026	60 dia(s)
Flaviana Venceslau Câmara	207.142-8	Agente de Polícia Civil	24/09/2026	25/09/2026	2 dia(s)
Flávio Roberto Galvão de Lima	194.327-8	Agente de Polícia Civil	26/08/2026	08/09/2026	14 dia(s)
Francisca Teresa Bezerra Miranda	207.337-4	Agente de Polícia Civil	21/09/2026	25/09/2026	5 dia(s)
Francisco Elialdo Soares de Moura	157.375-6	Agente de Polícia Civil	26/08/2026	09/09/2026	15 dia(s)
Francisco Naildo Paraguai Costa	97.891-4	Agente de Polícia Civil	28/09/2026	26/11/2026	60 dia(s)
Franklin Enemilson da Silva	168.341-1	Agente de Polícia Civil	31/08/2026	28/11/2026	90 dia(s)
Gilvaneide Silva	194.269-7	Agente de Polícia Civil	28/09/2026	26/12/2026	90 dia(s)
Gláucia Érika Urbano e Silva	243.931-0	Agente de Polícia Civil	10/09/2026	12/09/2026	3 dia(s)
Hermana Medeiros da Silva Lins Buriti	207.162-2	Agente de Polícia Civil	23/09/2026	25/09/2026	3 dia(s)
Hermana Medeiros da Silva Lins Buriti	207.162-2	Agente de Polícia Civil	24/08/2026	26/08/2026	3 dia(s)
Hudson Felipe Dantas Vital	195.197-1	Agente de Polícia Civil	03/10/2026	03/10/2026	1 dia(s)
Ilê dos Santos	255.201-9	Agente de Polícia Civil	28/09/2026	28/09/2026	1 dia(s)
Isabela Miranda Martins	244.275-2	Agente de Polícia Civil	29/08/2026	30/08/2026	2 dia(s)
Isabella Kaliny da Silva Medeiros	207.209-2	Agente de Polícia Civil	24/08/2026	30/08/2026	7 dia(s)
Isis Fernanda Leite Clementino	249.481-7	Agente de Polícia Civil	03/08/2026	29/01/2027	180 dia(s)
Ivanelson Arrais Pinto	170.228-9	Agente de Polícia Civil	15/09/2026	19/09/2026	5 dia(s)
Jalmir Correia da Silva Gomes	163.914-5	Agente de Polícia Civil	02/10/2026	04/10/2026	3 dia(s)
João Francisco Otero Silvério	168.533-3	Agente de Polícia Civil	20/09/2026	05/10/2026	16 dia(s)
Jonathan da Silva Ferraz	244.206-0	Agente de Polícia Civil	18/09/2026	19/09/2026	2 dia(s)
José Afonso da Cunha	192.610-1	Agente de Polícia Civil	04/09/2026	01/11/2026	59 dia(s)
Jose Marlon Ferreira	194.309-0	Agente de Polícia Civil	10/09/2026	14/09/2026	5 dia(s)
Josileide Pinheiro dos Santos	219.806-1	Agente de Polícia Civil	31/08/2026	11/09/2026	12 dia(s)
Judson Abreu Ramos	208.426-0	Agente de Polícia Civil	04/10/2026	04/10/2026	1 dia(s)
Julyo Cesar Renner de Souza	170.246-7	Agente de Polícia Civil	14/09/2026	27/09/2026	14 dia(s)
Julyo Cesar Renner de Souza	170.246-7	Agente de Polícia Civil	28/09/2026	11/10/2026	14 dia(s)
Leonardo Cruz Costa	190.930-4	Agente de Polícia Civil	29/08/2026	14/09/2026	17 dia(s)
Liegio Amaro de Oliveira	175.750-4	Agente de Polícia Civil	22/09/2026	23/09/2026	2 dia(s)
Olga Maria de Medeiros Góis	207.207-6	Agente de Polícia Civil	20/08/2026	03/09/2026	15 dia(s)
Osmarina Verônica Teixeira da Silva de Araújo	203.941-9	Agente de Polícia Civil	14/09/2026	27/09/2026	14 dia(s)
Pedro Henrique Ferreira Santos	244.237-0	Agente de Polícia Civil	21/09/2026	25/09/2026	5 dia(s)
Ricardo Bezerra Ramos	207.231-9	Agente de Polícia Civil	15/09/2026	29/09/2026	15 dia(s)
Rodrigo Melo Bezerra	241.764-2	Agente de Polícia Civil	30/09/2026	01/10/2026	2 dia(s)
Rubens de Oliveira e Silva	248.083-2	Agente de Polícia Civil	14/08/2026	20/08/2026	7 dia(s)
Sara Giovanni Duarte de Brito	207.183-5	Agente de Polícia Civil	02/09/2026	08/09/2026	7 dia(s)
Sidney Sales de Almeida	194.362-6	Agente de Polícia Civil	13/08/2026	11/10/2026	60 dia(s)
Thyago Ítalo Castro Carvalho	244.060-1	Agente de Polícia Civil	20/09/2026	20/09/2026	1 dia(s)
Valdir Batista Bento Junior	140.888-7	Agente de Polícia Civil	27/09/2026	27/09/2026	1 dia(s)
Vanuza Maria da Silva Carvalho	194.443-6	Agente de Polícia Civil	25/09/2026	31/10/2026	37 dia(s)
Welligton Alves	169.136-8	Agente de Polícia Civil	15/09/2026	17/09/2026	3 dia(s)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos correspondentes às datas das vigências acima especificadas.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
TAÍS AIRES TELINO MARQUES DA COSTA
Chefe do Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 1084/2026 - SP/PCRN, DE 08 DE JULHO DE 2026. (*)

A DELEGADA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, respondendo pelo expediente do Departamento de Gestão de Pessoas (DGP), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,

CONSIDERANDO o disposto no art. 124 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN), combinado com o art. 50 da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005 e art. 94 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado);

CONSIDERANDO a ampliação do prazo da Licença Maternidade conforme regulamentado pelo Decreto Estadual n° 21.557, publicado em 09 de março de 2010;

CONSIDERANDO a Avaliação de Capacidade Laborativa emitida por meio de Atestado Médico nos autos do requerimento formulado pela Servidora Sarah Melo Rodrigues Soares, constante no Processo Administrativo SEI n° 11910782.000068/2026-11,

CONSIDERANDO que a servidora tomou posse na PCRN em 01/07/2026, prazo em que será iniciada a licença no âmbito desta instituiçãoserá, serão concedidos à servidora 103 (cento e três) dias de licença maternidade.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a SARAH MELO RODRIGUES SOARES, matrícula nº 255.993-5, Delegada de Polícia Civil, Classe Substituto, 103 (cento e três) dias de Licença Gestante, período de 01/07/2026 a 11/10/2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Taís Aires Telino Marques da Costa
Delegada de Polícia Civil
Chefe do Setor de Pessoal/PCRN
*Republicada por incorreção.

Polícia Científica do Rio Grande do Norte

Portaria nº 755/2026 – GDG/PCIRN Natal/RN, 30/09/2026

Dispõe sobre a padronização, a emissão, o uso e o controle da carteira de identidade funcional dos servidores da Polícia Científica do Estado do Rio Grande do Norte.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO RIO GRANDE DO NORTE– PCIRN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 6°, VI, da lei complementar n° 571, 31 de maio de 2016, e
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o documento de identificação funcional dos servidores da Polícia Científica do Rio Grande do Norte, conferindo-lhe requisitos de qualidade e segurança compatíveis com os documentos oficiais de identificação;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONDPC nº 1, de 8 de julho de 2020, que trata da identidade visual das Polícias Científicas;
CONSIDERANDO a necessidade de controle da emissão, da revogação e do histórico dos documentos funcionais expedidos, bem como a proteção dos dados pessoais dos servidores, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 03910008.002098/2026-88,
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a padronização, a emissão, o uso e o controle da carteira de identidade funcional dos servidores de carreira da Polícia Científica do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º A carteira de identidade funcional padrão é o documento oficial de identificação dos servidores de que trata esta Portaria, tem fé pública e validade em todo o território nacional, e deverá atender aos requisitos de qualidade e segurança próprios dos documentos oficiais de identificação.
Parágrafo único. A carteira de identidade funcional é de uso pessoal e intransferível e constitui propriedade da Polícia Científica do Rio Grande do Norte.
Art. 3º Farão jus à carteira de identidade funcional padrão:
I - os servidores ocupantes de cargos efetivos das carreiras da Polícia Científica do Rio Grande do Norte, em atividade; e
II - os servidores aposentados nos cargos referidos no inciso I, observado o disposto no § 2º do art. 5º.
Art. 4º Compete ao Instituto de Identificação da Polícia Científica, ou a outra unidade designada pelo Diretor-Geral da Polícia Científica, a emissão, a revogação e o controle das carteiras de identidade funcional, por meio do Sistema de Gestão de Identidades Funcionais.
Parágrafo único. O Sistema de Gestão de Identidades Funcionais deverá registrar e armazenar todo o histórico de cada documento emitido, contendo, no mínimo:
I - os dados de identificação do titular;
II - as datas de expedição e de validade;
III - a situação do documento (ativo, revogado ou cancelado);
IV - o motivo de eventual revogação ou cancelamento; e
V - o número do processo SEI correspondente, quando houver.

CAPÍTULO II
DA CARTEIRA EM FORMATO DIGITAL
Art. 5º A Polícia Científica poderá disponibilizar a carteira de identidade funcional em formato digital, por meio de aplicativo ou plataforma oficial, com o mesmo valor jurídico do documento em formato físico.
§ 1º A carteira em formato digital conterá os mesmos dados e o mesmo leiaute do documento físico, e sua autenticidade poderá ser verificada por meio de QR-Code, com consulta à situação atualizada no Sistema de Gestão de Identidades Funcionais.
§ 2º O acesso à carteira em formato digital será pessoal e condicionado à autenticação do titular.
§ 3º A revogação ou o cancelamento do documento em um dos formatos implicará, automaticamente, a revogação ou o cancelamento no outro formato.

CAPÍTULO III
DA EMISSÃO, DA VALIDADE E DA SUBSTITUIÇÃO
Art. 6º A primeira via da carteira de identidade funcional será emitida de ofício após o início do exercício do servidor, e as vias subsequentes, mediante requerimento do titular, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).
Art. 7º Para a emissão do documento, o servidor deverá apresentar contra-cheque ou ficha funcional e a portaria do porte de arma com o respectivo número do Processo SEI.
Art. 8º A carteira de identidade funcional terá validade indeterminada, enquanto perdurar o vínculo do servidor com a Polícia Científica, ressalvadas as hipóteses de revogação ou cancelamento previstas nesta Portaria.
Parágrafo único. O Diretor-Geral poderá estabelecer data de validade determinada em situações específicas, devidamente justificadas.
Art. 9. Será emitida nova via da carteira de identidade funcional nos casos de:
I - alteração de dados pessoais ou funcionais do titular, inclusive de nome, cargo ou situação funcional;
II - dano ou desgaste que comprometa a identificação do titular ou os elementos de segurança do documento;
III - alteração fisionômica significativa do titular;
IV - concessão, suspensão, cassação ou restabelecimento do porte de arma de fogo; e
V - ocorrência das situações previstas no art. 15.
Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos I a IV, a emissão da nova via fica condicionada à devolução do documento anterior, que será destruído e terá sua revogação registrada no Sistema de Gestão de Identidades Funcionais.

CAPÍTULO IV
DO USO, DA DEVOLUÇÃO E DA COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS
Art. 10. É vedado ao titular:
I - emprestar ou ceder o documento a terceiros;
II - rasurar, adulterar ou alterar, por qualquer meio, as características do documento; e
III - utilizar o documento para a obtenção de vantagem indevida ou fora das hipóteses legais.
Parágrafo único. O uso indevido da carteira de identidade funcional sujeitará o infrator às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
Art. 11. O servidor deverá devolver o documento funcional, imediatamente, à Polícia Científica, nos casos de:
I - exoneração;
II - demissão;
III - cassação de aposentadoria; ou
IV - outras situações de descontinuidade do vínculo funcional.
§ 1º Na ocorrência das situações referidas nos incisos do caput deste artigo, a Polícia Científica, por meio do setor competente, deverá:
I - registrar a ocorrência no Sistema de Gestão de Identidades Funcionais e efetuar o respectivo ato de revogação e exclusão da carteira de identidade funcional padrão, preservando todo o histórico do documento; e
II - destruir o cartão devolvido, lavrando o respectivo registro.
§ 2º Em caso de falecimento do titular, a revogação será efetuada de ofício, e o documento será recolhido sempre que possível.
Art. 12. Nos casos de suspensão ou cassação do porte de arma de fogo, por decisão administrativa ou judicial, ou nas demais hipóteses previstas em lei ou regulamento, o documento poderá ser recolhido e substituído por nova via sem a inscrição de que trata a alínea "a" do inciso VIII do art. 5º, enquanto perdurar a restrição.
Art. 13. Nas hipóteses do art. 13, caso o documento não seja recolhido ou o servidor deixe de devolvê-lo quando notificado, a Polícia Científica, por meio do setor competente, registrará a suspensão ou a cassação do porte de arma de fogo no Sistema de Gestão de Identidades Funcionais, independentemente da substituição física do documento.
§ 1º A partir do registro de que trata o caput, a verificação do documento por meio do QR-Code, em formato físico ou digital, informará que o porte de arma de fogo do titular encontra-se suspenso ou cassado, prevalecendo essa informação sobre a inscrição impressa no documento.
§ 2º O registro de que trata o caput será mantido até o restabelecimento do porte, quando então poderá ser emitida nova via do documento com a respectiva inscrição, nos termos do inciso IV do art. 10.
§ 3º A não devolução do documento, quando notificado, sujeitará o servidor à apuração de responsabilidade nas esferas administrativa, civil e penal, conforme o caso.
Art. 14. O servidor deverá comunicar à Polícia Científica, imediatamente, por meio do SEI, as seguintes situações:
I - roubo;
II - furto;
III - extravio;
IV - perda;
V - clonagem; ou
VI - outras situações que possam pôr em risco a segurança de suas informações funcionais e de identificação.
§ 1º Nos casos dos incisos I, II e V do caput, a comunicação deverá ser instruída com cópia do respectivo boletim de ocorrência.
§ 2º Na ocorrência das situações referidas nos incisos do caput deste artigo, a Polícia Científica deverá:
I - proceder ao respectivo ato de revogação da carteira de identidade funcional padrão no Sistema de Gestão de Identidades Funcionais, registrando o número do processo SEI de comunicação; e
II - emitir novo documento, mantendo o histórico das situações apontadas.
§ 3º O documento eventualmente recuperado após a comunicação de que trata este artigo não poderá voltar a ser utilizado e deverá ser devolvido à Polícia Científica para destruição.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 15. As carteiras de identidade funcional emitidas em modelo anterior permanecerão válidas até sua substituição pelo modelo instituído nesta Portaria, que deverá ocorrer no prazo de até 6 (seis) meses, contados da data de sua publicação, conforme cronograma a ser divulgado pelo Instituto de Identificação.
Art. 16. O modelo da Identidade Funcional foi instituído na Portaria nº 760/2026-GDG-PCIRN, publicada no Boletim Administrativo nº 5156, de 06/10/2026.
Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral da Polícia Científica do Rio Grande do Norte.
Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor-Geral da Polícia Científica do Estado do Rio Grande do Norte – PCIRN

Portaria nº 757/2026 – GDG/PCIRN Natal/RN, 30/09/2026.

Dispõe sobre os procedimentos para cadastramento, emissão, impressão, recebimento e entrega da Carteira de Identidade Funcional dos servidores da Polícia Científica do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PCI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimento uniforme, seguro e descentralizado para cadastramento, emissão e entrega das Carteiras de Identidade Funcional dos servidores da Polícia Científica do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a correta identificação funcional dos servidores, mediante conferência dos dados pessoais e funcionais que constarão do documento;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a rastreabilidade das etapas de produção, recebimento e entrega das Carteiras de Identidade Funcional;
CONSIDERANDO a necessidade de definir responsabilidades e estabelecer fluxo de cadastramento, validação, impressão e entrega;
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Estabelecer os procedimentos para cadastramento, emissão, impressão, recebimento e entrega da Carteira de Identidade Funcional dos servidores da Polícia Científica do Estado do Rio Grande do Norte – PCI/RN.
Art. 2º O procedimento será realizado de forma descentralizada, mediante servidores designados como Focais de Emissão de Carteira Funcional, responsáveis pelo atendimento e cadastramento dos servidores de sua respectiva área de abrangência.
§ 1º Deverá ser designado, no mínimo:
I – 01 (um) servidor focal para atendimento na unidade central, em Natal; e
II – 01 (um) servidor focal em cada Unidade Regional da Polícia Científica.
§ 2º A designação deverá recair, preferencialmente:
I – na unidade central de Natal, em servidor lotado no Instituto de Identificação;
II – nas Unidades Regionais, em servidor lotado no respectivo Núcleo de Identificação.
§ 3º Poderão ser designados servidores focais adicionais sempre que a demanda, a continuidade do serviço ou circunstâncias administrativas assim recomendarem.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA EMISSÃO
Art. 3º Para solicitar a emissão da Carteira de Identidade Funcional, o servidor deverá apresentar ao servidor focal:
I – Carteira de Identidade Nacional – CIN, previamente emitida;
II – documento comprobatório do cargo e da matrícula funcional, mediante apresentação de contracheque atualizado ou ficha funcional;
III – informação referente à tipagem sanguínea, mediante autodeclaração;
IV – quando for detentor de porte de arma de fogo concedido em razão do exercício funcional, Portaria de concessão do porte de arma.
§ 1º A emissão da Carteira de Identidade Funcional fica condicionada à prévia existência da Carteira de Identidade Nacional – CIN.
§ 2º A informação relativa à tipagem sanguínea será de responsabilidade exclusiva do servidor solicitante, possuindo natureza autodeclaratória, não cabendo ao servidor focal exigir exame laboratorial para sua comprovação.
§ 3º A informação relativa ao porte de arma somente poderá constar da Carteira de Identidade Funcional quando devidamente comprovada por meio da respectiva Portaria de concessão.

CAPÍTULO III
DO CADASTRAMENTO
Art. 4º Compete ao servidor focal realizar o cadastramento do servidor solicitante no sistema destinado à emissão da Carteira de Identidade Funcional.
Art. 5º O cadastramento será iniciado mediante a informação do CPF do servidor solicitante, a partir do qual serão acessados ou recuperados os dados existentes no sistema.
Art. 6º Compete ao servidor focal conferir os documentos apresentados e inserir, complementar, corrigir ou confirmar no sistema, conforme o caso:
I – CPF;
II – cargo;
III – matrícula funcional;
IV – tipagem sanguínea autodeclarada pelo servidor; e
V – informação relativa ao porte de arma, quando aplicável.
§ 1º Os dados referentes ao cargo e à matrícula deverão observar as informações constantes do contracheque ou da ficha funcional apresentados pelo servidor.
§ 2º A tipagem sanguínea deverá ser registrada exatamente conforme declarada pelo servidor solicitante.

CAPÍTULO IV
DO REGISTRO DO PORTE DE ARMA
Art. 7º Quando o servidor solicitante apresentar Portaria de concessão de porte de arma de fogo, caberá ao servidor focal:
I – conferir a Portaria apresentada;
II – identificar o processo administrativo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI que deu origem à concessão do porte de arma;
III – inserir no sistema de emissão da Carteira de Identidade Funcional o número do respectivo processo SEI; e
IV – realizar a confirmação da informação referente ao porte de arma no sistema.
Parágrafo único. Não será realizada a confirmação da informação relativa ao porte de arma quando não houver a apresentação da respectiva Portaria de concessão ou quando não for possível estabelecer sua vinculação com o processo SEI correspondente.

CAPÍTULO V
DA CONFERÊNCIA E DO ENCAMINHAMENTO PARA IMPRESSÃO
Art. 8º Finalizado o cadastramento, o servidor focal deverá realizar a conferência dos dados registrados no sistema antes de concluir a solicitação.
Art. 9º Após a conferência e confirmação das informações, o cadastro será encaminhado eletronicamente à Gráfica responsável pela confecção das Carteiras de Identidade Funcional, para impressão.
Art. 10. O encaminhamento à Gráfica somente poderá ocorrer após a conclusão de todas as etapas obrigatórias de cadastramento e validação previstas nesta Portaria.

CAPÍTULO VI
DO RECEBIMENTO E DA ENTREGA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL
Art. 11. As Carteiras de Identidade Funcional confeccionadas pela Gráfica serão encaminhadas, em lotes, aos respectivos servidores focais responsáveis pelas unidades de atendimento.
Art. 12. Compete ao servidor focal, por ocasião do recebimento do lote:
I – conferir a quantidade de Carteiras de Identidade Funcional recebidas em relação ao lote encaminhado para impressão;
II – verificar a correspondência entre as carteiras recebidas e os respectivos servidores solicitantes;
III – realizar conferência visual das informações impressas, confrontando-as com os dados constantes do sistema;
IV – verificar a integridade física e a qualidade da impressão dos documentos; e
V – manter as Carteiras de Identidade Funcional sob sua guarda até a efetiva entrega aos respectivos titulares.
§ 1º Constatada divergência de informações, defeito de impressão, dano ou qualquer outra irregularidade, a Carteira de Identidade Funcional não deverá ser entregue ao servidor, devendo o servidor focal adotar as providências necessárias para sua correção ou reimpressão.
§ 2º As Carteiras de Identidade Funcional recebidas deverão permanecer armazenadas em local de acesso restrito até sua entrega aos respectivos titulares.
Art. 13. A Carteira de Identidade Funcional será entregue diretamente ao servidor solicitante, mediante identificação e assinatura de Termo de Recebimento da Carteira de Identidade Funcional.
§ 1º No ato da entrega, o servidor solicitante deverá conferir os dados e demais informações constantes da Carteira de Identidade Funcional.
§ 2º Mediante a assinatura do Termo de Recebimento, o servidor declarará:
I – ter recebido a respectiva Carteira de Identidade Funcional;
II – ter realizado a conferência das informações nela impressas;
III – reconhecer como corretos os dados pessoais e funcionais nela constantes, ressalvada eventual divergência expressamente registrada no momento da entrega;
IV – confirmar, quando existente, a informação relativa ao porte de arma; e
V – confirmar a tipagem sanguínea constante do documento como correspondente àquela por ele autodeclarada no momento do cadastramento.
§ 3º A assinatura do Termo de Recebimento constituirá comprovação administrativa da efetiva entrega da Carteira de Identidade Funcional ao seu titular e da conferência das informações impressas.
Art. 14. Caso o servidor identifique erro ou divergência nas informações constantes da Carteira de Identidade Funcional no momento da entrega, deverá comunicar imediatamente ao servidor focal, que:
I – registrará a ocorrência;
II – não concluirá a entrega definitiva do documento;
III – providenciará, quando cabível, a correção das informações no sistema; e
IV – encaminhará a solicitação para nova impressão.
Parágrafo único. A carteira contendo informação incorreta deverá ser recolhida pelo servidor focal e submetida ao procedimento de inutilização definido pelo Instituto de Identificação, vedada sua permanência com o solicitante.
Art. 15. Os Termos de Recebimento deverão ser mantidos sob guarda administrativa, física ou eletrônica, de forma a possibilitar a identificação do servidor que recebeu a carteira, a data da entrega e a comprovação da conferência das informações.

CAPÍTULO VII
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 16. É de responsabilidade do servidor solicitante:
I – apresentar documentação válida e informações verdadeiras;
II – conferir os dados fornecidos para emissão da Carteira de Identidade Funcional;
III – informar corretamente sua tipagem sanguínea;
IV – apresentar a Portaria de concessão do porte de arma, quando pretender que essa condição seja registrada na Carteira de Identidade Funcional;
V – conferir a Carteira de Identidade Funcional no momento de seu recebimento;
VI – assinar o respectivo Termo de Recebimento; e
VII – comunicar eventual alteração de informação que implique necessidade de atualização ou emissão de nova Carteira de Identidade Funcional.
Art. 17. É de responsabilidade do servidor focal:
I – conferir a documentação apresentada;
II – realizar o cadastramento no sistema;
III – verificar a correspondência entre os documentos apresentados e as informações inseridas;
IV – registrar corretamente cargo, matrícula e tipagem sanguínea;
V – conferir a documentação referente ao porte de arma e registrar o respectivo processo SEI, quando aplicável;
VI – confirmar as informações necessárias à emissão;
VII – encaminhar a solicitação para impressão somente após a conclusão das conferências previstas nesta Portaria;
VIII – receber e conferir os lotes encaminhados pela Gráfica;
IX – manter sob guarda as Carteiras de Identidade Funcional até sua entrega;
X – realizar a entrega aos respectivos titulares mediante assinatura do Termo de Recebimento; e
XI – manter controle das carteiras entregues, pendentes de entrega e encaminhadas para correção ou reimpressão.
Art. 18. É vedado ao servidor focal alterar dados funcionais com fundamento exclusivamente em declaração verbal do interessado quando esta Portaria exigir documento comprobatório.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19. O Instituto de Identificação coordenará tecnicamente o procedimento de emissão das Carteiras de Identidade Funcional, podendo expedir orientações complementares relativas à operação do sistema, padronização do atendimento, controle dos lotes, entrega dos documentos e solução de inconsistências cadastrais.
Art. 20. Os Diretores das Unidades Regionais deverão indicar os servidores que atuarão como focais, observada, preferencialmente, a lotação nos respectivos Núcleos de Identificação.
Art. 21. Os servidores designados como focais deverão observar o dever de sigilo e as normas relativas à proteção de dados pessoais, utilizando as informações acessadas exclusivamente para as finalidades previstas nesta Portaria.
Art. 22. Os casos omissos e as situações excepcionais serão submetidos à Diretoria-Geral da Polícia Científica do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor-Geral da Polícia Científica do Rio Grande do Norte - PCIRN

Portaria nº 770/2026– GDG/PCIRN Natal/RN, 06/10/2026.
O DIRETOR-GERAL da Polícia Científica do Estado do Rio Grande do Norte PCI/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 6°, VI, da Lei Complementar nº 571 de 31 de maio de 2016, combinado com a Lei Complementar nº 669 de 05 de março de 2020, e conforme consta no Processo SEI nº 02510035.002467/2026-91;
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Instrução Normativa-SEI nº 3, de 16 de setembro de 2026, da Controladoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte (CGE/RN), e o Ofício nº 1016/2026-CONTROL (44511535);
R E S O L V E:
Art. 1º DESIGNAR, como Facilitadora titular na Prestação de Contas de Governo, exercício 2026, a servidora CAMILA DE OLIVEIRA, matrícula nº 244644-8.
Art. 2º DESIGNAR, como Facilitadora substituta na Prestação de Contas de Governo, exercício 2026, a servidora INÊS VIRGÍNIA CABALLERO DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 151917-4.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor-Geral da Polícia Científica do Rio Grande do Norte - PCIRN

Corpo de Bombeiros Militar

Decisão
Considerando o RECURSO administrativo interposto (44420244), conforme Art. 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022):
“Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa.”;
Considerando o disposto no § 1º do art. 49 da Lei LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022):
“O recurso será interposto perante a autoridade que proferiu a solução do processo, que poderá reconsiderar seu ato em até 5 (cinco) dias.”;
Considerando o Processo Administrativo Infracional referente a edificação ABRIGO DEUS E CARIDADE, LOCALIZADO NA RUA BALTAZAR MARINHO, N° 529, CENTRO, MACAÍBA/RN, Processo SEI N° 08810142.000610/2023-05 ;
Considerando o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) N° 70081 (44605229), emitido através do Processo SAPS N° 39611 ;
DECIDO:
I- Revogar a Decisão de 1° Grau (43978510), emitida no dia 04 de setembro de 2026;
II - Arquivar Processo Administrativo Infracional nos termos do item 17.14 da INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 01/2026 PARTE 03 - Processo Administrativo Infracional, a saber:
“Constatando que o responsável pelo imóvel sanou todas as irregularidades apontadas na notificação de referência do Auto de Infração que deu origem ao PAI, dentro do prazo de razões de defesa e recursos, o mesmo deverá ser arquivado.”;
III - Encaminhar esta Decisão à Seção Administrativa do Centro de Fiscalização para medidas administrativas quanto à publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).
Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, N° 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.
Natal/RN, 06 de outubro de 2026
DANIEL Santos de Farias - TC QOEMBM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

RELATÓRIO DE 1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
REFERÊNCIA: 08810142.000186/2026-33
AUTUADO: FUINHA ESCAPE
CNPJ: 52.836.896/0001-47
Endereço: RUA PRESIDENTE GONÇALVES, N° 1555, ALECRIM, NATAL/RN.
I - INTRODUÇÃO
O presente PAI foi instaurado por determinação do TC QOCBM Daniel Santos de Farias, Mat. 196.533-6, Chefe do Centro de Fiscalização, no dia 30 de julho de 2026, para acompanhar as infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual N° 601, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte, e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme documentação abaixo relacionada:
- Termo de Notificação N° 93/2026 (39501993);
- Auto de Infração - Multa N° 156/2026 (43071604).

II - PARTE EXPOSITIVA

a) Quanto ao Termo de Notificação e Auto de Infração - Multa

No dia 19 de fevereiro de 2026, foi emitido o Termo de Notificação N° 93/2026, com prazo de regularização de 120 dias. Findado o prazo, o Centro de Fiscalização, através dos fiscais-vistoriadores CB BM Revorêdo, SD Corcino e SD BM André Câmara, realizou uma nova diligência no dia 29 de julho de 2026 para verificar se a pendência havia sido sanada. Confirmada a irregularidade, a edificação foi autuada com a emissão do Auto de Infração - Multa N° 156/2026 em obediência ao inciso I do art. 36 da Lei Complementar Estadual N° 601 de 07 de agosto de 2017 (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022), a saber:

"Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:

I - descumprimento do termo de notificação;"

Entre o Termo de notificação e a emissão do Termo de Constatação de Infrações e do Auto de Infração - Multa contabiliza-se 160 dias, conforme tabela abaixo:

TABELA 1 - DOCUMENTOS EMITIDOS	
DOCUMENTO	DATA DE EMISSÃO
Termo de Notificação N° 93/2026	19 de fevereiro de 2026
Auto de Infração - Multa N° 156/2026	29 de julho de 2026

b) Quanto às infrações constatadas

Todas as infrações constatadas foram devidamente descritas no Auto de Infração - Multa (AIM) N° 156/2026, as quais seguem na tabela abaixo:

TABELA 2 - INFRAÇÕES DO AIM N° 156/2026 (43071604).	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	1
6. Saída de emergência deficiente;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	2
22. Não manter em condições de acesso ou uso as instalações preventivas de proteção contra incêndio e controle de pânico nas edificações; 23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	2
15. Sinalização de emergência inexistente; 25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0

c) Quanto à defesa escrita

Foi apresentada defesa escrita tempestivamente no dia 08 de agosto de 2026, conforme artigos 44 e 47 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022):

Art. 44. São assegurados nos procedimentos de que trata este Código o contraditório e a ampla defesa.

Art. 47. O interessado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração, para apresentar, junto ao CBMRN, defesa escrita.

A presente Defesa de Auto de Infração, apresentada tempestivamente por Marcos José de Lima Júnior, requer o cancelamento da autuação ou, subsidiariamente, a conversão da multa em advertência. O requerente justifica que já está regularizando a situação do imóvel com o auxílio de engenheiros, corrigindo as pendências apontadas — como a transição correta para a obtenção do CLCB conforme orientação recebida, a manutenção dos extintores e a adequação dos demais itens de segurança —, comprometendo-se a comprovar a conformidade na próxima vistoria.

d) Quanto às infrações sanadas

No dia 05 de outubro de 2026, foi realizada uma nova fiscalização para verificar o contido na defesa escrita, averiguou-se não haver infrações sanadas.

e) Quanto às infrações remanescentes

Conclui-se que as infrações restantes são as mesmas do Auto de Infração - Multa N° 156/2026 (43071604).

f) Quanto a base de cálculo da multa

O detalhamento da base de cálculo está descrito no Anexo Único da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022), e aplicado a este caso conforme tabela abaixo:

TABELA 5 - BASE DE CÁLCULO DA MULTA		
PARÂMETROS DE CÁLCULO	VALORES	ENQUADRAMENTO
INFRAÇÕES LEVES	1	CONFORME TABELA 2 DESTE RELATÓRIO
INFRAÇÕES MÉDIAS	2	CONFORME TABELA 2 DESTE RELATÓRIO
INFRAÇÕES GRAVES	2	CONFORME TABELA 2 DESTE RELATÓRIO
INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0	CONFORME TABELA 2 DESTE RELATÓRIO
FATOR DE RISCO (R)	1,0	- CARGA DE INCÊNDIO: 300 MJ/m², conforme Tabela do Anexo A da Instrução Técnica N° 14/2025 do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte. Ocupação/Uso | Descrição | Divisão | Carga de Incêndio (MJ/m²) SERVIÇOS AUTOMOTIVOS | OFICINA | G-4 | 300 - FATOR DE RISCO: conforme Tabela 5 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022): Potencial de Risco | Carga de Incêndio MJ/m² | Fator de Risco (R) BAIXO | ATÉ 300 | 1,0
FATOR DE ÁREA (K)	2	- FATOR DE ÁREA: conforme Tabela 6 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022): Área total da edificação ou área de risco (m²) | Fator de área (K) >200 ≤ 500 | 8
UFIRN (Unidade Fiscal de Referência do Rio Grande do Norte)	R$ 1,00	CONFORME DECRETO Nº 29.483, DE 05 DE MARÇO DE 2020, no qual "Regulamenta o art. 5º da Lei Estadual nº 10.555, de 16 de julho de 2019, que instituiu a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio Grande do Norte (UFIRN). "

VALOR DA MULTA (R$) = 20x[(2,5 x 1) + (3,5 x 2) + (5 x 2) + (7 x 0)] x 8 x 1,0 x 1,00= R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais).

III – PARTE CONCLUSIVA:

Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 2 deste relatório. Assim, fica o empreendimento FUINHA ESCAPE responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais)., é procedente, conforme art. 34 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022).

"Art. 34. As sanções aplicáveis nos casos de infrações às disposições desta Lei Complementar, Resoluções Técnicas e nas IT/CBMRN, são:

VII - multa, calculada na forma do Anexo único desta Lei Complementar."

IV – ENCAMINHAMENTO:

Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN para providências julgadas cabíveis.

Natal - Bairro Barro Vermelho, 05 de outubro de 2026

(assinatura eletrônica)

RODRIGO FRANCIS REVORÊDO - Cabo QPBM

Matrícula: 224.054-8

Fiscal-vistoriador do Centro de Fiscalização - DAT/CBMRN

Decisão

O responsável pelo FUINHA ESCAPE, LOCALIZADO NA RUA PRESIDENTE GONÇALVES, N° 1555, ALECRIM, NATAL/RN, ao qual foi dado o direito de defesa própria , dentro do prazo estabelecido em norma, não cumpriu o prazo para regularização do Termo de Notificação N° 93/2026 (39501993).

Considerando a tempestividade da apresentação de Defesa Escrita (43737343), nos termos do artigo 47 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1° de abril de 2022):

"Art. 47. O interessado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração, para apresentar, junto ao CBMRN, defesa escrita."

Considerando a legalidade na lavratura do Auto de Infração - Multa N° 156/2026 (43071604), conforme o inciso I do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

"Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:

I - descumprimento do termo de notificação;"

Considerando o inciso V do Art. 35 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

"Art. 35. A sanção será imposta de acordo com a infração cometida, considerados os seguintes fatores:

V - a colaboração do infrator com os órgãos públicos competentes na solução dos problemas advindos de sua conduta."

Diante disso e analisando o Processo Administrativo Infracional (PAI) SEI N° 08810142.000186/2026-33, conclui-se que o responsável infringiu o inciso I, do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022), bem como as infrações que estão consignadas no Auto de Infração - Multa N° 156/2026 (43071604), portanto, DECIDO:

I- Acatar o RELATÓRIO DE 1° INSTÂNCIA (44605339), emitido no dia 05 de outubro de 2026;

II- Aplicar a penalidade de multa no valor de R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais), conforme inciso VII, do Art. 34 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022);

III- Indeferir qualquer solicitação de prazo adicional para regularização, considerando a inobservância dos prazos regulamentares e a gravidade das infrações;

IV- Encaminhar esta Decisão à Seção Administrativa deste Centro para medidas administrativas quanto à publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Observa-se então o Art. 49 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

"Art. 49. Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa. "

O RECURSO PODERÁ SER ENVIADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS ATRAVÉS DO EMAIL: fiscalizacaodatcbmrn@gmail.com.

Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, N° 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.

Natal/RN, 06 de outubro de 2026 .

Daniel Santos de Farias - TC BM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), RESOLVE:

I- Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI) em desfavor da edificação abaixo discriminada, designando o Cabo BM Rodrigo Francis Revorêdo, matrícula 224.054-8, para acompanhá-lo:

- POUSADA TERRA DO SOL, LOCALIZADO NA AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, N° 5455, PONTA NEGRA, NATAL/RN.

II- Encaminhar este Termo à Secretaria deste Centro para publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Documentação relativa ao processo:

- Termo de Notificação N° 29/2024 (29135861);
- Auto de Infração - Multa N° 207/2026 (44624073).

Natal/RN, 06 de outubro de 2026

Daniel Santos de Farias -TC BM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), RESOLVE:

I- Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI) em desfavor da edificação abaixo discriminada, designando o Cabo BM Rodrigo Francis Revorêdo, matrícula 224.054-8 , para acompanhá-lo:

- CONDOMÍNIO SAINT EMILION, LOCALIZADO NA AVENIDA AMINTAS BARROS, N° 4039, NOVA DESCOBERTA, NATAL/RN.

II- Encaminhar este Termo à Secretaria deste Centro para publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Documentação relativa ao processo:

- Termo de Notificação N° 27/2026 (38692307);
- Auto de Infração - Multa N° 208/2026 (44624283).

Natal/RN, 06 de outubro de 2026

Daniel Santos de Farias -TC BM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

RELATÓRIO DE 2ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

REFERÊNCIA: 08810142.000687/2026-10

AUTUADO: CONDOMINIO RESIDENCIAL SALATIEL RUFINO - AMERICA I

CNPJ: 17.361.670/0001-37

Endereço: Avenida João Paulo II, 1185, Nova esperança, Parnamirim-RN

SAPS: 57971

I - INTRODUÇÃO

O presente PAI foi instaurado por determinação do TC QOCBM Daniel Santos de Farias, Mat. 196.533-6, Chefe do Centro de Fiscalização, no dia 07 de Maio de 2026, para acompanhar as infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual N° 601, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte, e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme documentação abaixo relacionada:

- Termo de Notificação N° 297/2025;
- Termo de Constatação de Infrações N° 102/2026 ;

- Auto de Infração - Multa N° 102/2026;
- Defesa Escrita, datado de 11 de maio de 2026;
- Relatório de 1ª Instância, datado de 29 de julho de 2026;
- Decisão de 1º grau, datado de 30 de julho de 2026;
- Recurso, datado de 03 de agosto de 2026.

II - PARTE EXPOSITIVA

a) Quanto à legalidade da documentação emitida

No dia 10 de Maio de 2025, foi emitido o Termo de Notificação N° 297/2025, com prazo de regularização de 120 dias. Findado o prazo, o Centro de Fiscalização, através dos fiscais-vistoriadores CB BM Macedo e SGT Protázio, realizou uma nova diligência no dia 07 de Maio de 2026 para verificar se a pendência havia sido sanada. Confirmada a irregularidade, a edificação foi autuada com a emissão do Termo de Constatação de Infrações N° 102/2026 e do Auto de Infração - Multa N° 102/2026 em obediência ao inciso I do art. 36 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022), a saber:

“Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:

I - descumprimento do termo de notificação;”

A Decisão de 1º grau cumpriu o parágrafo 2º do art. 47 , a saber:

“§ 2º A autoridade instauradora solucionará o processo dentro de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da defesa escrita por parte do interessado ou do esgotamento do prazo estabelecido no caput deste artigo.”

Entre o Termo de notificação e a emissão do Termo de Constatação de Infrações e do Auto de Infração - Multa contabiliza-se 362 dias, conforme tabela abaixo:

TABELA 1 - DOCUMENTOS EMITIDOS PELO CBMRN	
DOCUMENTO	DATA DE EMISSÃO
Termo de Notificação N° 297/2025	10 de Maio de 2025
Termo de Constatação de Infrações N° 102/2026	07 de Maio de 2026
Auto de Infração - Multa N° 102/2026	07 de Maio de 2026
Relatório de 1ª Instância	29 de julho de 2026
Decisão de 1º grau	30 de julho de 2026

b) Quanto às infrações que fundamentaram a Decisão de 1º grau

Todas as infrações constatadas foram devidamente descritas no Relatório de 1ª Instância, datado de 29 de julho de 2026, as quais seguem na tabela abaixo:

TABELA 2 - INFRAÇÕES DO RELATÓRIO DE 1ª INSTÂNCIA N° 42925544	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	02
6. Saída de emergência deficiente; 16. Sistema de extintores de incêndio deficiente;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	02
17. Utilizar, estocar, armazenar ou permitir o uso de gás liquefeito de petróleo (GLP), inflamáveis, fogos de artifício ou outros produtos perigosos em desconformidade com a legislação; 23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	06
11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente; 12. Sistema de iluminação de emergência inexistente; 14. Sistema de alarme de incêndio inexistente; 15. Sinalização de emergência inexistente; 23. Sistema de proteção contra descargas atmosféricas inexistente; 25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0

c) Quanto ao Recurso

Foi apresentado recurso tempestivamente no dia 03 de agosto de 2026, conforme artigos 44 e 49 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022):

Art. 44. São assegurados nos procedimentos de que trata este Código o contraditório e a ampla defesa.

Art. 49. Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A defesa argumenta que o condomínio é de interesse social (Minha Casa Minha Vida/FAR) com baixa capacidade financeira , que agiu de boa-fé e colaborou com o órgão , tendo inclusive realizado assembleia para aprovar taxa extraordinária e iniciado a aquisição de equipamentos de emergência . Pede-se, principalmente, o cancelamento da multa ou, subsidiariamente, a redução do valor, a concessão de prazo de 180 dias para a conclusão das adequações e a consideração dos fatos supervenientes.

d) Quanto às infrações sanadas

No dia 02 de outubro de 2026 foi realizada uma nova vistoria fiscalizatória para verificar o contido no recurso, sendo sanadas as infrações abaixo relacionadas:

TABELA 3 - INFRAÇÕES SANADAS APÓS NOVA FISCALIZAÇÃO	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	01
16. Sistema de extintores de incêndio deficiente;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	0
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	03
12. Sistema de iluminação de emergência inexistente; 14. Sistema de alarme de incêndio inexistente; 23. Sistema de proteção contra descargas atmosféricas inexistente;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0

e) Quanto às infrações remanescentes

Conclui-se que restam as infrações abaixo relacionadas:

TABELA 4 - INFRAÇÕES REMANESCENTES	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	01
6. Saída de emergência deficiente;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	02
17. Utilizar, estocar, armazenar ou permitir o uso de gás liquefeito de petróleo (GLP), inflamáveis, fogos de artifício ou outros produtos perigosos em desconformidade com a legislação; 23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	03
11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente; 15. Sinalização de emergência inexistente; 25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0

f) Quanto a base de cálculo da multa

O detalhamento da base de cálculo está descrito no Anexo Único da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022), e aplicado a este caso conforme tabela abaixo:

TABELA 5 - BASE DE CÁLCULO DA MULTA		
PARÂMETROS DE CÁLCULO	VALORES	ENQUADRAMENTO
INFRAÇÕES LEVES	01	CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO
INFRAÇÕES MÉDIAS	02	CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO
INFRAÇÕES GRAVES	03	CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO
INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0	CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO
FATOR DE RISCO (R)	1,0	- CARGA DE INCÊNDIO: 300 MJ/m², conforme Tabela do Anexo A da Instrução Técnica N° 14/2025 do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte. Ocupação/Uso | Descrição | Divisão | Carga de Incêndio (MJ/m²) Residencial | Habitação Multi-familiar | A - 2 | 300 - FATOR DE RISCO: conforme Tabela 5 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022): Potencial de Risco | Carga de Incêndio MJ/m² | Fator de Risco (R) Baixo | Até 300 | 1,0
FATOR DE ÁREA (K)	43	- FATOR DE ÁREA: conforme Tabela 6 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022): Área total da edificação ou área de risco (m²) | Fator de área (K) >5000 ≤ 7000 | 43
UFIRN (Unidade Fiscal de Referência do Rio Grande do Norte)	R$ 1,00	CONFORME DECRETO N° 29.483, DE 05 DE MARÇO DE 2020, no qual “Regulamenta o art. 5º da Lei Estadual nº 10.555, de 16 de julho de 2019, que instituiu a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio Grande do Norte (UFIRN). “

VALOR DA MULTA (R$) = 20x[(2,5 x 1) + (3,5 x 2) + (5 x 3) + (7 x 0)] x 1,0 x 43 x 1,00 = R$ 21070,00 (Vinte um mil e setenta reais)

III – PARTE CONCLUSIVA:

Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 4 deste relatório. Assim, fica o empreendimento CONDOMINIO RESIDENCIAL SALATIEL RUFINO - AMERICA I responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de R$ 21070,00 (Vinte um mil e setenta reais), é procedente, conforme art. 34 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022).

“Art. 34. As sanções aplicáveis nos casos de infrações às disposições desta Lei Complementar, Resoluções Técnicas e nas IT/CBMRN, são:

VII - multa, calculada na forma do Anexo único desta Lei Complementar.

IV – ENCAMINHAMENTO:

Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN para providências julgadas cabíveis.

Natal - Bairro Barro Vermelho, 02 de outubro de 2026

(assinatura eletrônica)

REINALDO FERNANDES DE MACEDO - Cabo QPBM

Matrícula: 224156-0

Fiscal-vistoriador do Centro de Fiscalização - DAT/CBMRN

ENCAMINHAMENTO

Processo nº 08810142.000687/2026-10

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Ao Senhor Coronel Diretor de Atividades Técnicas

Considerando o RECURSO administrativo interposto (43228185), conforme Art. 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022);

Cumprimentando Vossa Senhoria, informo que concordo com o Relatório (44576895). Encaminho processo ao Comando da DAT para deliberações quanto ao cumprimento do Art. 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022):

“Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa.”.

Natal/RN, 05 de outubro de 2026

Daniel Santos de Farias - TC BM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

Decisão

SOLUÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

REFERÊNCIA: 08810142.000687/2026-10

AUTUADO: CONDOMINIO RESIDENCIAL SALATIEL RUFINO - AMERICA I

CNPJ: 17.361.670/0001-37

Endereço: Avenida João Paulo II, 1185, Nova esperança, Parnamirim-RN

SAPS: 57971

Assunto: Apuração de processo administrativo infracional

I – FATO OBJETO/RELATÓRIO

O presente Processo Administrativo Infracional foi instaurado pela Chefia do Centro de Fiscalização da Diretoria de Atividades Técnicas (DAT/4 - DAT/CBMRN), com a finalidade de apurar infrações às disposições da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 01 de abril de 2022, que institui o Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP), bem como às demais normas de segurança contra incêndio e pânico, conforme constatado no Termo de Constatação de Infrações nº 102/2026 (41175958) e no Auto de Infração de Multa nº 102/2026 (41176037).

Em razão do Termo de Notificação nº 297/2025 (41205954), foi concedido ao responsável o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Diante da não regularização da edificação no prazo estabelecido na notificação, foi instaurado o PAI – Processo Administrativo Infracional (Termo de Abertura de Processo 41219983), em razão das infrações consignadas no Auto de Infração de Multa e no Termo de Constatação de Infrações. Ao autuado foi concedido prazo para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 47 do CESIP. Decorrido o prazo legal de 10 (dez) dias sem a apresentação de defesa, o processo administrativo infracional prosseguiu em seus trâmites.

Na ocasião, foram identificadas infrações decorrentes do descumprimento dos prazos para execução das exigências definidas pelo CBMRN, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 601/2017, em sua redação atual, conforme detalhado no Termo de Constatação de Infrações nº 102/2026 (41175958).

O autuado apresentou Defesa Escrita (41247419) tempestivamente, a qual foi analisada, tendo sido proferida decisão nos termos do Relatório de 1ª Instância (42925544) e da Decisão de 1° Grau (43089071).

Na sequência, foram realizadas as devidas publicações no Diário Oficial do Estado (DOE – 43096262) e dada ciência ao responsável pelo empreendimento (43177523 - 43177559). Dentro do prazo legal, o autuado interpôs Recurso (43228185), nos termos do art. 49 do Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP).

O recurso foi apreciado pelo Chefe do Centro de Fiscalização da DAT, que se manifestou por meio do Encaminhamento 3034 (44591562), concluindo pela manutenção do entendimento consignado no Relatório de 2ª Instância (44576895).

Ato contínuo, os autos foram remetidos a este Diretor, nos termos do § 2º do art. 49 da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 01 de abril de 2022.
II – DECISÃO
O DIRETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, §§ 2º e 6º, da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017 (Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico – CESIP), em sua redação atual, dada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 01 de abril de 2022, após analisar os autos do presente processo,
RESOLVE:
1. Manter a decisão proferida pela Chefia do Centro de Fiscalização (44591562), que, à vista dos elementos apresentados no Recurso (43228185), manifestou-se pela manutenção do entendimento consignado no Relatório de 2ª Instância (44576895). Dessa forma, mantenho a sanção nele imposta, no valor de R$ 21.070,00 (Vinte um mil e setenta reais);
2. À Secretaria da DAT para as providências cabíveis, inclusive a publicação, no Diário Oficial do Estado, da solução do presente Processo Administrativo Infracional e, após a publicação, a remessa dos autos ao Centro de Fiscalização para adoção das providências complementares necessárias à ciência do órgão interessado;
3. Reconhecer o trânsito em julgado administrativo do presente processo, nos termos do art. 49, § 6º, da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017 (Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico – CESIP), em sua redação atual;
4. Cumpra-se.
Quartel em Natal/RN, 06 de outubro de 2026.
Edson MODESTO de Oliveira Júnior - Cel. QOEM BM
Diretor de Atividades Técnicas - DAT

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

PORTARIA Nº 19/2026 – CEE/RN

Institui Grupo de Trabalho, no âmbito do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte – CEE/RN, com a finalidade de elaborar proposta de ato normativo que estabeleça diretrizes, parâmetros e orientações para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas no Sistema de Ensino do Estado do Rio Grande do Norte.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – CEE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do art. 1º, combinado com o inciso VIII do art. 2º da Lei Estadual nº 7.897, de 20 de dezembro de 2000, e pelas disposições legais e regimentais aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, especialmente em seus arts. 205 e 227, que asseguram a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, bem como estabelecem a proteção integral e a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que estabelece normas de proteção integral à criança e ao adolescente e assegura o direito à educação;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar aos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas o direito à educação, em condições de igualdade de acesso, permanência, participação e aprendizagem, observadas as especificidades do atendimento socioeducativo;
CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar e consolidar o marco normativo educacional do Estado do Rio Grande do Norte, de modo a estabelecer orientações específicas para a organização e a oferta da educação no âmbito do sistema socioeducativo;
CONSIDERANDO, por fim, o encaminhamento da 81ª Promotoria de Justiça de Natal, para ciência e cumprimento da Recomendação Conjunta nº 01/2026, e a necessidade de adoção das providências institucionais pertinentes no âmbito das competências deste Conselho;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte – CEE/RN, Grupo de Trabalho – GT, com a finalidade de elaborar proposta de ato normativo que estabeleça diretrizes, parâmetros e orientações para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, no âmbito do Sistema de Ensino do Estado do Rio Grande do Norte.
Parágrafo único. A proposta a ser elaborada pelo Grupo de Trabalho deverá considerar a legislação educacional e socioeducativa vigente, as normas deste Conselho, as especificidades do atendimento socioeducativo e as demandas identificadas no âmbito do Sistema de Ensino do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:
I – Conselheiros Estaduais de Educação:
a) Liz Araújo, que exercerá a coordenação dos trabalhos;
b) Glauciane Pinheiro Andrade;
II – Representante da Subcoordenadoria de Educação de Jovens e Adultos – SUEJA:
a) Vanuza Rejane de Souza.
III – Representante da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte:
a) Danielle Rodrigues do Lago Moura;
b) Matheus Lucas Silva de Souza.
IV – Representante da Assessoria Técnica do CEE/RN:
a) Maria das Vitórias Araújo.
§ 1º O Grupo de Trabalho poderá, sempre que necessário ao desenvolvimento dos estudos, solicitar a participação de representantes de órgãos e instituições públicas, especialistas, profissionais da educação e demais colaboradores que possam contribuir para a elaboração da proposta normativa.
§ 2º A participação de convidados nas reuniões do Grupo de Trabalho dar-se-á sem direito a voto e não implicará alteração da composição estabelecida neste artigo.
Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:
I – realizar levantamento e análise da legislação federal, estadual e das normas educacionais e socioeducativas aplicáveis ao atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;
II – analisar as normas e atos regulatórios expedidos pelo CEE/RN relacionados à educação básica e ao atendimento educacional, identificando a necessidade de atualização, complementação ou adequação normativa;
III – promover estudos e discussões com os órgãos e instituições envolvidos na política de atendimento socioeducativo e educacional, quando necessário;
IV – propor diretrizes, parâmetros e orientações para assegurar a organização e a oferta do atendimento escolar aos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, considerando suas especificidades e os princípios da proteção integral e da garantia do direito à educação;
V – elaborar proposta de ato normativo a ser submetida à apreciação do Plenário do CEE/RN, acompanhada da respectiva justificativa técnica e dos fundamentos legais pertinentes;
VI – apresentar ao Plenário do Conselho Estadual de Educação relatório final contendo os estudos realizados, as conclusões alcançadas e a proposta normativa elaborada.
Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos e apresentação da proposta normativa ao Plenário do CEE/RN.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, por ato da Presidência do CEE/RN.
Art. 5º A coordenação do Grupo de Trabalho ficará responsável por organizar o cronograma de atividades, convocar as reuniões, promover a articulação necessária entre os integrantes e encaminhar ao Plenário os resultados dos trabalhos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Natal/RN, 1 de outubro de 2026.
ÓTOM ANSELMO DE OLIVEIRA
Presidente do CEE/RN

Portaria-SEI Nº 9818, de 02 de outubro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 06 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte e tendo em vista o que consta do processo nº 00410024.002531/2026-48,
RESOLVE:
Art. 1º - Constituir a Comissão Especial designada para realização de Processo Seletivo simplificado com vistas à contratação temporária de Professor para atuar nos componentes curriculares dos Cursos Técnicos de Nível Médio ofertados na Rede Estadual de Ensino.
Art. 2º - Designar os servidores MATHEUS PEIXOTO QUERINO, Matrícula nº 224.744-2, ESMERINA SOARES DE FARIA DIAS, Matrícula nº 110.972-3, CLEONICE CLEUSA KOZERSKI, Matrícula nº 225.731-9, FLAVIO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA, Matrícula nº 83.528-5, JOHNSON DIOGO DANTAS - Matrícula nº 2214873/2, Matrícula nº 119.359-7, SAYONARA RÊGO FONTES, Matrícula nº 81.630-2, e FLAVIA ALVES DA SILVA, Matrícula nº 131.843-8, para sob a presidência do primeiro, comporem a supramencionada Comissão.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9818, de 02 de outubro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 06 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte e tendo em vista o que consta do processo nº 00410024.002531/2026-48,
RESOLVE:
Art. 1º - Constituir a Comissão Especial designada para realização de Processo Seletivo simplificado com vistas à contratação temporária de Professor para atuar nos componentes curriculares dos Cursos Técnicos de Nível Médio ofertados na Rede Estadual de Ensino.
Art. 2º - Designar os servidores MATHEUS PEIXOTO QUERINO, Matrícula nº 224.744-2, ESMERINA SOARES DE FARIA DIAS, Matrícula nº 110.972-3, CLEONICE CLEUSA KOZERSKI, Matrícula nº 225.731-9, FLAVIO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA, Matrícula nº 83.528-5, JOHNSON DIOGO DANTAS - Matrícula nº 2214873/2, Matrícula nº 119.359-7, SAYONARA RÊGO FONTES, Matrícula nº 81.630-2, e FLAVIA ALVES DA SILVA, Matrícula nº 131.843-8, para sob a presidência do primeiro, comporem a supramencionada Comissão.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

PORTARIA Nº 4118/2026-GP/FUERN de 05 de outubro de 2026

Dispõe sobre a alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), mediante transferência de saldo de Natureza Despesa na mesma Subação e Fonte de Recurso, no exercício de 2026, e dá outras providências.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Fuern, publicado no Diário Oficial do Estado em 5 de março de 1991, através do Decreto nº 10.959, de 04/03/1991, e alterado pelos Decretos nº 24.829/2014, de 19/11/2014, e nº 28.734/2019, de 15/03/2019, em especial no disposto nas alíneas "e" e "f" do art. 15, segundo as quais compete privativamente à Presidência da Fuern celebrar convênios e quaisquer ajustes que sejam pertinentes às atividades da Fundação e praticar quaisquer atos que a vinculem, direta ou indiretamente,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam ACRESCIDOS recursos à Natureza de Despesa do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) abaixo discriminado:

SUBAÇÃO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DESCRIÇÃO NATUREZA DESPESA - ACRÉSCIMO	VALOR
229501	4.570	33.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	R$ 100.000,00

Art. 2º Para cobertura orçamentária dos recursos acrescidos à Natureza de Despesa do QDD, conforme descrito no artigo anterior, serão REDUZIDOS recursos da Natureza de Despesa da mesma Subação e Fonte de Despesa, conforme discriminado abaixo:

SUBAÇÃO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DESCRIÇÃO NATUREZA DESPESA - REDUÇÃO	VALOR
229501	4.570	33.90.39	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Em 05 de outubro de 2026.
PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

PORTARIA Nº 4142/2026-GP/FUERN de 05 de outubro de 2026

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994,
Considerando os termos do Processo SEI nº 04410053.001456/2026-01,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a) Ilânio Maurício Nunes, matrícula nº 13762-6, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, lotado(a) no(a) Gabinete do(a) Pro Reitoria de Administração/Proad, no período de 180 (cento e oitenta) dias, contados de 03/09/2026 a 01/03/2027.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/09/2026.
Em 05 de outubro de 2026.
PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

Portaria nº 795/2026-GADIR Natal/RN, 28 de setembro de 2026.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, inciso II, do Decreto Estadual nº 33.953, de 13 de Setembro de 2024, que institui e disciplina o teletrabalho no âmbito do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, resolve:
Art. 1º Fica autorizado ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) a realizar(em) o regime integral de teletrabalho:

Nome	Matrícula	Plano de Trabalho - nº ID. SEI
Bruno César Ferreira de Barros Correia	201985-6	42457240

Art. 2º Esta Portaria terá vigência de 12 (doze) meses, enquanto perdurar a situação descrita no Decreto nº 33.953/2024.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral- DETRAN/RN

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO- SEDEC

Portaria-SEI Nº 71, de 05 de OUTUBRO de 2026.

Designa o Gestor e a Comissão de Controle e Monitoramento para o TERMO DE FOMENTO Nº 7/2026 – SEDEC/FUNCITERN.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE (SEDEC/RN), faz uso de suas atribuições legais e RESOLVE:
Arte. 1º Designar a servidora GEISA DA SILVA GOMES, matrícula nº 098.740-9, para atuar como GESTORA do TERMO DE FOMENTO Nº /2026 – SEDEC/FUNCITERN, realizada entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação (SEDEC), e a Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte (FUNCITERN), que tem por objeto oferecer ações educativas por meio de uma unidade móvel multimídia, com foco em Inteligência Artificial e tecnologias, transferência à capacitação e ao fortalecimento da cultura digital em comunidades locais.
Parágrafo único. Compete a Gestora acompanhar, supervisionar e atestar a execução do objeto pactuado, adotando as providências necessárias ao cumprimento do ajuste, em conformidade com a legislação aplicável.
Arte. 2º Instituir a COMISSÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO, encarregada de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do referido ajuste e a aplicação correta dos recursos, a ser composto pelos seguintes servidores:
I - JOÃO KLEBER BARBOSA DO NASCIMENTO, matrícula nº 252.068-0
II - JOACI BATISTA PEREIRA JÚNIOR, matrícula nº 137.671-3
Arte. 3º Compete ao GESTORA E À COMISSÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO o acompanhamento continuado das atividades, a verificação do cumprimento dos objetivos pactuados e a fiscalização da aplicação correta dos recursos, podendo solicitar formalmente, a qualquer tempo, informações e documentações ao PROPONENTE.
Arte. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado
PÚBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
(assinatura eletrônica)
LAHYRE ROSADO NETO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico,
da Ciência, da Tecnologia e da Inovação - SEDEC/RN

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA-SEI Nº 117, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e o disposto nos arts. 3º e 4º, do Anexo I do Decreto Estadual nº 32.918, de 23 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO as orientações contidas na Instrução Normativa - SEI nº 3, de 16 de setembro de 2026, formulada pela Controladoria Geral do Estado - CONTROL;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo SEI nº 02510035.002481/2026-95,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Athos Augusto da Silva Galvão, membro da Unidade de Controle Interno desta Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (UCI/SEPLAN), matrícula nº 241.284-5, para atuar como facilitador titular, junto à equipe técnica da Controladoria Geral do Estado (CONTROL) na Prestação de Contas de Governo, referente ao exercício de 2026.
Art. 2º Fica designado o servidor Igor Ranier Barbosa da Silva, membro da Unidade de Controle Interno desta Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (UCI/SEPLAN), matrícula nº 198.160-9, para atuar como facilitador substituto, junto à equipe técnica da Controladoria Geral do Estado (CONTROL) na Prestação de Contas de Governo, referente ao exercício de 2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, em Natal/RN, 05 de outubro de 2026.
(Assinado eletronicamente)
ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA
Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA

P O R T A R I A-SEI Nº 667/2026 Data: 06/10/2026
Assunto: Institui a Banca Técnica de Acompanhamento, Avaliação, Gestão e Fiscalização Contratual – BTAAGFC
Institui a Banca Técnica de Acompanhamento, Avaliação, Gestão e Fiscalização Contratual – BTAAGFC, no âmbito do Contrato nº 08/2026, referente à elaboração do Zoneamento Ecológico-Econômico do Litoral Setentrional – ZEE-LS.
O Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento em vigor,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento técnico, administrativo e operacional da execução do Contrato nº 08/2026, cujo objeto consiste na elaboração do Zoneamento Ecológico-Econômico do Litoral Setentrional – ZEE-LS;
CONSIDERANDO a necessidade de constituição de equipe técnica multidisciplinar, em razão da natureza e da complexidade do objeto contratual, de modo a reunir conhecimentos técnicos complementares necessários ao acompanhamento, à avaliação, à gestão e à fiscalização das atividades previstas no contrato;
CONSIDERANDO as indicações encaminhadas pelas unidades administrativas do Instituto e pelos órgãos e entidades participantes, visando à composição da Banca Técnica de Acompanhamento, Avaliação, Gestão e Fiscalização Contratual – BTAAGFC;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de formalizar a designação dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual,
RESOLVE:
Art.1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Banca Técnica de Acompanhamento, Avaliação, Gestão e Fiscalização Contratual – BTAAGFC, a equipe responsável pelo acompanhamento, avaliação, gestão e fiscalização da execução do Contrato nº 08/2026, referente à elaboração do Zoneamento Ecológico-Econômico do Litoral Setentrional – ZEE-LS:
I - Suzana Sales Ribeiro, matrícula nº 255.956-4, Analista Ambiental – Oceanografia, integrante da Unidade Instrumental de Gerenciamento Costeiro – UIGC do IDEMA, na condição de titular;
II - Maria Kláudia Jessy Bezerra da Rocha, matrícula nº 256.739-3, Analista Ambiental – Pedagogia, integrante do Núcleo de Educação Ambiental – NEA/IDEMA, na condição de titular;
III - Beatriz Regina Colombo, matrícula nº 255.881-5, Analista Ambiental – Biologia, integrante do Núcleo de Educação Ambiental – NEA/IDEMA, na condição de suplente;
IV - Maria Luiza Silva Furtado Rodrigues, matrícula nº 256.308-8, Analista Ambiental – Geografia, integrante da Assessoria de Geoprocessamento – ASSGEO/IDEMA, na condição de titular;
V - Doté Hounsì Aganmavì Olissassì (Cleyton Silva de Araújo), matrícula nº 203.679-7, Subcoordenador da Unidade de Desenvolvimento Sustentável de Povos, Comunidades Tradicionais e Territórios Rurais – UDSPCT/IDEMA, na condição de titular;
VI - Janio de Oliveira Andrade Júnior, matrícula nº 256.005-4, Analista Ambiental – Geografia, integrante da Unidade de Desenvolvimento Sustentável de Povos, Comunidades Tradicionais e Territórios Rurais – UDSPCT/IDEMA, na condição de suplente;
VII - Diego Tenório da Paz, matrícula nº 220.184-4, Coordenador de Planejamento, Acompanhamento e Controle da Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão - SEPLAN, na condição de titular; e
VIII - Emília Dalva do Vale Casanova, matrícula nº 226.066-2, Secretária Adjunta da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, na condição de titular.
Parágrafo único. Fica designada a servidora Suzana Sales Ribeiro, matrícula nº 255.956-4, como Presidente da BTAAGFC; e, em suas ausências e impedimentos, a servidora Maria Luiza Silva Furtado Rodrigues, matrícula nº 256.308-8.
Art. 2º A atuação dos servidores designados por esta Portaria deverá observar as competências de seus respectivos cargos, unidades administrativas e órgãos de origem, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, segregação de funções e interesse público.
Art. 3º Os integrantes da BTAAGFC deverão manter registro das atividades de acompanhamento, inclusive das análises, reuniões, diligências, comunicações e demais providências relacionadas à execução do contrato.
Art. 4º As manifestações e decisões da BTAAGFC deverão ser formalizadas nos autos do processo administrativo correspondente, sempre que relacionadas à execução, acompanhamento, avaliação ou fiscalização do Contrato nº 08/2026.
Art. 5º. A presente designação não implica alteração das atribuições funcionais dos servidores, nem afastamento das competências institucionais das unidades e órgãos aos quais estejam vinculados.
Art.6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
WERNER FARKATT TABOSA
Diretor Geral

P O R T A R I A-SEI Nº 671/2026 Data: 06/10/2026
Assunto: Dispõe sobre o Horário de Expediente do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA)

Dispõe sobre o Horário de Expediente do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA) e dá outras providências.

O Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, no uso das atribuições que lhe o Regulamento em vigor, e considerando o disposto no Processo-SEI nº 02810029.006467/2026-83,
RESOLVE:
Art.1º. Esta Portaria dispõe sobre o horário de expediente do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA) e a jornada de trabalho de seus servidores, com aplicação no âmbito da Central Administrativa de Natal/RN (ECOCENTRO) e todas as demais estruturas interligadas no Estado.
Art. 2º O horário de funcionamento das estruturas administrativas do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA será, nos dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 18h.
§ 1º Os servidores públicos efetivos integrantes do quadro do IDEMA, bem como os cedidos ou redistribuídos, cumprirão suas jornadas de 6h, de maneira contínua, com observância de um intervalo intrajornada de 15 (quinze) minutos para descanso e alimentação.
§ 2º Os servidores públicos ocupantes de cargos de provimento em comissão e os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo que exerçam funções de direção ou chefia ficam sujeitos ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocados sempre que houver interesse da Administração, na forma do art. 19, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, e instrumentos normativos congêneres aplicáveis à Administração Pública Estadual.
§ 3º Os estagiários de graduação, de pós-graduação e correlates, que atuem nas estruturas do IDEMA cumprirão suas atividades nos horários previstos nos respectivos instrumentos de estágio e planos de atividades, observadas a regulamentação aplicável, a orientação do supervisor e as necessidades da unidade de lotação.
§ 4º Com a observância do horário estabelecido nesta Portaria, o atendimento ao público deverá ser prestado, preferencialmente, por meio eletrônico ou telefônico, das 8h (oito) às 14h (quatorze) horas.

§ 5º De acordo com a necessidade do serviço e mediante organização das unidades competentes, os servidores abrangidos pelo § 1º poderão exercer suas atividades nos turnos das 7h às 13h ou das 12h às 18h, observadas a continuidade do serviço, as necessidades institucionais e as normas aplicáveis à jornada do respectivo cargo ou vínculo.
§ 6º A organização administrativa do serviço em turnos, na forma do § 5º, não importa redução ou alteração da carga horária semanal legalmente estabelecida para o respectivo cargo ou vínculo, permanecendo preservada, para os servidores submetidos ao art. 19 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, observadas as formas de organização e cumprimento admitidas pela legislação e pelas orientações jurídicas aplicáveis.
Art. 3º Em caso de necessidade do serviço poderá a Diretoria do IDEMA convocar servidores para prestação de serviço fora do horário previsto no artigo anterior, procedendo-se a devida compensação, mediante ajuste entre o servidor convocado e sua chefia imediata.
Art. 4º As unidades ligadas aos ECOPOSTOS das Unidades de Conservação terão seu funcionamento das 7h30 (sete e trinta) às 17h (dezessete) horas de terça-feira a domingo.
§ 1º O horário de funcionamento do Parque das Dunas será das 5h (cinco) às 17h (dezessete) horas, exclusivos para coopistas adquirentes da carteira anual, todos os dias da semana e das 7h30 (sete e trinta) às 17h (dezessete) para o público em geral de terça-feira a domingo.
§ 2º O horário dos servidores e colaboradores lotados na Unidade de Conservação do Parque das Dunas seguirão o horário estabelecido para abertura do público em geral com exceção da guarita que funcionará ininterruptamente de domingo a domingo.
§ 3º O horário de funcionamento do Monumento Natural do Cajueiro de Pirangi – MONACAJU será das 8h às 17h30, todos os dias da semana, para atendimento ao público em geral.
Art. 5º O registro de frequência é obrigatório e será realizado conforme as regras estabelecidas para o Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP, cabendo ao setor responsável pela gestão de pessoas o acompanhamento dos registros e das inconsistências e à Diretoria Administrativa a análise das situações excepcionais que não forem solucionadas no âmbito da unidade competente.
§ 1º As ausências decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser objeto de compensação, observadas as regras aplicáveis ao controle de frequência, mediante apresentação da justificativa e comunicação à chefia imediata e ao setor responsável pela gestão de pessoas.
§ 2º Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata, devidamente justificada.
Art. 6º O acesso às instalações do IDEMA observará os procedimentos de identificação aplicáveis a servidores, trabalhadores terceirizados, estagiários e demais pessoas autorizadas, mediante apresentação de crachá ou de outro documento exigido pela unidade responsável.
Parágrafo único. A entrada de pessoas não identificadas ou externas à instituição deverá ser precedida de fornecimento das seguintes informações:
I - documento de identificação com foto do usuário/visitante;
II - indicação da atividade a ser desenvolvida e em qual setor deseja receber atendimento.
Art. 7º Os servidores da Unidade de Fiscalização Ambiental – UFAmb observarão, nas atividades internas, as disposições desta Portaria relativas ao horário de expediente e ao controle de frequência.
Art. 8º Quando para atender ao interesse público, o regime de teletrabalho poderá ser utilizado, desde que atendendo ao disposto no Decreto Estadual nº 33.953, de 13 de setembro de 2024.
Art. 9º Os horários de início e término da jornada dos trabalhadores terceirizados observarão os respectivos contratos e os procedimentos de acompanhamento e fiscalização contratual aplicáveis.
Art. 10. O descumprimento dos critérios fixados nesta Portaria sujeitará o servidor às sanções estabelecidas pelo regime disciplinar previsto Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994.
Art. 11. Fica revogada a Portaria-SEI nº 81, de 28 de fevereiro de 2025.
Art.12º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
WERNER FARKATT TABOSA
Diretor Geral
*Republicar por Incorreção

Portaria SEI nº 604/2026 – RETIFICADO o Anexo I da PORTARIA-SEI Nº 604, de 25 de setembro de 2026, Publicada no D.O.E nº 16.249, dia 02/10/2026.
Onde se lê:
Alex de Souza Borges - 255.594-8 - Analista Ambiental - Biologia - Unidade de Licenciamento Ambiental (ULiA) - Núcleo de Apoio à Gestão das Unidades de Conservação Estadual (NAUC)
Leia-se:
Alex de Souza Borges - 255.594-8 - Analista Ambiental - Biologia - Unidade de Gestão da Biodiversidade (UGBIO) - Núcleo de Apoio à Gestão das Unidades de Conservação Estadual (NAUC)
*Republicada por Incorreção

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO Nº 19/2026-SESAP, DE 12 DE junho DE 2026

SERVIDOR(A)	TEMPO AVERBADO	AUTORIZAÇÃO			
	MATRÍCULA/ VÍNCULO	PERÍODO	DIAS*	REGIME/ NATUREZA	
CARLOS ROBERTO DE SOUZA OLIVEIRA	156.143-0/1	14/03/1996 a 13/11/2019	3.458	FICTÍCIO	0857357-31.2025.8.20.5001 e 01110132.001077/2025-00

*Republicado por incorreção
Publique-se e cumpra-se.
MARCELO MAFORT DE OLIVEIRA
Coordenador de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

Portaria-SEI Nº 4692, de 05 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, tendo em vista o que consta no processo nº 00610184.002879/2026-91,
RESOLVE:
Art. 1º. Retificar a concessão da licença prêmio de que trata a portaria SEI Nº 4493/2026-GS-Sesap, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.247, de 30/09/2026, do(a) servidor(a) WALDO EMERSON PINHEIRO DANIEL, Matrícula nº 1516272V.1, lotado no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Onde se lê:
Início 01/10/2026 Término 29/12/2026

Leia-se:
Início 01/11/2026 Término 29/01/2027
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4693, de 05 de outubro de 2026.
O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE PUBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 00611429.000035/2026-59.
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria SEI n° 4588/2026-GS/SESAP, de 29 de setembro de 2026, publicada do DOE n° 16.249, de 2 de outubro de 2026, em nome do(a) servidor(a) VALMIR GOMES DE LIMA, Matrícula nº 1646206V.1, lotado no SERVIÇO DE VERIFICAÇAO DE OBITOS - SVO.
Publique-se e cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4699, de 05 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.003095/2026-81	KARLA PATRICIA DE FREITAS CARDOSO	2281260V.1	24/03/2020 a 24/03/2025	01/11/2026	30/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4700, de 05 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610598.000006/2026-82	MARIA NAZARE GOMES DE MELO	890308V.1	10/04/1991 a 10/11/2004	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4701, de 05 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.003052/2026-03	LUDMILA MEDEIROS DA SILVA	1972340V.2	18/02/2018 a 18/05/2026	01/11/2026	30/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4702, de 05 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL CENTRAL CEL. PEDRO GERMANO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
01510160.000824/2026-14	MARIA DE JESUS NERES MORAIS	1562819V.1	10/07/1996 a 10/11/2001	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4703, de 05 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL DR. JOSE PEDRO BEZERRA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610395.000018/2026-93	LESCIA MARIA MAIA DO NASCIMENTO	1560964V.1	12/07/2021 a 12/07/2026	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4704, de 05 de outubro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL DR. JOSE PEDRO BEZERRA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610318.000529/2026-28	KELCINEID PEREIRA DA SILVA FERREIRA	1520229V.1	08/10/2013 a 08/10/2018	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4705, de 05 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL DRA. GISELDA TRIGUEIRO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610531.000233/2026-82	MARIA JAQUELINE DE SOUZA	2279711V.1	22/10/2019 a 22/10/2024	01/11/2026	30/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4706, de 05 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL DRA. GISELDA TRIGUEIRO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610531.000199/2026-46	ALVANI TENORIO MATIAS	2172739V;1	17/07/2014 a 17/07/2019	01/11/2026	30/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4707, de 05 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.000768/2026-41	ANA EDIMILDA AMADOR	2280302V.1	25/03/2020 a 25/03/2025	01/11/2026	30/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4709, de 05 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MATERNO INFAN MARIA ALICE FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611430.000914/2026-41	FRANCISCA MARROQUE BATISTA TORRES	1676725V1	11/06/2021 a 11/06/2026	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4710, de 05 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL GERAL JOÃO MACHADO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610788.000496/2026-80	ALEXANDRO RODRIGUES DOS SANTOS	214.917-6V.1	18/10/2012 a 18/10/2017	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4711, de 05 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL DR. JOSE PEDRO BEZERRA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610318.000515/2026-12	GEANNE DA ROCHA LOPES	1538896V.1	20/10/2004 a 20/10/2009	01/11/2026	30/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4712, de 05 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL LINDOLFO GOMES VIDAL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610137.001044/2026-80	JOAO BATISTA FERREIRA	1648080V.1	10/04/2020 a 10/04/2025	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4713, de 05 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) FRANCISCA DAS CHAGAS DE MACEDO LEMOS.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610189.000531/2026-10	FRANCISCA DAS CHAGAS DE MACEDO LEMOS	1500171V.1	20/01/2006 a 20/01/2011	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4714, de 05 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610282.001013/2026-55	CAMILA MENDES RAMALHO DA SILVA	2038790V.1	03/09/2014 a 03/09/2019	01/11/2026 01/01/2027	30/11/2026 01/03/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4715, de 05 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 02(DOIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.002917/2026-14	GUSTAVO SILVEIRA CABRAL	1943910V.2	28/05/2009 a 28/05/2014(1M) 28/05/2014 a 28/05/2019(1M)	01/11/2026	30/12/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4716, de 05 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL COLONIA DR. JOAO MACHADO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610485.000213/2026-12	ROSA DE CASSIA BATISTA PALHARES	1562380V.1	16/04/2021 a 16/04/2026	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4717, de 05 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.003000/2026-29	ANA MARIA LOPES TRINDADE	1619225V.1	24/07/2013 a 24/09/2018	01/11/2026	30/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4718, de 05 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
015111156.000031/2026-17	JARDELINA SOARES BATISTA	2161893V.1	10/09/2013 a 10/09/2018	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4719, de 05 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610819.000156/2026-44	PAULO SERGIO NUNES	1508334V.1	23/08/1991 a 23/08/1996	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4720, de 05 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REG MONS. ANTONIO BARROS.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610286.000101/2026-08	AMANDA KAROLYNNE MACHADO DA SILVA	2285371V.1	09/04/2020 a 09/04/2025	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4721, de 05 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SMS/UMI DE FELIPE CAMARÃO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610089.000748/2026-58	RUTH PATRICIA FERREIRA FEIJAO	913766V.1	16/04/2013 a 16/04/2018	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4536, de 29 de setembro de 2026.
O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE HEMOTOLOGIA E HEMOTERAPIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas na Portaria nª 261 de janeiro de 2020, da Lei Complementar n° 163, de 5/02/1999 e o disposto na Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e na Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, resolve:
Art. 1º. Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Aquisição de produtos em saúde para o Hemonorte e as unidades da Hemorrede pelo período de 12 (doze) meses.
Art. 2º. A Equipe de Planejamento da Contratação composta por esta portaria será integrada pelos servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro.

SERVIDOR	MATRÍCULA	SETOR
Allanne Maria Morais de Araújo	198.262-1	Coordenador/Departamento Administrativo Financeiro
Francisco Rondinelle Abrantes	198.538-8	Requisitante/Laboratório de Controle de Qualidade
Ana Tereza de Medeiros	204.692-0	Requisitante/Laboratório de HLA
Mariuchi Gonzaga de Siqueira	228.525-8	Administrativo/ Departamento Administrativo Financeiro

Art. 3º. Compete a Equipe de Planejamento da Contratação as seguintes atividades:
I - elaborar o Documento de Formalização da Demanda (DFD), que contempla a:
a) justificativa da necessidade da contratação da solução;
b) quantidade de bens ou serviços da solução a ser contratada;
c) previsão de data em que deve ser iniciada a prestação do serviço ou fornecimento do bem(ns); e
d) indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento, podendo recair a indicação naquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação.
II – Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), incluindo a Análise de Risco.
III – Elaborar o Termo de Referência (TR)/ Projeto Básico (PB).
IV – Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos ou impugnações.
V – Desenvolver outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.
Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, os quais deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.
Art. 4º. A Equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros, visando o fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contratação.
Art. 5º Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições, antes de serem formalmente designados.
Art. 6º. São competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:
I – Integrante Requisitante – servidor representante da área requisitante que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto e atuará como coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação.
II - Integrante Administrativo – servidor representante das áreas de contratos, licitações, compras, dentre outras. Auxiliará a EPC na orientação do alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de planejamento da contratação.
III – Coordenador – servidor que coordenará todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.
Art. 7º - Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos introdutórios, podendo ser prorrogado com justificativa fundamentada.
Art. 8°. A Subsecretária de Gestão e Planejamento poderá definir de forma diversa a formação da equipe responsável pelo planejamento das contratações, quando contemplarem área técnica específica da estrutura da secretaria.
Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.
Rodrigo Villar de Freitas
Diretor Geral

Portaria-SEI Nº 4659, de 01 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 105, caput, da Lei Complementar nº 122 de 30 de junho de 1994.
Considerando o que consta no Processo nº 00610269.000266/2026-80 -SESAP,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença para Interesse Particular, sem ônus, pelo prazo de 03 (três) anos, com efeito retroativo a de 15 de julho de 2026, ao(à) servidor(a) ANDREA SUELI BULLIO VALE, Matrícula/vínculo nº 175.280-4/03, ocupante do Cargo de MÉDICO do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, lotado(a) no(a) HOSP DR. JOSE PEDRO BEZERRA.
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4669, de 02 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 105, caput, da Lei Complementar nº 122 de 30 de junho de 1994.
Considerando o que consta no Processo nº 00610269.000444/2023-20 -SESAP,
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar a Licença para Interesse Particular, sem ônus, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeito retroativo a contar de junho/2025, ao(à) servidor(a) ANA AUGUSTA MELO DE MACÊDO FONSECA, Matrícula/vínculo nº 201.638-9/01, ocupante do Cargo de ENFERMEIRO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, lotado(a) no(a)o HOSPITAL DR JOSE PEDRO BEZERRA.
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4671, de 02 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 105, caput, da Lei Complementar nº 122 de 30 de junho de 1994.
Considerando o que consta no Processo nº 00610269.001088/2026-12 SESAP,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença para Interesse Particular, sem ônus, pelo prazo de 03 (três) anos, com efeito retroativo a partir de 01/10/2026, ao(à) servidor(a) ICARO GODEIRO DE OLIVEIRA MARANHAO , Matrícula/vínculo nº 228.087-6/01, ocupante do Cargo de MÉDICO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, lotado(a) no(a) HOSP DR. JOSE PEDRO BEZERRA.
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4695, de 05 de outubro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54, I e XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e;

Considerando o Decreto Estadual nº 33.095, de 27 de outubro de 2023, que institui o Programa de Integridade e Compliance do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte (PIC/RN) e dá outras providências;

Considerando que a Instrução Normativa nº 6, de 30 de outubro de 2023, dispõe sobre a instituição e atribuições do Comitê de Integridade e Compliance dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o disposto na Normativa nº 7, de 30 de outubro de 2023, que regulamenta os instrumentos e mecanismos do Plano de Integridade e Compliance dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Rio Grande do Norte;
Considerando o constante dos autos do processo Administrativo Sei nº 02510020.002624/2023-85, resolve:
Art. 1º Instituir o Comitê Interno de Integridade e Compliance no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com vistas à implementação dos eixos do Programa de Integridade e Compliance, quais: Compliance Ambiental, Compliance Social e Compliance de Governança e Integridade, na busca contínua pelo aprimoramento da gestão, por meio do fortalecimentos dos instrumentos de integridade e compliance, fomentando um ambiente organizacional seguro e íntegro que inspire confiança por parte do cidadãos, parceiros e demais stakeholdes envolvidos.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor o referido comitê, sendo presidido pela representante do Gabinete do Secretário, tendo como suplente a Subcoordenadora de Apoio Administrativo às Unidades Próprias representante da Coordenadoria de Administração e Infraestrutura (COADI).

GABINETE DO SECRETÁRIO:
Anne Karoline de Almeida Pereira, matrícula 243.017-1, Assessora Especial do Gabinete para contratações.
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA (COADI):
Winayara Thayane dos Santos Silva, matrícula: 228.235-6, Subcoordenadora da Subcoordenadoria de Apoio Administrativo às Unidades Próprias
Nedja Jayane Medeiros da Silva, matrícula 242.202-6, Membro do Grupo Auxiliar de Contratos (GCON)

DIRETORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS:
Luciana Batista da Silva, matrícula nº 232.352-4, Chefe da Unidade de Consultoria e Análise Jurídica
DIRETORIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE (FES):
Ilza Dantas de Mendonça, matrícula 220.968-3, Diretora do Fundo Estadual de Saúde
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO/UCI:
Antônio Carlos Bezerra, matrícula nº 99.994-6, Presidente da Unidade de Controle Interno.
Art. 3° O exercício das atribuições inerentes ao comitê será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerado.
Art. 4º Ficam revogadas as Portaria-SEI nº 3450 (Id. 24055814), de 26 de dezembro de 2023, e a Portaria-SEI nº 2341(Id. 28472244), de 15 de agosto de 2024.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Secretária de Estado da Saúde Pública, em Natal/RN, 05 de outubro de 2026.
ALEXANDRE MOTTA CAMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública -SESAP-RN

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Portaria-SEI Nº 129, de 06 de outubro de 2026.

Altera a Portaria-SEI nº 51, de 12 de maio de 2025, para substituir a Suplente do Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais no âmbito da Secretaria de Estado do Turismo – SETUR.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e ao Decreto Estadual nº 32.815, de 12 de julho de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Fica substituída a servidora LARISSA ANTONIA FRANÇA DE OLIVEIRA, anteriormente designada como Suplente do Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais por meio do Art. 2º da Portaria-SEI nº 51, de 12 de maio de 2025, pela servidora NATÁLIA VIEIRA DE MEDEIROS, CPF nº *.601.964-, sem prejuízo das atribuições do cargo, para ocupar a função de Suplente do Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais no âmbito da Secretaria de Estado do Turismo – SETUR/RN.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria-SEI nº 51, de 12 de maio de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Natal/RN, 06 de outubro de 2026.
MARINA DIAS MARINHO
Secretária de Estado do Turismo
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO RIO GRANDE DO NORTE – SETUR/RN.

Portaria-SEI Nº 130, de 06 de outubro de 2026.

Altera a Portaria-SEI nº 40, de 07 de abril de 2025, para substituir membro do Comitê Interno de Integridade e Compliance da Secretaria de Estado do Turismo – SETUR/RN.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições do Decreto Estadual nº 33.095, de 27 de outubro de 2023, e da Instrução Normativa nº 06, de 30 de outubro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Fica substituída LAISLA LORENA C. ASSUNÇÃO, anteriormente designada como membro do Comitê Interno de Integridade e Compliance da Secretaria de Estado do Turismo – SETUR/RN, por meio da Portaria-SEI nº 40, de 07 de abril de 2025, por LILIAN KAREN LOPES DE PAIVA, terceirizada, Auxiliar Administrativo de Diretoria, que passa a integrar o referido Comitê.
Parágrafo único. Compete à LILIAN KAREN LOPES DE PAIVA o papel de secretariar as reuniões do Comitê Interno de Integridade e Compliance, incumbindo-se do registro em ata das pautas discutidas e das deliberações efetuadas.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria-SEI nº 40, de 07 de abril de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Natal/RN, 06 de outubro de 2026.
MARINA DIAS MARINHO
Secretária de Estado do Turismo
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO RIO GRANDE DO NORTE – SETUR/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 227/2026

O Subcoordenador da SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO E ITINERANCIA – SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 103, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.
Considerando o disposto nos incisos III e XXIII do Artigo 77, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, e o que consta do Processo nº 00310026.001701/2026-11-SUCADI/SEFAZ, bem como o disposto no Artigo 102, inciso I, do mesmo diploma legal, que diz:
Art. 102: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:
I - Ficar comprovado, através de diligência fiscal, que os Contribuintes não exercem atividades no endereço indicado.
Considerando que as empresas abaixo citada não estão exercendo suas atividades no endereço constante no Cadastro de Contribuinte do Estado, bem como não apresentou pedido de baixa ou alteração de endereço no prazo regulamentar, tendo assim, infringido o artigo 77, inciso II, c/c o artigo 98, todos do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.
RESOLVE:
1-DECLARAR INAPTAS as Inscrições Estaduais constantes no Cadastro de Contribuintes do
Estado do Rio Grande do Norte, das empresas abaixo relacionadas:

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM
20.591.267-2	KASA COMERCIO DE MOVEIS LTDA	PS Nº 86682/2026 – SUCADI
20.589.776-2	CONVENIENCIA DUBAIRRO LTDA	PS Nº 86683/2026 - SUCADI

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.
Natal - RN, 06 de outubro de 2026.
ALLAN KARDEC ARIOLAN SILLAS SANTOS
Subcoordenador da SUCADI
Matrícula. 158675-0

PORTARIA-SEI Nº 869, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições previstas no art. 76, XII, do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 17 de agosto de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o servidor JOELSON ESDRALINS DE MEDEIROS, matrícula funcional nº 176.212-5, para substituir o Subcoordenador de Contabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda durante suas ausências e impedimentos.
Art. 2º Fica revogada a Portaria-SEI nº 372, de 7 de maio de 2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Natal, 27 de agosto de 2026
Álvaro Luiz Bezerra
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*Portaria-SEI Nº 1973, de 30 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 793/2025, em especial as atribuições constantes no seu anexo IV, bem como nos termos do artigo 43, § 1º, inciso V, da Lei Complementar nº 566/2016; do artigo 36 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994; e considerando o que consta no processo SEI nº 06010036.000480/2026-15:
R E S O L V E:
Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para serem responsavéis pelo recebimento dos dez kits biométricos doados pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, com a finalidade de coletar biometria dos internos nas unidades prisionais do Estado do Rio Grande do Norte, devendo conferir os itens entregues e confeccionar o Termo de Recebimento:

SERVIDOR	SETOR	MATRÍCULA	CPF
CHARLLES TARGINO DA SILVA	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	243.220-0	060.827.464-06

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e Cumpra-se.
*Republicada por incorreção.
RAIMUNDO ARIBALDO MENDES DE SOUZA, Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Portaria-SEI Nº 1997, de 05 de OUTUBRO de 2026.
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 793/2025, em especial as atribuições constantes no seu anexo IV, bem como nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 566/2016; do artigo 36 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994;
Considerando o requerimento dos servidores interessados, por meio do qual solicitam remoção por permuta, nos termos da legislação vigente, bem como o constante no processo sei nº 06010092.000649/2026-62;
R E S O L V E:
Art. 1°. Remover os servidores ocupantes do cargo de Policial Penal do Quadro de Pessoal desta Secretaria, relacionados no quadro abaixo, de acordo com as especificações nele constantes:

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	REMOVER PARA
ADSON JOSÉ NOGUEIRA BARBOSA DA SILVA	197.186-7	CENTRAL DE RÁDIO E VÍDEOMONITORAMENTO PRISIONAL - CRV	CENTRAL DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE TORNOZELEIRAS - CEME
IRAMAR BEZERRA FILHO	220.108-9	CENTRAL DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE TORNOZELEIRAS - CEME	CENTRAL DE RÁDIO E VÍDEOMONITORAMENTO PRISIONAL - CRV

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e Cumpra-se. Natal/RN, data da assinatura eletrônica.
GMAEL DE MEDEIROS GUEDES, Diretor Geral Adjunto de Polícia Penal

Portaria-SEI Nº 2001, de 06 de OUTUBRO de 2026.
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 793/2025, em especial as atribuições constantes no seu anexo IV, bem como nos termos do artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei Complementar nº 566/2016; do artigo 36 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994;
Considerando a necessidade do serviço e visando melhor atender às demandas operacionais e institucionais;
R E S O L V E:
Art. 1°. Remover a servidora ocupante do cargo de Policial Penal do Quadro de Pessoal desta Secretaria, relacionado no quadro abaixo, de acordo com as especificações nele constantes:

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	REMOVER PARA
THABATTA MORAIS ARAUJO	2083116	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIO FEMININO- CDP FEM	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E CIDADANIA-DPC

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e Cumpra-se.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica.
GMAEL DE MEDEIROS GUEDES, Diretor Geral Adjunto de Polícia Penal

Contratos, Editais e Avisos

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Extrato do 3º termo aditivo ao contrato nº 37/2023
Processo nº: 00110024.002043/2026-05
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Contratada: INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 01.645.738/0028-99
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 37/2023, por mais 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:

Projeto de atividade	16102.04.126.0102.2827.282701
Descrição	Manutenção da Coordenadoria de Informática
Elemento de Despesa:	33.90.40 - Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação - PJ
Subelemento	01 - Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação - PJs
Fonte de Recurso:	500 - Recursos não vinculados de Impostos

Fundamentação Legal: Artigo 57, inciso II e art. 65, §2º, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8666/1993.
Valor Global: R$ 3.396.305,04 (Três milhões trezentos e noventa e cinco mil trezentos e cinco reais e quatro centavos). Vigência: 05 de outubro de 2026 a 05 de outubro de 2027.
Data de Assinatura: 05 de Outubro de 2026.
Assinaturas: Pela SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, Sra. JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO, pela INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA, Sr. ADRIANO NEMEZIO GOUVEIA e o Sr. ALCEU DI BIASE GONÇALVES.

Aviso de Reabertura de Licitação
A Secretaria de Estado da Administração - SEAD, no processo SEI n° 00110033.000612/2026-61, comunica a realização do Pregão Eletrônico 178/2026, tipo menor preço por item, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de locação de mão de obra terceirizada, com dedicação exclusiva de trabalhadores, para a categoria profissional de motorista - B e D - interiores, por meio do sistema de registro de preços. Edital disponível em: gov.br/pncp/pt-br (PNCP) e servicos.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao . Abertura da sessão em 23/10/2026, às 10h (Brasília/DF), Contatos: (84) 98127-6028 e licitacoes@sead.rn.gov.br .
Natal/RN, 05 de outubro de 2026. Maretânea Medeiros de Araújo, Pregoeira/SEAD

Companhia de Processamento de Dados do RN - DATANORTE

Aviso nº 33/2026-DATANORTE - GDSSG/DATANORTE - DAF/DATANORTE - DP
Natal, 06 de outubro de 2026.
AVISO DE LICITAÇÃO
A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE – DATANORTE/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.314.874.0001-25, sediada na Praça Augusto Severo, 264/266 – Ribeira – CEP: 59.012-380 - Natal/RN, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará licitação, com objeto contratação de empresa especializada para prestação das demandas de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização e descupinização a serem realizados nas dependências (áreas internas e externas), com garantia de 12 (doze) meses.
Os interessados em participar da licitação em epígrafe, favor solicitar o Termo de Referência completo no endereço de e-mail gdssg.datanorte@outlook.com ou na Gerência do Departamento de Suprimentos e Serviços Gerais - GDSSG - DATANORTE/RN, situada na Praça Augusto Severo, 264/266, Ribeira - Natal RN - CEP. 59.012.380, no horário de de segunda à sexta das 08h00min às 14h00min, apresentando sua proposta de preços nos termos que constar no referido Termo de Referência até o dia 16 de Outubro de 2026. Qualquer informação poderá ser fornecida por meio do correio eletrônico: datanorterncontratos@hotmail.com.
Atenciosamente,
Roberto Pereira Moriyama
Gerência de Suprimentos e Serviços Gerais

Aviso nº 34/2026-DATANORTE - GDSSG/DATANORTE - DAF/DATANORTE - DP
Natal, 06 de outubro de 2026.
AVISO DE LICITAÇÃO
A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE – DATANORTE/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.314.874.0001-25, sediada na Praça Augusto Severo, 264/266 – Ribeira – CEP: 59.012-380 - Natal/RN, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará licitação, com objeto de Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio nas dependências da Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Norte – DATANORTE.
Os interessados em participar da licitação em epígrafe, favor solicitar o Termo de Referência completo no endereço de e-mail gdssg.datanorte@outlook.com ou na Gerência do Departamento de Suprimentos e Serviços Gerais - GDSSG - DATANORTE/RN, situada na Praça Augusto Severo, 264/266, Ribeira - Natal RN - CEP. 59.012.380, no horário de de segunda à sexta das 08h00min às 14h00min, apresentando sua proposta de preços nos termos que constar no referido Termo de Referência até o dia 16 de Outubro de 2026. Qualquer informação poderá ser fornecida por meio do correio eletrônico: datanorterncontratos@hotmail.com.
tenciosamente,
Roberto Pereira Moriyama
Gerência de Suprimentos e Serviços Gerais

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN - EMATER

TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (TDCO) Nº 04/2026
PROCESSO: 02610005.003786/2026-16
INTERESSADO: Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER/RN e FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO - FJA
OBJETO - a disponibilização de recursos orçamentários e financeiros em favor da Fundação José Augusto - FJA, visando atender despesas relativas à contratação de artistas/grupos artístico culturais “A Varanda Cultural” para programação cultural, no período de 09 a 18 de outubro de 2026, no alpendre da Casa do Sítio, no evento “Festa do Boi” a ser realizado no Parque Aristófanes Fernandes em Parnamirim/RN.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Unidade Gestora: 312021 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural
Gestão: 00001 - Gestão Tesouro
Função Programática: 20.122.0100.2434 - 243401
Natureza de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de promoção artística, culturais, turísticas, recreativas e desportivas
Valor: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
Fonte de Recurso: 0.5.01.000000
O presente Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário – TDCO terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2026
Assinatura do ato - EMATER: 6/10/2026
Assinatura do ato - FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO: 6/10/2026
Natal-RN, 6 de outubro de 2026
José Gilson Matias Barros - FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO
Cicero Figueiredo Nascimento - Diretor técnico em substituição legal -EMATER/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 032/2026 – SAPE
PROCESSO SEI Nº: 00710015.002238/2026-23.
CONCEDENTE: Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE, CNPJ nº 08.272.049/0001-05.
CONVENENTE: Associação dos Amigos Protetores dos Pets – AMPARE, CNPJ nº 44.246.278/0001-19.
OBJETO: Celebração de parceria visando à execução do Projeto “Amparar para Proteger”, voltado à promoção da proteção e do bem-estar animal no Município de Jaçanã/RN e região do Trairi, mediante a realização de ações de controle populacional ético de cães e gatos, com a execução de 60 (sessenta) procedimentos de castração, aquisição de rações para manutenção de animais resgatados, medicamentos, insumos veterinários, materiais pós-cirúrgicos e estrutura logística destinada ao transporte seguro de animais em situação de vulnerabilidade.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 31.067/2021 e demais normas aplicáveis.
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), provenientes da Emenda Parlamentar Estadual Impositiva nº 607/2026, de autoria do Deputado Estadual Hermano Morais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OGE/2026 – Classificação Funcional Programática: 17.131 20.608.0412.1787; Subação: 178701 – Fortalecimento das Cooperativas, Associações e Agroindústria Agropecuária; Elemento de Despesa: 33.50.41.02 – Despesa com Entidade de Direito Privado; Fonte de Recurso: 0.5.00 – Recursos não vinculados de impostos.
VIGÊNCIA: 05 de outubro de 2026 a 05 de outubro de 2027, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única, sem contrapartida financeira da convenente.
DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Guilherme Moraes Saldanha – Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE; Maria do Socorro Bezerra da Silva – Presidente da Associação dos Amigos Protetores dos Pets – AMPARE.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026 PROCESSO Nº 00710014.000614/2024-93 CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.272.049/0001-05. CONTRATADA: M. F. T. DE MIRANDA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.283.273/0001-75. OBJETO: Aquisição de 100 (cem) Kits de Aquaponia completos, fornecidos de forma agrupada, destinados ao atendimento das unidades produtivas da agricultura familiar no Estado do Rio Grande do Norte. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023, Lei Complementar Estadual nº 675, de 06 de novembro de 2020, e demais legislação aplicável. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 120/2026 – Edital nº 90005/2026. VALOR TOTAL: R$ 427.900,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e novecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 17.131 20.608.0412.1790; Subação: 179001 – Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas; Elemento de Despesa: 44.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; Fonte de Recurso: 0.7.00.948291 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento, pela contratada, da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração. DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2026. SIGNATÁRIOS: Marcelo Pessoa da Cunha Lima Junior – Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE/RN, pela Contratante; e Matheus Fernandes Tavares de Miranda – Sócio-Administrador da M. F. T. de Miranda Distribuidora Ltda., pela Contratada. Natal/RN, 06 de outubro de 2026. MARCELO PESSOA DA CUNHA LIMA JUNIOR Secretário Adjunto da SAPE/RN.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

Edital de Citação
O Presidente da Comissão de Apuração de Responsabilidade da Execução do Contrato nº 151/2025, mandado instaurar pelo Sr. Francisco Canindé de Araújo Silva (Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social) através da Portaria-SEI nº 278, de 17 de setembro de 2026, no uso de suas atribuições legais, CITA, por meio deste edital, a empresa DINÂMICA VEÍCULOS E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 31.904.952/0001-63, com endereço constante na Rua Perimetral Quatro, nº 206 – Sala 05, Quadra 12, Lote 14 – Jardim Califórnia – Goiânia/GO – CEP: 74.735-115, para apresentar DEFESA PRÉVIA, no prazo de 15 (quinze) dias pelo não cumprimento do Contrato de Nº 151/2025 realizado entre está empresa e a Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social que consistia na entrega de 4 veículos estilo SUV para reaparelhar e modernizar as Unidades de Repressão ao Tráfico de Drogas do Sistema de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Contrato, dentro do âmbito do Processo SEI nº 00510106.000442/2025-11.
A Defesa Prévia deve ser protocolada no Sistema SEI/RN no Processo Administrativo Disciplinar nº 00510056.000515/2026-98, ou pelo WhatsApp e/ou Email do Presidente da Comissão (84 99933-6845/f.thiago.sousa@gmail.com). Ou se optar de maneira física: Anexo da SESED – CTINF/SESED - Rua Jundiaí, nº 410A, 3º Andar, Tirol, Natal/RN - CEP: 59020-120.
O presente processo tem por objeto apurar a causa do não cumprimento do contrato nº 151/2025 onde esta empresa se sagrou vencedora do pregão Eletrônico de nº 90051/2025, mas não cumpriu com as cláusulas dele.
Ressaltando-se que a intimação via Email e por AR (Aviso de Recebimento) dos Correios foi infrutífera constatando a informação que a citada Empresa não foi localizada no Endereço cadastrado e considerando também o disposto no art. 44, §3º, da Lei Complementar Estadual nº 303, de 9 de setembro de 2005, efetiva-se a presente citação por meio de Edital, uma vez que o domicílio da empresa é desconhecido para fins de notificação processual.
A não apresentação da defesa com justificativa no prazo estabelecido gerará os efeitos da Revelia com as consequências processuais estabelecidas na forma dos Artigos 344 a 346 do CPC.
Informo ainda que a empresa poderá ser penalizada de acordo com o Inc. III do Art. 155 e o art. 156 da Lei 14.133/2021, podendo ficar sem contratar e licitar com a Administração Pública Estadual por até 3 (três) anos ou no máximo 6 (seis) anos com todos os entes e níveis da Administração Pública no caso de sofrer a sanção de Inidoneidade para Licitar ou Contratar bem como sofrer o encargo de multa compensatória de 8% (oito) por cento do valor do Contrato (Subitem 11.2.4 do Contrato) cujo valor seria de R$ 35.840 (trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais) por não entregar o objeto do contrato.
Natal/RN, 06 de outubro de 2026.
OSMIR DE OLIVEIRA MONTE
Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
DIRETORIA DE SAÚDE
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2026 - www.compras.gov.br
PROCESSO SEI Nº: 01511068.000042/2026-98

Depois de cumpridas as exigências legais e condições estipuladas no Edital deste certame, usando das atribuições que me são conferidas, ADJUDICO os itens da licitação em epígrafe em favor das seguintes empresas:
1. EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ 15.439.366/0001-39, itens 1 e 2, valor total da proposta R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais).
Os seguintes itens foram fracassados: 3, 4, 6, 7, 9, 10 e 11.
Os seguintes itens foram desertos: 5 e 8.
Esta licitação foi ADJUDICADA pelo valor total de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais).
DS em Natal/RN, 06 de outubro de 2026.
DEMÓCRITO DE ALMEIDA ASSIS FILHO, Cel QOSPM
Diretor de Saúde/Ordenador de Despesa Primário

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2026
PROCESSO SEI Nº 01511068.000042/2026-98

Nos termos da legislação vigente, especialmente com base no resultado constante do processo acima referido, HOMOLOGO o presente pregão eletrônico, com valor total de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), adjudicada a empresa vencedora conforme registrado no Termo de Adjudicação (ID 44627995).
DS em Natal/RN, 06 de outubro de 2026.
DEMÓCRITO DE ALMEIDA ASSIS FILHO, Cel QOSPM CD
Diretor de Saúde/Ordenador de Despesa Primário

Polícia Civil

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2026
PROCESSO SEI Nº 11910008.002009/2026-59
CONTRATANTE: POLÍCIA CIVIL DO RN
CONTRATADA: Empresa MAXCON CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita (o) no CNPJ/MF sob o nº 36.401.890/0001-90
DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de PAPEL A4, nas condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil seguinte ao da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Atuarão como Gestores e Fiscais deste contrato os seguintes servidores:
I. Gestor do Contrato (titular): Laerson Albino Chagas, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 168.340-3.
II. Gestor do Contrato (suplente): Felipe César Silva De Araújo, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 243.975-1.
III. Fiscal do Contrato (titular): Fábio Rodrigues Fideuze, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 167.472-2.
IV. Fiscal do Contrato (suplente): Maria Francineide Xavier De Carvalho, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 98.396-9;
DO VALOR: O valor total do presente Termo de Contrato é de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: na Proposta Orçamentária 2026 está prevista a competente disponibilidade para correr com as despesas decorrentes do presente processo, PROJETO/ATIVIDADE 21.102 06.122.100 – 299701 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO - Elementos de Despesas 33.90.30 – Material de Expediente - SUB ITEM - 16 - Fonte 0.5.00.
Natal/RN, 06 de outubro de 2026.
Assinaturas: POLÍCIA CIVIL DO RN: Herlânio Pereira Cruz e MAXCON: Adinailza Maria Dias Da Silva.
Testemunha: Sáskia. S. G. de A. Lima Hermes.

Polícia Científica do Rio Grande do Norte

EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026
PROCESSO Nº 03910147.000662/2026-33
OBJETO: Aquisição de medalhas comemorativas, com gravação personalizada, destinadas à entrega em solenidade de homenagem a servidores da Polícia Científica do Rio Grande do Norte - PCIRN
CONTRATADO: AL NOGUEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP
CNPJ/CPF: 10.400.122/0001-29
VALOR: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores.
ASSINA: Marcos José Brandão Guimarães – Diretor-Geral da PCIRN

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

COMISSÃO DE LICITAÇÃO-CL/SEEC
PROCESSO SEI Nº 00410050000574/2026-71
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2026-SRP
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Pregoeiro da SEEC, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do Pregão Eletrônico em referência, para o dia 22/10/2026 às 9:30hs (horário de Brasília/DF), cujo objeto é aquisição gêneros alimentícios em execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para fornecimento de alimentação dos alunos matriculados nas escolas da rede estadual de ensino do Estado do Rio Grande do Norte, jurisdição da 3ª Diretoria Regional de Educação e Cultura - Nova Cruz/RN, conforme especificações apresentadas no Termo de Referência - anexo I do Edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados através dos sites: www.gov.br/compras e www.rn.gov.br.
Natal/RN, 06 de outubro de 2026.
Dalton Ivo Sousa de Medeiros
Pregoeiro da SEEC

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410133.000820/2024-11, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e Lazer e JOSECY TRAJANO DE LIMA CPF 429.544.524-04, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017 (DOE nº 13.852, de 25.01.2017), alterada pela Lei Estadual nº 10.323, de 9 de janeiro de 2018 (DOE nº 14.087, de 10.01.18), alterada pela Lei Estadual nº 11.328, de 27 de dezembro de 2022 (DOE nº 15.334, de 28.12.22).
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
1. Pelo término do prazo contratual;
2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:
a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.
Término 21/09/2026
Natal/RN, 05/10/2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410032.001024/2023-45, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e Lazer e LUCELIA MARIA DA SILVA ALVES GUEDES CPF 077.098.594-70, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017 (DOE nº 13.852, de 25.01.2017), alterada pela Lei Estadual nº 10.323, de 9 de janeiro de 2018 (DOE nº 14.087, de 10.01.18), alterada pela Lei Estadual nº 11.328, de 27 de dezembro de 2022 (DOE nº 15.334, de 28.12.22).
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
1. Pelo término do prazo contratual;
2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:
a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.
Término 01/07/2026
Natal/RN, 05/10/2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410133.000374/2023-56, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e Lazer e JOSIANY MIKAELLY ALVES DOS SANTOS PROFIRIO CPF 101.531.904-18, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017 (DOE nº 13.852, de 25.01.2017), alterada pela Lei Estadual nº 10.323, de 9 de janeiro de 2018 (DOE nº 14.087, de 10.01.18), alterada pela Lei Estadual nº 11.328, de 27 de dezembro de 2022 (DOE nº 15.334, de 28.12.22).
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
1. Pelo término do prazo contratual;
2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:
a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.
Término 30/09/2026
Natal/RN, 05/10/2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410133.000800/2024-32, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e Lazer e VALDENI GALVAO DA SILVA CPF 034.031.774-40, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017 (DOE nº 13.852, de 25.01.2017), alterada pela Lei Estadual nº 10.323, de 9 de janeiro de 2018 (DOE nº 14.087, de 10.01.18), alterada pela Lei Estadual nº 11.328, de 27 de dezembro de 2022 (DOE nº 15.334, de 28.12.22).
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
1. Pelo término do prazo contratual;
2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:
a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.
Término 30/09/2026
Natal/RN, 05/10/2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410043.000632/2024-94, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e Lazer e CARLA BESSA DA SILVA CPF 052.838.234-90, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017 (DOE nº 13.852, de 25.01.2017), alterada pela Lei Estadual nº 10.323, de 9 de janeiro de 2018 (DOE nº 14.087, de 10.01.18), alterada pela Lei Estadual nº 11.328, de 27 de dezembro de 2022 (DOE nº 15.334, de 28.12.22).
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
1. Pelo término do prazo contratual;
2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:
a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.
Término 30/09/2026
Natal/RN, 05/10/2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410039.001132/2023-58, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e Lazer e MATHEUS EMANUEL TAVARES SOUSA CPF 104.043.354-54, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017 (DOE nº 13.852, de 25.01.2017), alterada pela Lei Estadual nº 10.323, de 9 de janeiro de 2018 (DOE nº 14.087, de 10.01.18), alterada pela Lei Estadual nº 11.328, de 27 de dezembro de 2022 (DOE nº 15.334, de 28.12.22).
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
1. Pelo término do prazo contratual;
2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:
a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;

c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.
Término 04/08/2026
Natal/RN, 05/10/2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000764/2024-15 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E GEISON LUCA DE SENA PEREIRA, CPF nº 079.467.704-56, ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DE TEMPO INTEGRAL ALCEU AMOROSO LIMA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 05/09/2026 até 04/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000767/2024-41 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JOAO MARQUES LINO DA SILVA, CPF nº 406.430.774-72, ESCOLA ESTADUAL ÉLIA DE BARROS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: FILOSOFIA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 05/09/2026 até 04/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410036.001405/2024-75 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E WERVERSON DOS SANTOS FELIX, CPF nº 053.354.374-64, ESCOLA ESTADUAL PROFª. FRANCISCA ALVES DA SILVA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: QUÍMICA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12/09/2026 até 11/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410031.001850/2024-85 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ERIVANIA ALEXANDRE DA SILVA, CPF nº 100.915.404-45, ESCOLA ESTADUAL DJALMA MARINHO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 08/08/2026 até 07/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000762/2024-18 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E NATANNA CRIS FONSECA DE FRANCA ALVES, CPF nº 013.721.424-36, ESCOLA ESTADUAL DOM JOSÉ ADELINO DANTAS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 05/09/2026 até 04/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000772/2024-53 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E GUSTAVO CANDIDO MOUSINHO SANTOS, CPF nº 034.439.414-00, CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSORA DJANIRA BRASILINO DE SOUZA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: FILOSOFIA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 06/09/2026 até 05/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410044.003740/2024-17 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E SANDRA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 054.606.744-17, ESCOLA ESTADUAL GODOFREDO CACHO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 13/09/2026 até 12/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410044.003769/2024-91 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MANOEL THIAGO VICENTE DA SILVA, CPF nº 016.523.264-13, ESCOLA ESTADUAL PROFª. MARLUCE LUCAS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 09/09/2026 até 08/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410044.003769/2024-91 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E CLARA VIVIANE MARQUES DE MACEDO MOURA, CPF nº 065.910.744-90, CENTRO EDUCACIONAL ALFERES TIRADENTES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 04/09/2026 até 0309/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410044.003756/2024-11 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E TELANY CRISTINA LOPES, CPF nº 054.514.244-03, ESCOLA ESTADUAL GODOFREDO CACHO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: HISTÓRIA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 13/09/2026 até 12/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410147.000936/2024-93 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E VELUCIA NASCIMENTO DE ARAÚJO, CPF nº 030.233.714-82, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARTA MARIA CASTANHO ALMEIDA PERNAMBUCO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 05/09/2026 até 04/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000747/2024-70 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JOACIR COELHO DE SOUSA, CPF nº 007.624.734-10, CENTRO ESTADUAL DE EDUCACÃO PROFISSIONAL PROFESSOR HÉLIO XAVIER DE VASCONCELOS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: FILOSOFIA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 03/09/2026 até 02/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000734/2024-09 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ALLES ATYHE CARDOSO DE LIMA, CPF nº 100.721.394-98, ESCOLA ESTADUAL JOÃO FLORÊNCIO DA HORA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ARTES
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 03/09/2026 até 02/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.003502/2024-52 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA HELENA BARBOSA DE SENA OLIVEIRA, CPF nº 971.046.714-04, ESCOLA ESTADUAL EM TEMPO INTEGRAL DOUTOR MEIROZ GRILLO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 24/09/2026 até 23/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002647/2024-17 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E SILVANDA GOMES DA SILVA ANDRADE, CPF nº 465.159.684-34, ESCOLA ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL AMBULATÓRIO CARDEAL CÂMARA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 08/08/2026 até 07/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002895/2024-68 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E DARIOSMAR DE SOUZA DUARTE, CPF nº 033.407.474-66, ESCOLA ESTADUAL JOÃO PAULO II - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: MATEMÁTICA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 04/09/2026 até 03/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002815/2024-74 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ANTONIA GORETE DA SILVA, CPF nº 033.407.474-15, ESCOLA ESTADUAL CÔNEGO ISMAR FERNANDES DE QUEIROZ - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 07/08/2026 até 06/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410147.000923/2024-14 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FRANCISCO MARCELO MATIAS DA SILVA, CPF nº 916.374.494-53, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR OTTO DE BRITO GUERRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ÁREA DE LINGUAGENS
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 03/09/2026 até 02/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002883/2024-33 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA EZILENE DE OLIVEIRA, CPF nº 877.966.194-72, ESCOLA ESTADUAL JERÔNIMO ROSADO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: QUÍMICA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 04/09/2026 até 03/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002950/2024-10 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA EZILENE DE OLIVEIRA, CPF nº 721.421.384-20, ESCOLA ESTADUAL GILBERTO ROLA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 02/09/2026 até 01/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000454/2024-92 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA EZILENE DE OLIVEIRA, CPF nº 595.836.654-87, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA QUEIROZ - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 10/06/2026 até 09/06/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002878/2024-21 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E BERVILANIA LOPES PEREIRA, CPF nº 750.355.964-00, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA INALDA CABRAL - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 04/09/2026 até 03/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002923/2024-47 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E RAMILSON BEZERRA DA FONSECA, CPF nº 009.333.344-78, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR SOLON MOURA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12/09/2026 até 11/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002573/2024-19 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA AUCILETE DA CONCEIÇÃO SILVA, CPF nº 555.483.344-68, ESCOLA ESTADUAL JERÔNIMO ROSADO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 02/08/2026 até 01/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002922/2024-01 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ALVANIRA DE LIMA SOUZA, CPF nº 851.788.374-87, CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA PROFESSOR ELISEU YIANA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: GEOGRÁFIA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 11/09/2026 até 10/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002919/2024-89 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E PALLOMA VITORIA CARLOS DE OLIVEIRA, CPF nº 074.808.794-07, ESCOLA ESTADUAL GILBERTO ROLA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: CIÊNCIAS DA NATUREZA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 09/09/2026 até 08/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002652/2024-20 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E BARTYRA RAYANARA SOARES DA CRUZ, CPF nº 284.954.048-00, CEJA PROFESSOR ALFREDO SIMONETTI - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 05/08/2026 até 04/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002896/2024-11 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E KLEBIA KALIANE DA SILVA, CPF nº 041.999.674-51, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR MANUEL JOÃO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 30/08/2026 até 29/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002824/2024-65 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E TAMARA SAMARA DE MORAIS LUCENA, CPF nº 067.769.964-66, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR MANUEL JOÃO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 27/08/2026 até 26/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002859/2024-02 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ANDERSON SALES DA SILVA, CPF nº 072.016.603-90, ESCOLA ESTADUAL MANOEL JOAQUIM - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 02/09/2026 até 01/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002888/2024-66 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ANNE SHIRLEY PEDROSA BEZERRA, CPF nº 030.201.894-89, ESCOLA ESTADUAL DOUTOR LAVOISIER MAIA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 05/09/2026 até 04/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002656/2024-16 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E NERÚZIA ALMEIDA DA COSTA SANTOS, CPF nº 030.201.894-89, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR SOLON MOURA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 07/08/2026 até 06/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002860/2024-29 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JOSE GLEDSON FELIPE FERNANDES, CPF nº 036.026.394-10, ESCOLA ESTADUAL JOÃO DE ABREU - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: MATEMÁTICA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 02/09/2026 até 01/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002886/2024-77 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA DEOELMA ANANIAS SILVA, CPF nº 057.243.864-88, CEJA PROFESSOR ALFREDO SIMONETTI - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: GEOGRÁFIA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 05/09/2026 até 04/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002806/2024-83 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA ELIENE DA SILVA, CPF nº 791.566.734-34, ESCOLA ESTADUAL DOM JAIME CÂMARA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 16/08/2026 até 15/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002943/2024-18 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ANA CATARINA DE MEDEIROS, CPF nº 027.770.844-32, ESCOLA ESTADUAL ALFA VILLE - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 18/09/2026 até 17/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002916/2024-45 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E YANO KATIANO CUNHA D OLIVEIRA, CPF nº 025.688.984-88, ESCOLA ESTADUAL MANOEL JUSTINIANO DE MELO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 09/09/2026 até 08/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002877/2024-86 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E GABRIELLA HELLOYDE DE MORAIS, CPF nº 094.688.504-47, ESCOLA ESTADUAL DR. EWERTON DANTAS CORTEZ - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 06/09/2026 até 05/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000764/2024-15 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E GEISON LUCA DE SENA PEREIRA, CPF nº 079.467.704-56, ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DE TEMPO INTEGRAL ALCEU AMOROSO LIMA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 05/09/2026 até 04/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000767/2024-41 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JOAO MARQUES LINO DA SILVA, CPF nº 406.430.774-72, ESCOLA ESTADUAL ÉLIA DE BARROS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: FILOSOFIA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 05/09/2026 até 04/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410036.001405/2024-75 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E WERVERSON DOS SANTOS FELIX, CPF nº 053.354.374-64, ESCOLA ESTADUAL PROFª. FRANCISCA ALVES DA SILVA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: QUÍMICA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12/09/2026 até 11/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410031.001850/2024-85 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ERIVANIA ALEXANDRE DA SILVA, CPF nº 100.915.404-45, ESCOLA ESTADUAL DJALMA MARINHO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 08/08/2026 até 07/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000762/2024-18 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E NATANNA CRIS FONSECA DE FRANCA ALVES, CPF nº 013.721.424-36, ESCOLA ESTADUAL DOM JOSÉ ADELINO DANTAS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 05/09/2026 até 04/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000772/2024-53 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E GUSTAVO CANDIDO MOUSINHO SANTOS, CPF nº 034.439.414-00, CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSORA DJANIRA BRASILINO DE SOUZA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: FILOSOFIA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 06/09/2026 até 05/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410044.003740/2024-17 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E SANDRA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 054.606.744-17, ESCOLA ESTADUAL GODOFREDO CACHO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 13/09/2026 até 12/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410044.003769/2024-91 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MANOEL THIAGO VICENTE DA SILVA, CPF nº 016.523.264-13, ESCOLA ESTADUAL PROFª. MARLUCE LUCAS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 09/09/2026 até 08/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410044.003769/2024-91 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E CLARA VIVIANE MARQUES DE MACEDO MOURA, CPF nº 065.910.744-90, CENTRO EDUCACIONAL ALFERES TIRADENTES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 04/09/2026 até 0309/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410044.003756/2024-11 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E TELANY CRISTINA LOPES, CPF nº 054.514.244-03, ESCOLA ESTADUAL GODOFREDO CACHO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: HISTÓRIA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 13/09/2026 até 12/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410147.000936/2024-93 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E VELUCIA NASCIMENTO DE ARAÚJO, CPF nº 030.233.714-82, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARTA MARIA CASTANHO ALMEIDA PERNAMBUCO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 05/09/2026 até 04/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000747/2024-70 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JOACIR COELHO DE SOUSA, CPF nº 007.624.734-10, CENTRO ESTADUAL DE EDUCACÃO PROFISSIONAL PROFESSOR HÉLIO XAVIER DE VASCONCELOS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: FILOSOFIA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 03/09/2026 até 02/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000734/2024-09 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ALLES ATYHE CARDOSO DE LIMA, CPF nº 100.721.394-98, ESCOLA ESTADUAL JOÃO FLORÊNCIO DA HORA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ARTES
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 03/09/2026 até 02/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.003502/2024-52 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA HELENA BARBOSA DE SENA OLIVEIRA, CPF nº 971.046.714-04, ESCOLA ESTADUAL EM TEMPO INTEGRAL DOUTOR MEIROZ GRILLO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 24/09/2026 até 23/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002647/2024-17 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E SILVANDA GOMES DA SILVA ANDRADE, CPF nº 465.159.684-34, ESCOLA ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL AMBULATÓRIO CARDEAL CÂMARA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 08/08/2026 até 07/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002895/2024-68 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E DARIOSMAR DE SOUZA DUARTE, CPF nº 033.407.474-66, ESCOLA ESTADUAL JOÃO PAULO II - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: MATEMÁTICA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 04/09/2026 até 03/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002815/2024-74 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ANTONIA GORETE DA SILVA, CPF nº 033.407.474-15, ESCOLA ESTADUAL CÔNEGO ISMAR FERNANDES DE QUEIROZ - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 07/08/2026 até 06/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410147.000923/2024-14 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FRANCISCO MARCELO MATIAS DA SILVA, CPF nº 916.374.494-53, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR OTTO DE BRITO GUERRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ÁREA DE LINGUAGENS
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 03/09/2026 até 02/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002883/2024-33 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA EZILENE DE OLIVEIRA, CPF nº 877.966.194-72, ESCOLA ESTADUAL JERÔNIMO ROSADO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: QUÍMICA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 04/09/2026 até 03/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002950/2024-10 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA EZILENE DE OLIVEIRA, CPF nº 721.421.384-20, ESCOLA ESTADUAL GILBERTO ROLA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 02/09/2026 até 01/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000454/2024-92 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA EZILENE DE OLIVEIRA, CPF nº 595.836.654-87, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA QUEIROZ - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 10/06/2026 até 09/06/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002878/2024-21 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E BERVILANIA LOPES PEREIRA, CPF nº 750.355.964-00, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA INALDA CABRAL - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 04/09/2026 até 03/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002923/2024-47 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E RAMILSON BEZERRA DA FONSECA, CPF nº 009.333.344-78, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR SOLON MOURA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12/09/2026 até 11/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002573/2024-19 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA AUCILETE DA CONCEIÇÃO SILVA, CPF nº 555.483.344-68, ESCOLA ESTADUAL JERÔNIMO ROSADO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 02/08/2026 até 01/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002922/2024-01 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ALVANIRA DE LIMA SOUZA, CPF nº 851.788.374-87, CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA PROFESSOR ELISEU YIANA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: GEOGRÁFIA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 11/09/2026 até 10/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002919/2024-89 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E PALLOMA VITORIA CARLOS DE OLIVEIRA, CPF nº 074.808.794-07, ESCOLA ESTADUAL GILBERTO ROLA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: CIÊNCIAS DA NATUREZA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 09/09/2026 até 08/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002652/2024-20 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E BARTYRA RAYANARA SOARES DA CRUZ, CPF nº 284.954.048-00, CEJA PROFESSOR ALFREDO SIMONETTI - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 05/08/2026 até 04/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002896/2024-11 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E KLEBIA KALIANE DA SILVA, CPF nº 041.999.674-51, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR MANUEL JOÃO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 30/08/2026 até 29/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002824/2024-65 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E TAMARA SAMARA DE MORAIS LUCENA, CPF nº 067.769.964-66, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR MANUEL JOÃO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 27/08/2026 até 26/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002859/2024-02 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ANDERSON SALES DA SILVA, CPF nº 072.016.603-90, ESCOLA ESTADUAL MANOEL JOAQUIM - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 02/09/2026 até 01/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002888/2024-66 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ANNE SHIRLEY PEDROSA BEZERRA, CPF nº 030.201.894-89, ESCOLA ESTADUAL DOUTOR LAVOISIER MAIA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 05/09/2026 até 04/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002656/2024-16 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E NERÚZIA ALMEIDA DA COSTA SANTOS, CPF nº 030.201.894-89, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR SOLON MOURA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 07/08/2026 até 06/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002860/2024-29 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JOSE GLEDSON FELIPE FERNANDES, CPF nº 036.026.394-10, ESCOLA ESTADUAL JOÃO DE ABREU - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: MATEMÁTICA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 02/09/2026 até 01/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002886/2024-77 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA DEOELMA ANANIAS SILVA, CPF nº 057.243.864-88, CEJA PROFESSOR ALFREDO SIMONETTI - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: GEOGRÁFIA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 05/09/2026 até 04/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002806/2024-83 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA ELIENE DA SILVA, CPF nº 791.566.734-34, ESCOLA ESTADUAL DOM JAIME CÂMARA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 16/08/2026 até 15/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002943/2024-18 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ANA CATARINA DE MEDEIROS, CPF nº 027.770.844-32, ESCOLA ESTADUAL ALFA VILLE - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 18/09/2026 até 17/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002916/2024-45 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E YANO KATIANO CUNHA D OLIVEIRA, CPF nº 025.688.984-88, ESCOLA ESTADUAL MANOEL JUSTINIANO DE MELO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 09/09/2026 até 08/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002877/2024-86 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E GABRIELLA HELLOYDE DE MORAIS, CPF nº 094.688.504-47, ESCOLA ESTADUAL DR. EWERTON DANTAS CORTEZ - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 06/09/2026 até 05/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2023
Processo Administrativo N° 00410004.002190/2023-04.
Partícipes: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e a empresa Massa Falida da OI S.A.
Objeto: prorrogar a vigência, bem como alocar créditos orçamentários, conforme o permissivo legal disposto no art. 57, II da Lei n° 8.666/93. Origem dos Recursos: Os recursos destinados à realização da despesa especificada no presente processo, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação abaixo: Exercício 2026 (05 de outubro à 31 de dezembro). Unidade Orçamentária: 18101 12 0100 122 2238; Subação: 223801 - Manutenção e Funcionamento; Natureza da despesa: 339039.58 - Serviço de Telefonia Fixa e Móvel e Linhas de dados; Fonte: 0.500 - Recursos não Vinculados de Impostos; Valor: R$ 57.333,42 (cinquenta e sete mil trezentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos). Unidade Orçamentária: 18101 12 0100 362 2148; Subação: 214801 - Manutenção e Funcionamento de Ensino Médio; Natureza da despesa: 339039.58 - Serviço de Telefonia Fixa e Móvel e Linhas de dados; Fonte: 0.500 - Recursos não Vinculados de Impostos; Valor: R$114.943,18 (cento e quatorze mil novecentos e quarenta e três reais e dezoito centavos). Unidade Orçamentária: 18101 12 0100 361 2395; Subação: 239501 - Manutenção e Funcionamento de Ensino Fundamental; Natureza da despesa: 339039.58 - Serviço de Telefonia Fixa e Móvel e Linhas de dados; Fonte: 0.500 - Recursos não Vinculados de Impostos; Valor: R$14.943,18 (cento e quatorze mil novecentos e quarenta e três reais e dezoito centavos).Exercício 2027 (01 janeiro à 04 de outubro); Unidade Orçamentária: 18101 12 0100 122 2238; Subação: 223801 - Manutenção e Funcionamento; Natureza da despesa: 339039.58 - Serviço de Telefonia Fixa e Móvel e Linhas de dados; Fonte: 0.500 - Recursos não Vinculados de Impostos; Valor: R$182.666,58 (cento e oitenta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos). Unidade Orçamentária: 18101 12 0100 362 2148; Subação: 214801 - Manutenção e Funcionamento de Ensino Médio; Natureza da despesa: 339039.58 - Serviço de Telefonia Fixa e Móvel e Linhas de dados; Fonte: 0.500 - Recursos não Vinculados de Impostos; Valor: R$ 366.214,07 (trezentos e sessenta e seis mil duzentos e quatorze reais e sete centavos). Unidade Orçamentária: 18101 12 0100 361 2395; Subação: 239501 - Manutenção e Funcionamento de Ensino Fundamental; Natureza da despesa: 339039.58 - Serviço de Telefonia Fixa e Móvel e Linhas de dados; Fonte: 0.500 - Recursos não Vinculados de Impostos; Valor: R$ 366.214,07 (trezentos e sessenta e seis mil duzentos e quatorze reais e sete centavos). Valor: O valor total deste Termo Aditivo é de R$ 1.202.314,50 (um milhão, duzentos e dois mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos). Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista, Adriana Nemer de Oliveira e Everton Camara Canto.
Natal/RN, 05 de outubro de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

Contrato nº 26/2026 celebrado com a empresa ALPHA COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.703.774/0001-73, com sede na Av. Sen João Lira, 680 – Sala 204 – Jaguaribe – João Pessoa/PB, CEP 58.015-150. Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de descartáveis junto ao mercado de fornecedores, por meio do sistema de registro de preços, destinados ao atendimento das demandas dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de direito público do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do sistema de registro de preços. O valor total do presente contrato é de R$ 63.265,00 (sessenta e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais). Vigência: 60 (sessenta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte ao da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Dotação: Gestão/Unidade: 252031, Fonte de Recursos: 0.5.01.925301 Outros Recursos não vinculados - DETRAN Taxas Gerais, Programa de Trabalho: 26 122 0100 2474 247401, Elemento de Despesa: 33.90.30.46 Material/Utensílios Descartáveis. Data da Assinatura: 06/10/2026. Assinaturas: Jonielson Pereira de Oliveira - Diretor Geral do Detran/RN, Simoneide Felipe dos Santos, representante da ALPHA COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA. Processo nº 02910023.005233/2026-13.

Aviso nº 9/2026-DETRAN - CPL/DETRAN - GADIR
O Departamento de Trânsito do Estado do Rio Grande do Norte - DETRAN RN, no processo SEI nº 02910023.000396/2026-18, comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 925545-89/2026, tipo menor preço por lote único, para Aquisição de material de expediente e escritório visando atender as demandas desta Autarquia. O Edital está disponível no endereço: www.gov.br/pncp/pt-br (PNCP). Abertura da sessão em 22/10/2026, às 10:00h (Brasília/DF). Contatos pelos e-mails: licitacao@detran.rn.gov.br e cpldetran@gmail.com. Silvia Augusta Barbalho Guimarães - Pregoeira (DETRAN/RN).

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SEDEC

Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN

DECLARO INEXIGÍVEL, o procedimento Licitatório, Amparado no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 6º, inciso XXIII c/c art. 40, §1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, objetivando ao pagamento do valor estimado de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), mensais e o valor de R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais) globais, para Prestação de Serviços de execução de serviços de escritório e apoio administrativo, a ser realizado pela empresa: OLIVEIRA E GOMES CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 43.930.972/0001-98. Processo SEI: 04110006.002079/2026-41.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2026. NÚMERO DO PROCESSO: 04110006.002079/2026-41 CONTRATANTE: Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte. CNPJ: 08.234.841/0001-75. Contratado: OLIVEIRA E GOMES CONSULTORIA LTDA. CNPJ: 43.930.972/0001-98. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de escritório e apoio administrativo, compreendendo atividades de conferência e análise de planilhas de composição de preços e contratos, cruzamento de dados, verificação de lançamentos e cálculos, identificação de inconsistências, organização de bases de dados, elaboração de relatórios e apoio na sistematização de informações administrativas. DO VALOR: Pela execução integral dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) totalizando o valor global de R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais), correspondente a 3 (três) meses de contrato, conforme condições estabelecidas neste instrumento. Sendo o valor de R$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais) para o exercício de 2026 e o valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) para o exercício de 2027. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa classifica-se em 20205.23.122.0100.242501.0002 – Manutenção e Funcionamento, Elemento 33.90.35 – Serviços de Consultoria, Subelemento 03 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica por Pessoa Jurídica, na Fonte 0.5.01.000501 – Outros Recursos não Vinculados Administração Direta e Indireta. DA VIGÊNCIA O presente contrato terá vigência de 3 (três) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante instrumento próprio. Assinam: PELA CONTRATANTE: Carlos Augusto de Paiva Maia. PELA CONTRATADA: Lucrécia Paula de Oliveira. DATA DE ASSINATURA: 05 de outubro de 2026.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO E GESTÃO

Empresa Gestora de Ativos do Rio Grande do Norte - EMGERN

TERMO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2026
Contrato Nº 22/2026.
Processo Administrativo nº 13110023.005544/2026-88

Objeto: Aquisição de Caderas de Escritório do tipo Operacional / Executiva para a EMGERN
Contratante: EMGERN – CNPJ nº 22.555.396/0001-76
Contratada: SILVER IMPORTACAO E COMERCIO LTDA– CNPJ nº 59.772.682/0001-01
Valor: R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).
Vigência do contrato: 12 (doze) meses.
Período: 05/10/2026 a 04/10/2027.
Natal/RN, 06 de Outubro de 2026.
ÉLIKA BETHÂNIA DA SILVA MOURA DE LIMA
Diretora-Presidente – EMGERN
DIEGO ABRANTES DE ALMEIDA
Diretor Administrativo-Financeiro da EMGERN

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

PROCESSO LICITATÓRIO N° 26/2026 – MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO – SEI 03210327.000212/2026-19
Objeto: Aquisição de Lacres de Segurança via Sistema Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, conforme Ordem de Licitação n° 13705/2026 – DA. A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público que realizará no dia 21 de outubro de 2026, às 09h (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br/ na Plataforma PREGÃO e https://transparencia.caern.com.br/, na aba "licitações", a partir do dia 07 de outubro de 2026. Informações pelo telefone nº (84) 3114-0437 ou ainda no ali@caern.com.br.
Natal/RN, 06 de outubro de 2026.
Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 27/2026 - Processo 00611137.000008/2026-61
O Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia, visando atender às suas necessidades assistenciais, convoca os interessados a apresentarem propostas de preços para a aquisição de materiais médico-hospitalares destinados ao manejo de vias aéreas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, conforme Art. 75 inciso III alínea "b" da Lei 14133/2021.
Prazo para recebimento das propostas eletrônicas até 13/10/2026 às 08h59, exclusivamente através do Sistema de Dispensa Eletrônica, acessível através o link: https://www.gov.br/compras/pt-br.
Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/08241754010450-1-000024/2026
Obs.: Considerar a descrição detalhada dos produtos constante no Termo de Referência, prevalecendo suas especificações para fins de elaboração da proposta e fornecimento do objeto.
Maiores esclarecimentos, através do e-mail cpl.hrtm@saude.rn.gov.br.
Ana Karina da Silva Freire Nóbrega de Araújo - Diretora Geral
Mossoró/RN, 05 de outubro de 2026.

AUTO DE INFRAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO N° 00610322.000029/2026-27
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4-016/26, de 26 de fevereiro de 2026.
RAZÃO SOCIAL: Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte - SESAP/RN
NOME FANTASIA: Regional Hélio Morais Marinho
OBJETIVO: Decidiu-se pela pena de Advertência, em razão das infrações apuradas no processo supracitado, tendo em vista:
1. O serviço de saúde não realizou ações de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, de forma própria ou terceirizada de toda a unidade, em desacordo com o estabelecido na RDC nº 63/2011 da ANVISA/MS, Artigos 36 e 42, Capítulo II, Seção VI, c/c o Cód. Estadual de Saúde - Lei nº 31/1982, Art. 206, alínea C, configurando como infração sanitária tipificada na Lei Federal n° 6.437/77, Art.10, inciso, II;
2. Centro de Material e Esterilização (CME) apresenta não conformidades quanto à infraestrutura, manutenção estrutural, recursos humanos, insumos e procedimentos de limpeza, desinfecção, esterilização e guarda em desacordo com o disposto na Portaria nº 2.616/1998/MS, Anexo V, item 2, c/c a RDC nº 63/2011, de 25/11/2011 - Anvisa/MS, Artigos 17,53,57, c/c a RDC nº 15/2012 da ANVISA/MS, Artigos 26, 29, 37, 38, 42, 76, 93, 95, 96, 97, 99 e 102, tipificada na Lei Federal nº 6.437/77, Art. 10, incisos II;
3. Estrutura física dos setores de Urgência e Emergência, Unidade de Internação, Centro Cirúrgico, Unidade de Alimentação e Nutrição Enteral contrariando o disposto na RDC nº 50/2002 da ANVISA/MS, Parte II - atividade 2.2, 2.2, 3.1, 4.6, 5.1 e 8.7, c/c o Código Estadual de Saúde - Lei nº 31/1982, Art. 206, alínea "b", tipificada na Lei Federal nº 6.437/77, Art. 10, inciso II;
4. Unidade de Processamento de Roupas Hospitalares com estrutura física em desacordo com a o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) Nº 50/2002 da ANVISA/MS, Parte II – atividade 8.1, c/c a RDC Nº 06/2012 da ANVISA/MS, c/c a RDC Nº 63/2011 da ANVISA/MS, Seção III, art. 17, c/c a Portaria 2616 de 12/05/1998 - GM/MS, Anexo V, item 4, tipificada na Lei Federal 6437/77, Art. 10, inciso II;
5. Núcleo de Segurança do Paciente com ausência de ações implementadas para gestão de risco, por meio de adoção de protocolos de segurança e monitoramento de incidentes e eventos adversos, descumprindo o disposto RDC nº 63/2011 da ANVISA/MS, Artigos 8º e 20, c/c a RDC nº 36/2013 da ANVISA/MS, Artigos. 7º, 8º, 9º e 10, tipificada na Lei Federal nº 6.437/77, Art. 10, inciso II e XXIX;
6. Não foram apresentados os Testes de Controle de Qualidade (constância) do equipamento de radiografia médica fixo, contrariando o disposto na RDC nº 611/2022 da ANVISA/MS, Art. 28, Parágrafo Único, c/c a Instrução Normativa IN n° 90/2021 da ANVISA/MS, Anexo I, tipificada na Lei Federal 6437/77, Art. 10, inciso III;
7. Não foi apresentado o Levantamento Radiométrico das instalações do equipamento de radiografia médica fixo - RDC nº 611 de 09/03/2022 - Anvisa, Arts. 63 e 64 em c/c Lei Federal 6437/77, Art. 10 incisos III.
FUNDAMENTO LEGAL: As condutas acima relacionadas constituem infrações sanitárias tipificadas na Lei Federal n° 6437/77, artigo 10, inciso II, III e XXIX estando sujeito às penas de: advertência, apreensão, inutilização, interdição e/ou multa.

AUTO DE INFRAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO N° 00610324.000021/2025-60
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3-215/24, de 11 de junho de 2024.
RAZÃO SOCIAL: Ponto da Química Indústria e Comércio.
NOME FANTASIA: Ponto da Química.
OBJETIVO: Decidiu-se pela pena de Advertência, em razão das infrações apuradas no processo supracitado, tendo em vista:
Comercializar e Expor à venda produto saneante por empresa sem Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) para a fabricação e sem registro pela Anvisa/MS, contrariando a Lei n° 6.360/76, artigos 2º e 12 e tipificada na Lei Federal n° 6.437/77, art. 10, inciso IV.
FUNDAMENTO LEGAL: A conduta acima relacionada constitui infração sanitária tipificada na Lei Federal nº 6.437 de 20 de agosto de 1977, art. 10, inciso IV, sujeitando o infrator às penas de advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento do registro, e/ou multa.

AUTO DE INFRAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO N° 00610323.000001/2026-80
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1-3/2026, de 08 de janeiro de 2026.
RAZÃO SOCIAL: ÁGUA MINERAL SANTANA LTDA
NOME FANTASIA: ÁGUA MINERAL SANTANA LTDA
OBJETIVO: Decidiu-se pela pena de Advertência, c/c pena de Multa no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), em razão das infrações apuradas no processo supracitado, tendo em vista:
Produzir e Comercializar água mineral, marca Sant'Ana, em desacordo com a RDC n° 724 de 1º de julho de 2022 – ANVISA/MS, artigos 4º e 5º, e tipificada na Lei Federal nº 6437/77, artigo 10, inciso IV.
FUNDAMENTO LEGAL: A conduta acima relacionada constitui infração sanitária tipificada na Lei Federal nº 6.437 de 20 de agosto de 1977, art. 10, inciso IV, sujeitando o infrator às penas de advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento do registro, e/ou multa.

Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena
Extrato do 3º Termo Aditivo ao contrato nº 03/2023 – processo nº 00611400.000005/2026-61
Contratantes: Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena e a empresa E. BERNARDO DE SOUZA - ME, CNPJ: 14.908.465/0001-50.
Objeto: Alteração da Cláusula oitava – prazo de execução, para atender as necessidades do Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena (HRDML).
Fundamento Legal: com base no disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93 em sua atual redação.
Valor total: R$ 251.328,00 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e vinte e oito reais).
Dotação Orçamentária: 24.131.10.302.2003.238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares, 001- Rio Grande do Norte,
3390.39-17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos R$ 138.720,00 (cento e trinta e oito mil, setecentos e vinte reais).
3390.30-25 - Material para Manutenção de Bens Móveis R$ 112.608,00 (cento e doze mil, seiscentos e oito reais)
Fonte 0.600 Recurso do SUS.
Vigência: 01.10.2026 a 30.09.2027
Signatários: Maria José de Pontes pela Contratante e EDUARDO BERNARDO DE SOUZA pela Contratada.
Parnamirim/RN. 06 de outubro de 2026.

Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena
Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 09/2025 – processo nº 00610912.000025/2026-07
Contratantes: Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena e a empresa NUTRIVIDA LTDA, CNPJ nº 02.433.598/0001-38.
Objeto: Alteração da Cláusula quinta – prazo de execução, para atender as necessidades do Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena (HRDML).
Fundamento Legal: com base no disposto no Inciso II do Art. 107 da Lei 14.133/21 em sua atual redação.
Valor total: R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).
Dotação Orçamentária: 24.131.10.302.2003.238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares,
001- Rio Grande do Norte,
3390.39-41 – Fornecimento de Alimentação,
Fonte 0.500 – Recursos não vinculados de impostos.
Vigência: 01.10.2026 a 30.09.2027
Signatários: Maria José de Pontes pela Contratante e LINDINALDA DE FRANÇA ROCHA pela Contratada.
Parnamirim/RN. 06 de outubro de 2026.

EXTRATO DO 9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 123/2025
PROCESSO SEI: 00610109.002723/2026-11
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90078/2025
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES
INSTRUMENTO: Contrato nº 123/2025
OBJETO: O presente termo tem por objeto alterar os dados bancários da CLAUSULA NONA – CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO do contrato supracitado, conforme solicitação da empresa ALPHA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA no anexo ID nº 44618490, processo SEI nº 00610109.002723/2026-11. Passando para atual redação:
CLÁUSULA NONA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:
9.38 Dados Bancários: Banco SBCASH Sociedade de Crédito Direto S.A - 482, Conta Corrente: 14104735-0, Agência: 1.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136 da Lei 14.133/21.
Natal/RN, 06 de outubro de 2026.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 14º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 89/2023
PROCESSO SEI: 00610616.000061/2026-15
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 13/23
INSTRUMENTO: Contrato 89/2023
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI.
OBJETO: Atualização de fiscalização, no âmbito do Hemocentro Dalton Barbosa Cunha (HEMONORTE), designando a servidora Tatiane Cristina Araújo de Azevedo, matrícula nº 215.006-9, conforme Comunicação ID nº 44604694, processo nº 00610616.000061/2026-15, passando assim o ANEXO II RELAÇÃO DE FISCAIS à seguinte redação:

ANEXO II
RELAÇÃO DE FISCAIS

UNIDADES	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Hemocentro Dalton Barbosa Cunha (HEMONORTE)	Tatiane Cristina Araújo de Azevedo	215.006-9	FISCAL

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 06 de outubro de 2026.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 08/2025
PROCESSO SEI: 00610616.000061/2026-15
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90058/2024
INSTRUMENTO: Contrato 08/2025
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA SANTOS & FERNANDES LTDA
OBJETO: Substituição de fiscal do contrato supracitado, no âmbito do Hemocentro Dalton Barbosa Cunha (HEMONORTE), designando a servidora Tatiane Cristina Araújo de Azevedo, matrícula nº 215.006-9, conforme Comunicação ID nº 44604694 do Processo nº 00610616.000061/2026-15, passando assim o ANEXO III à seguinte redação:

ANEXO III
GESTORES E FISCAIS

UNIDADES	GESTOR	MATRÍCULA	FISCAL e SUBSTITUTO	MATRÍCULA
Hemocentro Dalton Barbosa Cunha (HEMONORTE)	Allanne Maria Morais de Araújo Contreras	198.262-1	Tatiane Cristina Araújo de Azevedo	215.006-9

EXTRATO DO 10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 123/2025
PROCESSO SEI: 00610616.000061/2026-15
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90078/2025
INSTRUMENTO: Contrato nº 123/2025
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES.
OBJETO: Substituição de fiscal do contrato supracitado no âmbito do HEMONORTE, designando a servidora Tatiane Cristina Araújo de Azevedo, matrícula nº 215.006-9, conforme Comunicação ID nº 44604694, Processo nº 00610616.000061/2026-15, passando assim o ANEXO III - FISCAIS à seguinte redação:
ANEXO III
FISCAIS

UNIDADE	GESTOR	MATRÍCULA	E-MAIL	FISCAL	MATRÍCULA	E-MAIL
HEMONORTE	Allanne Maria Morais de Araújo Contreras	198.262-1	allannemorais@hotmail.com	Tatiane Cristina Araújo de Azevedo	215.006-9	hemoresiduos@gmail.com

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136 da Lei 14.133/21.
Natal/RN, 06 de outubro de 2026.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 198/24
PROCESSO SEI: 00610616.000061/2026-15
MODALIDADE: Pregão Eletrônico/RP nº 098/2023
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA OLIVEIRACON ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI.
INSTRUMENTO: Contrato 198/24
OBJETO: Substituição de fiscal do contrato supracitado, no âmbito do Hemonorte (Hemocentro Dalton Cunha), conforme Comunicação ID nº 44604694, Processo nº 00610616.000061/2026-15, designando a servidora Tatiane Cristina Araújo de Azevedo, matrícula nº 215.006-9, passando assim o ANEXO II - GESTORES E FISCAIS à seguinte redação:
ANEXO II - GESTORES E FISCAIS

UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
Hemonorte (Hemocentro Dalton Cunha)	Allanne Maria Morais de Araúo Contreras - GESTORA	198.262-1
	Tatiane Cristina Araújo de Azevedo - FISCAL	215.006-9

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 06 de outubro de 2026.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 49/2026
PROCESSO SEI: 00610616.000061/2026-15
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90159/2025
INSTRUMENTO: Contrato nº 49/2026
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA CONSTAG - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Atualização do Anexo II - Fiscais do contrato supracitado, no âmbito do Hemonorte, Tatiane Cristina Araújo de Azevedo, matrícula nº 215.006-9, conforme Comunicação (44604694), Processo nº 00610616.000061/2026-15, passando assim o ANEXO II - FISCAIS à seguinte redação:
ANEXO II
FISCAIS

UNIDADES	FISCAIS
Hemonorte	Tatiane Cristina Araújo de Azevedo, 215.006-9

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136 da Lei 14.133/21.
Natal/RN, 06 de outubro de 2026.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 107/2026
PROCESSO SEI: 00611151.000062/2025-48
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90024/2026 - Ata de Registro de Preços nº 34/2026
INSTRUMENTO: Contrato nº 107/2026
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA AMARANTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
OBJETO: Inclusão de Gestor e fiscal do contrato supracitado, no âmbito do Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos designando o servidor João Nogueira de Melo Neto, matrícula nº 244.744-4 como GESTOR, e a servidora Erika Rejane de Neves Brito, matrícula nº 202.375-0 como FISCAL, conforme consta no Despacho ID n° 34626371 do Processo nº 00611151.000062/2025-48, passando assim o ANEXO III - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO à seguinte redação:
ANEXO III - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

UNIDADE	GESTOR/FISCAL	MATRÍCULA	E-MAIL
HOSPITAL REGIONAL NELSON INÁCIO DOS SANTOS	GESTOR: João Nogueira de Melo Neto	244.744-4	erikarnbrito@gmail.com
	FISCAL: Erika Rejane de Neves Brito	202.375-0	admnis@gmail.com

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136 da Lei 14.133/21.
Natal/RN, 06 de outubro de 2026.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA
AVISO AOS LICITANTES
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90007/2026, Processo Nº 00611050.000056/2026-18
OBJETO: Realização de licitação na modalidade Pregão eletrônico, visando à contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais elétricos destinados à individualização da rede elétrica de todas as salas do Centro Cirúrgico do Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena (HRDML), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O PREGOEIRO do HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA, situada a Rua Sadi Mendes, s/n, Santos Reis, Parnamirim/RN, objetivando garantir o grau de competitividade preconizado pela Administração, torna público a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por LOTE, o qual se regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Estadual nº 675/2020, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislação estadual aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.
A abertura e disputa dar-se-á no dia 19/10/2026 às 10:00 horas (horário de Brasília- DF), no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 926787, INFORMAÇÕES: E-mail - cplhrdml81@gmail.com, telefone - (84) 3644-6448.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados nos Sites: www.compras.gov.br e http://www.rn.gov.br/acess/licitacao.asp.
Parnamirim/RN, 06/10/2026.
Luiz Inácio de Albuquerque Mendes, AGENTE DE CONTRATAÇÃO/HRDML

Termo de Reconhecimento de Dívida-Processo nº 00610999.000519/2026-71
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R$ 65.505,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e cinco reais) relativo a dívida que possui com a empresa ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA, CNPJ 11.865.729/0001-47, conforme abaixo discriminado:

Nota fiscal	valor (r$)	Documento
929	5.600,00	43228608
926	5.000,00	43228617
931	405,00	43228627
928	19.600,00	43228637
934	5.040,00	43228647
923	15.120,00	43228659
927	8.670,00	43228671
925	2.800,00	43228682
932	270,00	43228929
TOTAL A PAGAR	62.505,00	

Alexandre Motta Camara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN
Natal/RN, 02 de setembro de 2026.

Termo de Reconhecimento de Dívida- processo nº 00610447.000956/2026-31
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R$ 203.210,00 (duzentos e três mil duzentos e dez reais) relativo a dívida que possui com a empresa BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA, CNPJ 40.396.298/0001-15, conforme abaixo
Abaixo discriminado.

Nota fiscal	Valor (R$)	Documento
743	203.210,00 (PARCIAL)	42532184
TOTAL A PAGAR	203.210.,00	

Alexandre Motta Camara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN
Natal/RN, 02 de setembro de 2026.

SESAP/FES
Termo de Reconhecimento de Dívida- Processo nº 00610109.001541/2026-15
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R$ 294.759,32 (duzentos e noventa e quatro mil setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos) relativo a dívida de exercício anterior, que possui com a empresa JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, CNPJ 07.442.731/0001-36, conforme abaixo discriminado:

Nota fiscal	valor (R$)	Documento
1712	294.759,32	43321563
Total	294.759,32	

Alexandre Motta Camara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN
Natal/RN, 03 de setembro de 2026.

SESAP/FES
Termo de Reconhecimento de Dívida- processo nº 00610909.000240/2026-59
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R$ 19.627,54 (dezenove mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos) relativo a dívida que possui com a empresa COOPMED/RN - COOPERATIVA MÉDICA DO RN, CNPJ 05.651.380/0001-48, conforme abaixo discriminado:

Notal fiscal	valor (R$)	Documento
8	19.627,54	41105576
	(625,28) GLOSA	
TOTAL A PAGAR	19.002,26	

Alexandre Motta Camara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN
Natal/RN, 24 de agosto de 2026

SESAP/FES
Termo de Reconhecimento de Dívida-processo nº 00610999.000474/2026-34
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R$ 56.655,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA, CNPJ 11.865.729/0001-47, conforme abaixo discriminado:

Nota fiscal	valor R$)	Documento
850	5.600,00	42652251
852	1.390,00	42656300
851	540,00	42656985
863	19.600,00	42657573
848	3.360,00	42659440
847	17.360,00	42660152
868	8.805,00	42660567
TOTAL	56.655,00	

Alexandre Motta Camara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN
Natal/RN, 04 de agosto de 2026.

SESAP/FES
Termo de Reconhecimento de Dívida-Processo nº 00610447.000902/2026-75
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R$ 289.240,00 (duzentos e oitenta e nove mil duzentos e quarenta reais) relativo a dívida que possui com a empresa BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA, CNPJ 40.396.298/0001-15, conforme abaixo discriminado:

Nota fiscal	valor (R$)	Documento
730	289.240,00	42171147
TOTAL A PAGAR	289.240,00	

Alexandre Motta Camara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN
Natal/RN, 02 de setembro de 2026.

PROCESSO:00610556.000097/2025-61
INTERESSADO: ENDOCENTER Comercial Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 39528250, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-

-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da *Nota Fiscal nº 18592, no valor de R$ 443.975,00, emitida pela empresa ENDOCENTER Comercial Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de DEZEMBRO/2025, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN
*Republicada por Incorreção

PROCESSO:00611150.000171/2026-56
INTERESSADO: Cirúrgica BEZERRA Distribuidora Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 39038201, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 136.403, 136.411, no valor total de R$ 5.088,00, emitidas pela empresa Cirúrgica BEZERRA Distribuidora Ltda., referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de JANEIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611150.000170/2026-10
INTERESSADO: Cirúrgica BEZERRA Distribuidora Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 39038159, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 136401 e 136407, no valor total de R$ 5.215,70, emitidas pela empresa Cirúrgica BEZERRA Distribuidora Ltda., referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de JANEIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611150.000172/2026-09
INTERESSADO: Cirúrgica BEZERRA Distribuidora Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 39038227, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 136402 e 136412, no valor total de R$ 11.990,00, emitidas pela empresa Cirúrgica BEZERRA Distribuidora Ltda., referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de JANEIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611150.000173/2026-45
INTERESSADO: Cirúrgica BEZERRA Distribuidora Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 39038261, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 136400, 136405, no valor total de R$ 5.095,10, emitidas pela empresa Cirúrgica BEZERRA Distribuidora Ltda., referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de JANEIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611150.001940/2026-33
INTERESSADO: Cirúrgica BEZERRA Distribuidora Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43142749, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 140372 e 140383, no valor total de R$ 3.029,20, emitidas pela empresa Cirúrgica BEZERRA Distribuidora Ltda., referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de FEVEREIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610209.000237/2025-41
INTERESSADO: Cirúrgica BEZERRA Distribuidora Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40151781, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 137777, no valor de R$ 10.186,47, emitida pela empresa Cirúrgica BEZERRA Distribuidora Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MARÇO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610256.000196/2026-17
INTERESSADO: Cirúrgica BEZERRA Distribuidora Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40256024, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 137818, no valor de R$ 332.084,00, emitida pela empresa Cirúrgica BEZERRA Distribuidora Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MARÇO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611150.001941/2026-88
INTERESSADO: Cirúrgica BEZERRA Distribuidora Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43144537, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 140373 e 140385, no valor total de R$ 3.029,20, emitidas pela empresa Cirúrgica BEZERRA Distribuidora Ltda., referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de MARÇO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610256.000196/2026-17
INTERESSADO: Cirúrgica BEZERRA Distribuidora Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40485805, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 138281, no valor de R$ 4.900,00, emitida pela empresa Cirúrgica BEZERRA Distribuidora Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de ABRIL/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610209.000027/2026-34
INTERESSADO: Cirúrgica BEZERRA Distribuidora Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40822207, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 138481, no valor de R$ 5,09, emitida pela empresa Cirúrgica BEZERRA Distribuidora Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de ABRIL/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610209.000294/2025-21
INTERESSADO: Cirúrgica BEZERRA Distribuidora Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41378421, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 138649, no valor de R$ 3.528,00, emitida pela empresa Cirúrgica BEZERRA Distribuidora Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de ABRIL/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610209.000045/2026-16
INTERESSADO: Cirúrgica BEZERRA Distribuidora Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41382321, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 138486, no valor de R$ 17,58, emitida pela empresa Cirúrgica BEZERRA Distribuidora Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de ABRIL/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611150.001942/2026-22
INTERESSADO: Cirúrgica BEZERRA Distribuidora Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43145158, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 140374 e 140387, no valor total de R$ 3.029,20, emitidas pela empresa Cirúrgica BEZERRA Distribuidora Ltda., referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de ABRIL/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610209.000294/2025-21
INTERESSADO: Cirúrgica BEZERRA Distribuidora Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41378421, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 139294, no valor de R$ 2.894,40, emitida pela empresa Cirúrgica BEZERRA Distribuidora Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MAIO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610209.000048/2026-50
INTERESSADO: Cirúrgica BEZERRA Distribuidora Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41384428, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 139289, no valor de R$ 23.390,40, emitida pela empresa Cirúrgica BEZERRA Distribuidora Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MAIO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610256.000196/2026-17
INTERESSADO: Cirúrgica BEZERRA Distribuidora Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41717702, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 139435, no valor de R$ 32.200,00, emitida pela empresa Cirúrgica BEZERRA Distribuidora Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MAIO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610209.000295/2025-75
INTERESSADO: Cirúrgica BEZERRA Distribuidora Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41790842, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 139296, no valor de R$ 10.272,00, emitida pela empresa Cirúrgica BEZERRA Distribuidora Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MAIO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611150.001945/2026-66
INTERESSADO: Cirúrgica BEZERRA Distribuidora Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43146530, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 141037, no valor de R$ 5.474,10, emitida pela empresa Cirúrgica BEZERRA Distribuidora Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MAIO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610076.000586/2025-16
INTERESSADO: C.B. DE OLIVEIRA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 37622865, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 442, no valor de R$ 6.818,92, emitida pela empresa C.B. DE OLIVEIRA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de OUTUBRO/2025, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610029.000683/2026-55
INTERESSADO: WT Distribuidora Ltda
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41840921, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 159.227, no valor de R$ 23.305,00, emitida pela empresa WT Distribuidora Ltda, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JANEIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610029.000687/2026-33
INTERESSADO: WT Distribuidora Ltda
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41841132, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 159.228, no valor de R$ 12.170,00, emitida pela empresa WT Distribuidora Ltda, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JANEIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610998.000161/2026-96
INTERESSADO: WT Distribuidora Ltda
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41197336, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 159.677, no valor de R$ 823,74, emitida pela empresa WT Distribuidora Ltda, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JANEIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610998.000178/2026-43
INTERESSADO: WT Distribuidora Ltda
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41273448, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 159.676, no valor de R$ 236,02, emitida pela empresa WT Distribuidora Ltda, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JANEIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610998.000132/2026-24
INTERESSADO: WT Distribuidora Ltda
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40947968, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 159.672 e 9627, no valor total de R$ 3.202,03, emitidas pela empresa WT Distribuidora Ltda, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de JANEIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610998.000144/2026-59
INTERESSADO: WT Distribuidora Ltda
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40941342, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 159.669 e 9625, no valor total de R$ 14.015,65, emitidas pela empresa WT Distribuidora Ltda, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de JANEIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610998.000141/2026-15
INTERESSADO: WT Distribuidora Ltda
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40956944, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 159.674 e 9629, no valor total de R$ 10.177,31, emitidas pela empresa WT Distribuidora Ltda, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de JANEIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610998.000142/2026-60
INTERESSADO: WT Distribuidora Ltda
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40941896, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 159.673 e 9628, no valor total de R$ 14.675,99, emitidas pela empresa WT Distribuidora Ltda, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de JANEIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610998.000146/2026-48
INTERESSADO: WT Distribuidora Ltda
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40922859, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 159.675 e 9631, no valor total de R$ 1.965,57, emitidas pela empresa WT Distribuidora Ltda, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de JANEIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610998.000163/2026-85
INTERESSADO: WT Distribuidora Ltda
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41204408, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 159.688 e 9640, no valor total de R$ 8.557,16, emitidas pela empresa WT Distribuidora Ltda, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de JANEIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610998.000181/2026-67
INTERESSADO: WT Distribuidora Ltda
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41300108, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 9639, no valor de R$ 20.561,92, emitida pela empresa WT Distribuidora Ltda, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JANEIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610998.000179/2026-98
INTERESSADO: WT Distribuidora Ltda
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41278507, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 9637, no valor de R$ 680,35, emitida pela empresa WT Distribuidora Ltda, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JANEIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610998.000130/2026-35
INTERESSADO: WT Distribuidora Ltda
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40949362, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 9630, no valor de R$ 5.408,29, emitida pela empresa WT Distribuidora Ltda, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JANEIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610998.000184/2026-09
INTERESSADO: WT Distribuidora Ltda
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41338539, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 9633, no valor de R$ 166,26, emitida pela empresa WT Distribuidora Ltda, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JANEIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610998.000120/2026-08
INTERESSADO: WT Distribuidora Ltda
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40949965, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 9623, no valor de R$ 4.837,75, emitida pela empresa WT Distribuidora Ltda, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JANEIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610998.000183/2026-56
INTERESSADO: WT Distribuidora Ltda
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41305725, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 9636, no valor de R$ 696,11, emitida pela empresa WT Distribuidora Ltda, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JANEIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610998.000183/2026-56
INTERESSADO: WT Distribuidora Ltda
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41345905, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 9659, no valor de R$ 645,18, emitida pela empresa WT Distribuidora Ltda, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JANEIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610998.000183/2026-56
INTERESSADO: WT Distribuidora Ltda
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41579517, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 9762 e 32, no valor total de R$ 3.250,56, emitidas pela empresa WT Distribuidora Ltda, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de JANEIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610998.000178/2026-43
INTERESSADO: WT Distribuidora Ltda
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41331787, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 159.814, no valor de R$ 1.032,10, emitida pela empresa WT Distribuidora Ltda, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de FEVEREIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610998.000181/2026-67
INTERESSADO: WT Distribuidora Ltda
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41368509, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 159.815 e 9662, no valor total de R$ 18.090,16, emitidas pela empresa WT Distribuidora Ltda, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de FEVEREIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610998.000142/2026-60
INTERESSADO: WT Distribuidora Ltda
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41411854, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 159.812 e 9651, no valor total de R$ 11.036,09, emitidas pela empresa WT Distribuidora Ltda, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de FEVEREIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610998.000120/2026-08
INTERESSADO: WT Distribuidora Ltda
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41359513, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 159.811 e 9646, no valor total de R$ 7.977,32, emitidas pela empresa WT Distribuidora Ltda, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de FEVEREIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610998.000163/2026-85
INTERESSADO: WT Distribuidora Ltda
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41375803, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 159.809 e 9663, no valor total de R$ 20.179,35, emitidas pela empresa WT Distribuidora Ltda, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de FEVEREIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610998.000179/2026-98
INTERESSADO: WT Distribuidora Ltda
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41343135, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 9660, no valor de R$ 680,35, emitida pela empresa WT Distribuidora Ltda, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de FEVEREIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610998.000132/2026-24
INTERESSADO: WT Distribuidora Ltda
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41364233, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 9650, no valor de R$ 1.918,88, emitida pela empresa WT Distribuidora Ltda, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de FEVEREIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610998.000144/2026-59
INTERESSADO: WT Distribuidora Ltda
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41402368, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 9648, no valor de R$ 8.162,20, emitida pela empresa WT Distribuidora Ltda, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de FEVEREIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610998.000130/2026-35
INTERESSADO: WT Distribuidora Ltda
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41376660, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 9653, no valor de R$ 2.726,07, emitida pela empresa WT Distribuidora Ltda, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de FEVEREIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610998.000141/2026-15
INTERESSADO: WT Distribuidora Ltda
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41366081, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 9652, no valor de R$ 5.467,90, emitida pela empresa WT Distribuidora Ltda, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de FEVEREIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610998.000131/2026-80
INTERESSADO: WT Distribuidora Ltda
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41344336, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 9647, no valor de R$ 789,02, emitida pela empresa WT Distribuidora Ltda, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de FEVEREIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610998.000184/2026-09
INTERESSADO: WT Distribuidora Ltda
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41341926, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 9656, no valor de R$ 3.779,62, emitida pela empresa WT Distribuidora Ltda, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de FEVEREIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610998.000146/2026-48
INTERESSADO: WT Distribuidora Ltda
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41335258, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 9654, no valor de R$ 1.902,97, emitida pela empresa WT Distribuidora Ltda, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de FEVEREIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610029.004750/2026-19
INTERESSADO: WT Distribuidora Ltda
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40789211, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 160144, no valor de R$ 54.630,00, emitida pela empresa WT Distribuidora Ltda, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de ABRIL/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610079.001788/2026-36
INTERESSADO: START UP SISTEMAS DE FORÇA LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44112282, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2600000000524, no valor de R$ 1.969,42, emitida pela empresa START UP SISTEMAS DE FORÇA LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MAIO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610079.001797/2026-27
INTERESSADO: START UP SISTEMAS DE FORÇA LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44071671, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 1522 e 2600000000529, no valor total de R$ 19.713,82, emitidas pela empresa START UP SISTEMAS DE FORÇA LTDA, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de MAIO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610079.001788/2026-36
INTERESSADO: START UP SISTEMAS DE FORÇA LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44247635, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2600000000646, no valor de R$ 1.969,42, emitida pela empresa START UP SISTEMAS DE FORÇA LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610079.001788/2026-36
INTERESSADO: START UP SISTEMAS DE FORÇA LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44251010, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 1542 e 2600000000808 e 2600000000779, no valor total de R$ 7.345,14, emitidas pela empresa START UP SISTEMAS DE FORÇA LTDA, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610079.001790/2026-13
INTERESSADO: START UP SISTEMAS DE FORÇA LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44259924, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 1551, 2600000000780 e 2600000000806, no valor total de R$ 7.903,84, emitidas pela empresa START UP SISTEMAS DE FORÇA LTDA, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610079.001790/2026-13
INTERESSADO: START UP SISTEMAS DE FORÇA LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44092565, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2600000000525, no valor de R$ 1.969,42, emitida pela empresa START UP SISTEMAS DE FORÇA LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MAIO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610079.001790/2026-13
INTERESSADO: START UP SISTEMAS DE FORÇA LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44258892, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2600000000647, no valor de R$ 1.969,42, emitida pela empresa START UP SISTEMAS DE FORÇA LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610033.003961/2025-86
INTERESSADO: Santos & Fernandes LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 39067162, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 3243, no valor de R$ 144.000,00, emitida pela empresa Santos & Fernandes LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de NOVEMBRO/2025, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610209.000293/2025-86
INTERESSADO: PRLV INDUSTRIA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41167182, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 4.355, no valor de R$ 24.552,00, emitida pela empresa PRLV INDUSTRIA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MARÇO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610209.000088/2026-00
INTERESSADO: PRLV INDUSTRIA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 42748475, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 4.717, no valor de R$ 24.552,00, emitida pela empresa PRLV INDUSTRIA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.001349/2026-98
INTERESSADO: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43502641, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 5221 e 5146, no valor total de R$ 3.028,50, emitidas pela empresa MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.001342/2026-76
INTERESSADO: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43499437, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 5208 e 5207 e 5162 e 5147, no valor total de R$ 6.925,84, emitidas pela empresa MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.001359/2026-23
INTERESSADO: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43506143, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 5212 e 5164, no valor total de R$ 3.998,09, emitidas pela empresa MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.001341/2026-21
INTERESSADO: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43497123, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 5229 e 5155, no valor total de R$ 2.251,25, emitidas pela empresa MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.001355/2026-45
INTERESSADO: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43504599, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 5232 e 5151, no valor total de R$ 4.295,12, emitidas pela empresa MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.001351/2026-67
INTERESSADO: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43503676, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 5211 e Tue Jan 01 5157 00:00:28 GMT-0300 (Horário de Verão de Brasília), no valor total de R$ 5.065,16, emitidas pela empresa MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.001347/2026-07
INTERESSADO: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43501471, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 5206 e 5153, no valor total de R$ 10.450,69, emitidas pela empresa MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.001354/2026-09
INTERESSADO: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43504322, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 5222 e 5156, no valor total de R$ 4.266,33, emitidas pela empresa MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.001348/2026-43
INTERESSADO: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43501748, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES--UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 5214 e 5144, no valor total de R$ 4.055,23, emitidas pela empresa MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.001339/2026-52
INTERESSADO: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44579061, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 5204, no valor de R$ 3.715,90, emitida pela empresa MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.001352/2026-10
INTERESSADO: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43503986, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES--UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 5230 e 5154, no valor total de R$ 3.731,38, emitidas pela empresa MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.001340/2026-87
INTERESSADO: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43496847, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES--UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 5215 e 5150, no valor total de R$ 4.108,00, emitidas pela empresa MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.001356/2026-90
INTERESSADO: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43504951, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES--UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 5216 e 5160, no valor total de R$ 3.894,94, emitidas pela empresa MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.001361/2026-01
INTERESSADO: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43506890, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES--UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 5217 e 5148, no valor total de R$ 5.907,18, emitidas pela empresa MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.001216/2026-11
INTERESSADO: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43016728, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES--UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das *Notas Fiscais nº 5109.1 e 5050.1, no valor total de R$ 11.139,18, emitidas pela empresa MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN
*Republicada por Incorreção

PROCESSO:00610091.000385/2026-10
INTERESSADO: KAELE LTDA (KL RENT A CAR)
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 42455886, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 938, no valor de R$ 31.479,00, emitida pela empresa KAELE LTDA (KL RENT A CAR), referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610091.000442/2026-52
INTERESSADO: KAELE LTDA (KL RENT A CAR)
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43194091, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 1051, no valor de R$ 412.473,60, emitida pela empresa KAELE LTDA (KL RENT A CAR), referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610540.000112/2025-41
INTERESSADO: JP Indústria Farmacêutica S/A.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 38120494, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da *Nota Fiscal nº 265.549, no valor de R$ 96.720,00, emitida pela empresa JP Indústria Farmacêutica S/A., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de OUTUBRO/2025, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN
*Republicada por Incorreção

Secretaria de Estado da Saúde Pública
UNIL/SESAP
Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N º 447/2026
Processo: 00610230.000333/2026-01
OBJETO: A presente contratação tem por objeto a aquisição de medicamentos destinados ao cumprimento de decisões judiciais proferidas em face do Estado do Rio Grande do Norte, observadas as especificações técnicas, quantitativos e demais condições constantes neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar. A abertura e disputa se dará no dia 23/10/2026 às 10(dez) horas (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 925550. Informações no seguinte email: sesap.cpl@gmail.com. O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.rn.gov.br.
Natal, 06 de outubro de 2026.
Axel Ravignam Martins da Silva
Pregoeiro(a) - UNIL/SESAP/RN

Secretaria de Estado da Saúde Pública
Hemocentro Regional de Mossoró/RN
Extrato de Termo de Compromisso/Processo n. º 00610766.000001/2024-17.
Compromitente: Hemocentro Regional de Mossoró/RN
Compromissário: Hospital Regional Hélio Marinho Morais
Objeto: Execução de atividades hemoterápicas referentes ao fornecimento de hemocomponentes por parte do compromitente para utilização terapêutica pelo compromissário em seus pacientes.
Vigência: 24 meses, com validade a partir da data de sua assinatura e eficácia com publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do RN – DOE.
Fundamento legal: RDC nº 34 de 11/06/2014 – ANVISA, e as que se sucederem, RDC nº 306 de 07/12/2004 – ANVISA, e as que se sucederem, Portaria de Consolidação Nº 5 de 03/10/2017 - MS, e as que se sucederem e Portaria conjunta ANVISA/SAS nº 370 de 07/05/2014, e as que se sucederem.
Signatários: Compromitente: Aryne Cavalcante Gonçalves
Compromissário: Gilvaneide Holanda do Carmo
Aryne Cavalcante Gonçalves – Diretora Geral do Hemocentro Regional de Mossoró.
Mossoró/RN, 06 de de outubro de 2026.

Extrato de Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 46/2026/SCS – Processo nº 00619968.000064/2026-25.
Objeto: contratação de serviços de saúde para a realização de Cirurgias de Média e Alta Complexidade (exceto oftalmologia)no Hospital almeida Castro, de acordo com a Deliberação do Conselho Estadual de Saúde na 130ª Reunião, que aprovou a tabela base, conforme Resolução CES/RN Nº 226, de 25 de setembro de 2019 e suas atualizações.
Fundamento: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Valor Total: R$ 10.268.950,56 (dez milhões, duzentos e sessenta e oito mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos).
Beneficiário: COOPERATIVA DE TRABALHO E DE SERVICOS DE SAUDE DO BRASIL - COOPSAUDE CNPJ: 49.877.110/0001-25 .
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte

HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 32/2026 - Proc. 00610867.000042/2026-29
OBJETO: O presente termo tem por objetivo pactuar a alteração do item 7.20 que trata sobre a fiscalização, dispensando a servidora Deborah Rayssa Rodrigues Massena Silva (matrícula: 243.339-7) da fiscalização, e designando o servidor Emiliano Domingos de Souza (matrícula: 256.949-3) como fiscal e o servidor Diego Bruno Lima da Costa (matrícula: 256.861-6), como suplente do contrato 32/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 117 da Lei 14.133/2021.
EFEITOS: A partir de 01/10/2026.
Signatária: Suyame Furtado Ricarte (Diretora Geral).
Natal, 06 de outubro de 2026.

HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2026 - Proc. 00610867.000043/2026-73
OBJETO: O presente termo tem por objetivo pactuar a alteração do item 7.20 que trata sobre a fiscalização, dispensando a servidora Deborah Rayssa Rodrigues Massena Silva (matrícula: 243.339-7) da fiscalização, e designando o servidor Diego Bruno Lima da Costa (matrícula: 256.861-6) como fiscal e designando o servidor Emiliano Domingos de Souza (matrícula: 256.949-3), como suplente do contrato 12/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 117 da Lei 14.133/2021.
EFEITOS: A partir de 01/10/2026.
Signatária: Suyame Furtado Ricarte (Diretora Geral).
Natal, 06 de outubro de 2026.

SESAP/HMWG
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610349.002440/2025-58
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R$ 16.640,50 (dezesseis mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos) relativo a dívida de exercício anterior, que o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel possui com a empresa APOIO Comércio e Serviços Ltda., CNPJ nº 40.994.238/0001-02, conforme abaixo discriminado:

Nota Fiscal	Valor (R$)	Documento
0000002972	R$ 9.741,60	35766320
000.001.388	R$ 6.898,90	35766295

Geraldo Carolino Bezerra Neto
Diretor Geral do HMWG
Natal/RN, 06 de outubro de 2026.

SESAP/HMWG
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610349.003486/2025-94
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R$ 19.714,00 (dezenove mil setecentos e quatorze reais) relativo a dívida de exercício anterior, que o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel possui com a empresa APOIO Comércio e Serviços Ltda., CNPJ nº 40.994.238/0001-02, conforme abaixo discriminado:

Nota Fiscal	Valor (R$)	Documento
0000003037	R$ 9.741,60	37681929
000.001.410	R$ 9.972,40	37681954

Geraldo Carolino Bezerra Neto
Diretor Geral do HMWG
Natal/RN, 06 de outubro de 2026.

SESAP/HMWG
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610349.003737/2025-31
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R$ 21.626,60 (vinte e um mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta centavos) relativo a dívida de exercício anterior, que o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel possui com a empresa APOIO Comércio e Serviços Ltda., CNPJ nº 40.994.238/0001-02, conforme abaixo discriminado:

Nota Fiscal	Valor (R$)	Documento
0000003044	R$ 9.741,60	38187508
000.001.420	R$ 11.885,00	38187532

Geraldo Carolino Bezerra Neto
Diretor Geral do HMWG
Natal/RN, 06 de outubro de 2026.

SESAP/HMWG
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610349.003895/2025-91
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R$ 18.489,40 (dezoito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos) relativo a dívida de exercício anterior, que o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel possui com a empresa APOIO Comércio e Serviços Ltda., CNPJ nº 40.994.238/0001-02, conforme abaixo discriminado:

Nota Fiscal	Valor (R$)	Documento
0000003071	R$ 9.741,60	38565776
000.001.428	R$ 8.747,80	38565777

Geraldo Carolino Bezerra Neto, Diretor Geral do HMWG
Natal/RN, 06 de outubro de 2026.

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026
Processo Administrativo nº 02410025.001442/2026-45.
A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR/RN, por intermédio de sua Secretária de Estado, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Estadual do Rio Grande do Norte e, considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 02410025.001442/2026-45,
RESOLVE:
1. DISPENSAR A LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado do Turismo – SETUR/RN, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência (Id. 43736870), na Informação 176 (Id. 44416145) e demais documentos constantes dos autos, tendo sido selecionadas as propostas mais vantajosas para os respectivos itens, conforme discriminado a seguir:

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	ITENS	VALOR
EFICIENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA.	28.325.460/0001-09	01, 02, 03, 04, 11, 13, 14, 15	R$ 4.303,20
55.140.513 LUCAS LEONARDO DE ARRUDA ROCHA	55.140.513/0001-90	06 e 10	R$ 279,70
DF COMERCIO E SERVICOS LTDA	45.644.476/0001-01	07	R$ 299,20
ALZ PRIME COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	66.903.380/0001-82	08	R$ 145,00
UNICA SANEANTES LTDA	43.392.983/0001-61	09	R$ 98,00
68.421.127 FRANCISCO DE ASSIS BARRETO	68.421.127/0001-18	12	R$ 800,00
68.435.418 FLAVIANE DA SILVA PAIVA	68.435.418/0001-65	16 e 18	R$ 380,00
LICITASERV SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA	68.251.645/0001-30	05 e 17	R$ 5.719,00
VALOR TOTAL	R$ 12.024,10		

2. A presente contratação direta encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos previstos no art. 72 do mesmo diploma legal.
3. Para fins de formalização da presente contratação, ficam indicadas como contratadas as empresas relacionadas no item 1 deste Termo, observados os respectivos itens, quantitativos e valores das propostas vencedoras.
4. As despesas decorrentes da presente contratação, no exercício orçamentário de 2026, no valor total de R$ 12.024,10 (doze mil vinte e quatro reais e dez centavos), de acordo com a Informação Orçamentária constante dos autos (Id. 44601846), correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora	280001 – Secretaria do Turismo
Gestão	00001 – Gestão Tesouro
Unidade Orçamentária	28101 – Secretaria de Estado do Turismo - SETUR
Classificação Funcional Programática	23.122.0100.2977
Subação	297701 – Manutenção e Funcionamento
Fonte de recurso	0. 5.00.000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Natureza de despesa	33.90.30.21 - Material de Copa e Cozinha- R$ 204,00 (duzentos e quatro reais) 33.90.30.22 - Material de Limpeza e Produto Higienização - R$ 11.820,10 (onze mil oitocentos e vinte reais e dez centavos)

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.
MARINA DIAS MARINHO, Secretária de Estado do Turismo
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO RIO GRANDE DO NORTE – SETUR/RN

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2026.
Processo SEI nº: 02410015.000941/2026-34.
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR.
Contratada: LEVE REFEICOES COLETIVAS LTDA.
Objeto: A supressão quantitativa de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto do Contrato nº 14/2026, em razão da necessidade de adequação da despesa aos parâmetros de redução de custeio estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 35.868, de 04 de setembro de 2026, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis. A supressão incidirá exclusivamente sobre os quantitativos dos itens contratados, mantendo-se os respectivos valores unitários originalmente pactuados, sem alteração da natureza, das características ou da finalidade do objeto contratado.
Da supressão dos quantitativos: Em decorrência da presente alteração, serão reduzidos em 25% (vinte e cinco por cento) os quantitativos originalmente contratados, conforme discriminado a seguir:

Item	Descrição	Quantidade contratada	Quantidade a suprimir	Quantidade remanescente	Valor unitário	Valor da supressão
01	Refeição Buffet Montado	1.000	250	750	R$ 31,00	R$ 7.750,00
02	Coffee Break Buffet Montado	1.000	250	750	R$ 19,99	R$ 4.997,50
03	Coquetel Buffet Montado e Volante	1.000	250	750	R$ 34,00	R$ 8.500,00
04	Lanche	1.000	250	750	R$ 15,50	R$ 3.875,00
TOTAL		4.000	1.000	3.000		R$ 25.122,50

Da redução do valor contratual: Em decorrência da supressão quantitativa ora formalizada, o valor inicial do Contrato nº 14/2026, correspondente a R$ 100.490,00 (cem mil quatrocentos e noventa reais), será reduzido em R$ 25.122,50 (vinte e cinco mil cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do ajuste. Após a presente supressão, o valor do Contrato nº 14/2026 passará a ser de R$ 75.367,50 (setenta e cinco mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). A repercussão financeira da supressão corresponde à soma dos valores relativos aos quantitativos reduzidos, conforme abaixo: I - Item 01 – Refeição Buffet Montado: R$ 7.750,00; II - Item 02 – Coffee Break Buffet Montado: R$ 4.997,50; III - Item 03 – Coquetel Buffet Montado e Volante: R$ 8.500,00; IV - Item 04 – Lanche: R$ 3.875,00.
Fundamentação Legal: Arts. 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas disposições pertinentes do Contrato nº 14/2026, observadas as medidas de controle e contenção de gastos estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 35.868, de 04 de setembro de 2026.
Da ratificação: Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 14/2026 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo. Local e data da última assinatura das partes: Natal/RN, data da última assinatura eletrônica. Assinatura: MARINA DIAS MARINHO, contratante.

Empresa Potiguar de Promoção Turistica - EMPROTUR

Processo nº 12610024.002396/2026-27
CONTRATO Nº 46/2026 PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A, E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS DE SÃO PAULO – ABAV/CN.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a contratação direta da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS (ABAV NACIONAL) visando à participação oficial do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da EMPROTUR, com a locação de área de 70m², estande número D75, montagem personalizada, serviços de infraestrutura e apoio promocional integrados à 53ª edição da ABAV Expo Internacional de Turismo 2026, a ser realizada nos dias 30 de setembro, 01 e 02 de outubro de 2026, das 13h às 20h, no Pavilhão Expo Center Norte, em São Paulo/SP, em estrita conformidade com o Termo de Referência Retificado (ID 44325906) e a Proposta Comercial RN (ID 43837107).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R$ 319.129,41 (trezentos e dezanove mil cento e vinte e nove reais e quarenta e um centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de 2026, na seguinte dotação orçamentária:
Projeto de atividade: 307001 - Promoção do Rio Grande do Norte em Eventos
Elemento de Despesa: 33.90.39.31 - Inscrição em eventos
Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos
Valor: R$ 319.129,41 (trezentos e dezenove mil cento e vinte e nove reais e quarenta e um centavos)
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 - O presente contrato terá duração até 03/10/2026 a contar da data da sua assinatura, podendo prorrogar a vigência, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.
4.2 - A critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este Contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, até o limite de 5 (cinco) anos, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração das condições e dos preços contratados.
CLÁUSULA QUINTA –DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E METODOLOGIAS DE EXECUÇÃO
5.1 - A descrição e metodologia de execução dos serviços constam do Termo de Referência da contratação (ID 43835428).
CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
8.1 - A Gestão do contrato será realizada por Ana Rita Couto Salgado Gadelha, Matrícula: 170.145-2
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL
15.1 - Art. 30 da Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Projetos da EMPROTUR.
Natal/RN, 29/09/2026
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A - CNPJ /MF n° 10.202.792/0001-30
MANOEL RAONI DE OLIVEIRA FERNANDES
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A - CNPJ/MF n° 10.202.792/0001-30
MOLGA DE ARAÚJO DIAS FREIRE
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS DE SÃO PAULO - ABAV/CN
CNPJ nº. 27.287.283/0001-50
ANA CAROLINA DIAS MEDEIROS SOUZA

Processo SEI nº 12610049.000948/2026-84
TERMO DE INAPLICABILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2026
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões relacionadas a esta Dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos.
OBJETO Contratação direta da ATS VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 26.203.213/0001-04, tendo como objetivo a participação do Rio Grande do Norte nas ações propostas pela Azul Viagens, buscando não apenas potencializar o turismo potiguar em mercados estratégicos, mas também consolidar o Estado como destino competitivo e desejado para o viajante brasileiro. Destacando que o plano cooperado encaminhado propõe ações integradas de marketing, comunicação e incentivo comercial com foco no mercado nacional, com duração de 2 meses Outubro e Novembro de 2026.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS: A Azul, a maior companhia aérea do Brasil em número de partidas e cidades atendidas, oferece 1.000 voos diários para mais de 160 destinos. Com uma frota operacional de mais de 180 aeronaves e mais de 16 mil tripulantes, a companhia possui uma malha de 300 rotas diretas. Sendo eleita pela Cirium (empresa líder em análise de dados de aviação) como a 2ª companhia aérea mais pontual do mundo em 2023.
Em relação a voos diretos a Azul é a companhia aérea com maior capilaridade no estado do Rio Grande do Norte. Isso significa que a empresa, dentre as demais, lidera a conexão do nosso destino com mais regiões no Brasil, não apenas ligando a grandes aeroportos nacionalmente, como também conectando a aeroportos regionais. Essa lógica de funcionamento é de extrema importância e eficácia, visto que o Brasil é um país continental. Voos diretos entre Uberlândia, Ribeirão Preto, Presidente Prudente, Belém à Natal, por exemplo, facilitam a dinâmica turista, diminuindo o deslocamento. Além disso, faz parte dos objetivos de expansão do mercado a possibilidade do Estado chegar em mais regiões do Brasil.
Segundo o Boletim de Oferta e Demanda da ANAC, neste último ano (setembro de 2024 a agosto de 2025) o Rio Grande do Norte cresceu 6,7% em número de passageiros transportados pela Azul, evidenciando o potencial do mercado nacional no crescimento do destino, bem como todas as áreas que são atingidas economicamente com este desempenho, como restaurantes, transporte, hospedagens etc. O plano contempla vários objetivos: Gerar awareness sobre o destino junto ao público final por meio de mídia proprietária e campanhas de performance; Estimular a conversão de vendas B2C, por meio de ofertas segmentadas e comunicação direcionada nos canais da Azul Viagens e Azul Linhas Aéreas; Mobilizar o trade turístico (B2B), engajando agentes de viagens em todo o Brasil através de materiais exclusivos, campanhas de incentivo e capacitação. Com relação as entregas, há várias previstas, vale destacar: O Branded content e anúncio na revista de bordo da Azul, impactando mais de 600 mil passageiros por mês; Campanhas segmentadas em canais digitais (WhatsApp, Instagram, e-mail marketing, banners e landing pages exclusivas); Ações de mídia paga para alcance e conversão; Além de materiais de apoio e campanhas de incentivo junto às lojas e agentes de viagens, ampliando a promoção do destino no trade.
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: A Gestão do contrato será realizada pelo Subgerente de Promoção Regional da EMPROTUR fica indicado o servidor público Joalson Kayo Feitosa Barbosa, Matrícula: 225.542-1
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/VALOR:
De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2026, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.
Projeto Atividade: 307001 - Promoção do Rio Grande do Norte em Eventos
Elemento de Despesa: 33.90.39.88 - Serviços de publicidade e propaganda
Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos
Valor: R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)
DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá duração até 30/11/2026 a contar da data da sua assinatura, podendo prorrogar a vigência, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DIREITO ADMINISTRATIVO. EMPRESA ESTATAL (LEI FEDERAL Nº 13.303/2016). CONTRATAÇÃO DIRETA POR OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO (ART. 28, § 3º, II). CAMPANHA DE MARKETING TURÍSTICO COOPERADO. OPERADORA OFICIAL DA AZUL LINHAS AÉREAS (AZUL VIAGENS). ATIVOS PROPRIETÁRIOS INIMITÁVEIS. INAPLICABILIDADE DA LEI Nº 14.133/2021 E DA LEI Nº 12.232/2010. ECONOMICIDADE COMPROVADA POR APORTE EXPRESSIVO DE CONTRAPARTIDAS DO PARCEIRO PRIVADO. REGULARIDADE FISCAL CONTÍNUA. SANEAMENTO DE VÍCIOS FORMAIS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA MINUTA CONTRATUAL. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL CONDICIONADA.
CONTRATANTE: EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A – EMPROTUR – CNPJ 10.202.792/0001-30.
CONTRATADA: ATS VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 26.203.213/0001-04
Natal/RN, 30/09/2026
MOLGA DE ARAÚJO DIAS FREIRE
Diretora Vice Presidente da Emprotur/RN

Processo nº 12610049.000948/2026-84
CONTRATO Nº 48/2026 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A, E A ATS VIAGENS E TURISMO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa ATS VIAGENS E TURISMO LTDA. para execução de campanha de marketing cooperativo, conforme detalhado no termo de referência de ID 43904246.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de 2026, na seguinte dotação orçamentária:
Projeto de atividade: 307001 - Promoção do Rio Grande do Norte em Eventos
Elemento de Despesa: 33.90.39.88 - Serviços de publicidade e propaganda
Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos
Valor: R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 - O presente contrato terá duração até 30/11/2026 a contar da data da sua assinatura, podendo prorrogar a vigência, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.
4.2 - A critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este Contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, até o limite de 5 (cinco) anos, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração das condições e dos preços contratados.
CLÁUSULA QUINTA –DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E METODOLOGIAS DE EXECUÇÃO
5.1 - A descrição e metodologia de execução dos serviços constam do Termo de Referência da contratação (ID 43904246).
CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
8.1 - A Gestão do contrato será realizada pela Gerente de Promoção Internacional da EMPROTUR e fica indicada para a Fiscalização do contrato o empregada pública Joalson Kayo Feitosa Barbosa, Matrícula: 225.542-1
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL
15.1 - O presente Contrato fundamenta-se no art. 28, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da EMPROTUR.
Natal/RN, 30/09/2026
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
CNPJ /MF n° 10.202.792/0001-30
MANOEL RAONI DE OLIVEIRA FERNANDES
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
CNPJ/MF n° 10.202.792/0001-30
MOLGA DE ARAÚJO DIAS FREIRE
ATS VIAGENS E TURISMO LTDA.
CNPJ: 26.203.213/0001-04
RAPHAEL LINHARES FELIPPE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

TERMO DE CONTRATO Nº 079/2026, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA GS COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Processo nº 00310010.004230/2026-63.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Ata de Registro de Preços nº 40/2026-CPA/SEAD e Pregão Eletrônico nº 90.137/2025 (SRP/SEAD).
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DO VALOR: R$ 17.760,00 (dezessete mil setecentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.132.04.122.0100.158001.0001 - Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ; Sub Elemento: 70 - Confecção, Uniformes, Bandeiras e Flâmulas; Fonte: 0.5.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos.
LOCAL E DATA: Natal, 05 de outubro de 2026.
RODRIGO OTÁVIO DA CUNHA – Secretário Executivo da Receita/SEFAZ
GEYMISON DOS SANTOS COSTA – Empresário
Testemunhas:
Leylane Daniela da Cruz Lopes
Regina Celia Ribeiro dos Santos

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Justificativa
Em atendimento ao exigido pelo Art. 8º, Parágrafo Único, da Resolução 011/2024 - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa BODEGA REFEICOES SERVICOS E COMERCIO LTDA sob o CNPJ n.º 18.974.936/0001-89. Contrato nº 002/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9002/2024, referente ao Empenho nº 202600062, para a Nota Fiscal que segue especificada abaixo:
1ª - Nota fiscal n.º 11 - R$ 925,00 - 08/05/2026 - Processo despesa 06010012.001350/2026-78
Processo SEI 06010012.002293/2023-00
1 - O objeto vinculado a Nota Fiscal acima relacionada se refere ao fornecimento do serviço de Coffee Break, no dia 08 de maio de 2026, às 10:00, no prédio da SEAP, localizado no endereço “BR 101 KM O, Av. Senador Salgado Filho, S/N, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, cep. 590064-901 - Autorização de compra 605, id:. 41251306.
Visto que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte opera com repasse dos valores relacionados a interesse público, tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2026 com fonte de recursos 0.5.00.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica.
Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência do fornecimento do serviço de Coffe Break, junto à SEFAZ/RN.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.
Natal/RN, 24 de setembro de 2026
Raimundo Aribaldo Mendes de Souza
Secretario de Estado da Secretaria da Administração Penitenciária



Defensoria Pública do Estado

Defensor Público Geral do Estado: Dr. FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO;
Subdefensor Público Geral: IGOR MELO ARAÚJO;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão (Defensor Público-Geral do Estado – Presidente – Membro nato); Igor Melo Araújo (Subdefensor Público-Geral – Membro nato); Bruno Henrique Magalhães Branco (Corregedor-Geral – Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves (membro eleito); Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias (membro eleito); Rodolpho Penna Lima Rodrigues (membro eleito); Gudson Barbalho do Nascimento Leão (membro eleito); Eric Luiz Martins Chacon (membro eleito); Érika Karina Patrício de Souza (membro eleito).

Portaria n.º 011/2026-CGDP

Reapraza as datas das Correições Ordinárias dos Núcleos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte em Pau dos Ferros, Luís Gomes, Alexandria, Martins e São Miguel.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 105, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, no artigo 15, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 251/2003, e nos artigos 41, inciso III, e 48, ambos da Resolução n.º 136/2016-CSDP/RN,
CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes no calendário correcional anteriormente publicado;
CONSIDERANDO, a comunicação prévia e os ajustes de novas datas viáveis com os(as) Coordenadores(as) dos Núcleos Sede de Luís Gomes/RN, Alexandria/RN, Martins/RN e São Miguel/RN,
RESOLVE:
Art. 1º. Reaprazar as datas das Correições Ordinárias nos Núcleos de Pau dos Ferros/RN, Luís Gomes/RN, Alexandria/RN, Martins/RN e São Miguel/RN, conforme quadro abaixo:

Órgão(s) de Atuação Correcionado(s)	Datas originalmente fixadas	Datas reajustadas
1ª e 2ª Defensorias Públicas de Pau dos Ferros	19 de outubro de 2026	14 de dezembro de 2026
Defensoria Pública de Luís Gomes	20 de outubro de 2026	15 de dezembro de 2026
Defensoria Pública de Alexandria	21 de outubro de 2026	16 de dezembro de 2026
Defensoria Pública de Martins	22 de outubro de 2026	17 de dezembro de 2026
Defensoria Pública de São Miguel	23 de outubro de 2026	18 de dezembro de 2026

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria n.º 001/2026-CGDP(*), publicada no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2026.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
Bruno Henrique Magalhães Branco
Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 288/2026-GDPGE

Dispõe sobre o afastamento das atividades ordinárias do Defensor Público Rodolpho Penna Lima Rodrigues para fins de atuação estratégica no Núcleo de Defesa da Saúde, e dá outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 251, de 02 de julho de 2003, e demais disposições aplicáveis,
CONSIDERANDO a necessidade do aprimoramento das atividades do Núcleo de Defesa da Saúde; e
CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo administrativo correspondente;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica determinado o afastamento das atividades ordinárias do Defensor Público RODOLPHO PENNA LIMA RODRIGUES, matrícula nº 214.594-4, a partir de 1º de outubro de 2026, pelo período de 30 (trinta) dias, para fins de aprimoramento das atividades do Núcleo de Defesa da Saúde.
Art. 2º. A Subdefensoria Pública-Geral adotará as providências necessárias para a continuidade do serviço público no órgão de atuação ordinário anteriormente titularizado pelo Defensor Público ora afastado.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2026.
Publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Defensor Público Geral do Estado, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de outubro de 2026.
Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 290/2026-GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e no art. 9º, XIII da Lei Complementar Estadual de n.º 251, de 7 de julho de 2003,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 71-B e 86 da Lei Complementar Estadual de nº 735, de 19 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 15.140, em 20 de abril de 2023, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 785, de 05 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 15.925, em 06 de junho de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARINA DE CARVALHO GUEDES, CPF nº ***.848.***-** para o cargo de provimento em comissão denominado Coordenador de Privacidade e Proteção de Dados do quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, previsto na Lei Complementar Estadual nº 735, de 19 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 15.140, em 20 de abril de 2023, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 785, de 05 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 15.925, em 06 de junho de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026-DPE/RN, PUBLICADO NO DOE EM 05 DE SETEMBRO DE 2026.
Processo originário nº 06410018.000333/2024-8
Processo de execução nº 06410007.003137/2026-58
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de julho de 2003 e art. 97-A, inciso III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, considerando a existência de erro material no Extrato do Contrato Administrativo nº 29/2026-DPE/RN, que fora publicado no Diário Oficial do Estado em 05 de setembro de 2026, Ano XCIII, Nº 16231, resolve retificar esse nos seguintes moldes:
Onde se lê:
"Contratada: MESTRE SALA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.501.873/0001-31, sediada à Rua Antônio Prado, 01, Cidade da Esperança, CEP.: 59.071-440, representada por Ailton Gomes da Silva."
Leia-se:
"Contratada: MESTRE SALA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.501.873/0001-31, sediada à Rua Senador José de Arimatéia, 165, Lote 513, Cidade Nova, Natal/RN, CEP 59072-540, representada por Ailton Gomes da Silva."
Natal/RN, 06 de outubro de 2026.
Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ/MF n. 07.628.844/0001-20

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026 - DPE/RN
Processo originário nº 000110000061.000007/2026-06
Processo de acréscimo nº 000110000076.000040/2026-69
Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, nº 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.063-380, representada por seu Defensor Público-Geral, Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão.
Contratada: SHO SERVICES HOUSE OFFICE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.641.294/0001-90, com sede na Rua Djalma Maranhão, nº 2018, Lagoa Nova, CEP 59.076-305, Natal/RN, neste ato representada por Kelly Oliveira Miguel da Silva.
Objeto: Alteração da Cláusula Primeira (Do Objeto) e da Cláusula Sétima (Dos Valores da Contratação e Garantia de Execução) do Contrato, em decorrência do acréscimo quantitativo de 1 (um) posto de trabalho de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, em período diurno, no município de Natal/RN, correspondente ao Item 01 da tabela de especificações da Cláusula Primeira do Contrato, destinado ao Complexo Defensorial situado na Avenida Capitão Mor Gouveia, nº 2327, Lagoa Nova, Natal/RN, com início a partir de 07 de outubro de 2026.
Valor do contrato: O Contrato Administrativo nº 27/2026-DPE/RN passa a vigorar com valor mensal de R$ 121.835,83 (cento e vinte e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos). Simultaneamente, o valor anual do contrato atinge a cifra de R$ 1.462.029,96 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, vinte e nove reais e noventa e seis centavos). O montante global estimado da contratação, no período de 30 (trinta) meses, totaliza R$ 3.652.117,37 (três milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, cento e dezessete reais e trinta e sete centavos), dos quais R$ 3.539.345,40 correspondem ao valor inicial e R$ 112.771,97 ao valor estimado do acréscimo de 1 (um) posto de trabalho.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 05101 – Defensoria Pública Geral do Estado; Função/Subfunção 03 – Essencial à Justiça / 122 – Administração Geral; Programa 0100 – Programa de gestão, manutenção e serviços ao Estado; Ação/Subação 2088/208801 – Manutenção e funcionamento da Defensoria Pública do RN; Fonte de Recurso 0.5.00.000000 – Recursos não vinculados de impostos; Natureza da Despesa 33.90.37.02 – Limpeza e conservação.
Fundamento legal: Artio 124, inciso I, alínea "b", e artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a alteração unilateral do contrato pela Administração, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, bem como na Cláusula Décima Sexta, subcláusula 16.2, alínea "b", do Contrato.
Ratificação das demais cláusulas: as partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo Termo Aditivo.
Natal/RN, 06 de outubro de 2026.
Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
Kelly Oliveira Miguel da Silva
SHO SERVICES HOUSE OFFICE LTDA — CNPJ nº 33.641.294/0001-90

Subdefensoria Pública do Estado

EDITAL Nº 004/2026 – NÚCLEO DE GESTÃO DO PRIMEIRO ATENDIMENTO CÍVEL DE NATAL (NUPACIV-NATAL)
RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO CURRICULAR
A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da Coordenação do Núcleo de Gestão do Primeiro Atendimento Cível de Natal, no uso de suas atribuições legais e normativas, conferidas pelo art. 5º, §1º, da Resolução nº 179/2018-CSDP, com nova redação dada pela Resolução nº 354/2025-CSDP, e em conformidade com a Portaria nº 221/2025-DPGE/RN, de 14 de julho de 2025, torna público as RESPOSTAS DOS RECURSOS interpostos em face do resultado preliminar da avaliação curricular, divulgado pelo Edital nº 03/2026-NUPACIV, referentes ao Processo Seletivo Simplificado para Estagiários(as) de Pós-Graduação em Serviço Social (DPE Residência), regido pelo Edital de abertura nº 01/2026-NUPACIV, de 24 de agosto de 2026, destinado ao preenchimento de 02 (duas) vagas e à formação de cadastro de reserva de até 15 (quinze) candidatos(as) aprovados(as), para atuação no Núcleo de Gestão do Primeiro Atendimento Cível de Natal.
Os recursos foram apresentados nos termos do art. 22 do Edital nº 01/2026-NUPACIV e do item 5 do Edital nº 03/2026-NUPACIV, mediante e-mail dirigido ao endereço institucional residencianupaciv2022@dpe.rn.def.br.
Foram recebidos 02 (dois) recursos, analisados a seguir.
RECURSO CANDIDATA: Hellen Paulino de Almeida
Recurso tempestivo. E-mail recebido em 30/09/2026, às 11h11, com o assunto "RECURSO – RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR – SERVIÇO SOCIAL – NATAL".
Pedido: A recorrente requer a revisão da pontuação atribuída ao item de estágio durante a graduação em Serviço Social (art. 20, I, do Edital nº 01/2026-NUPACIV), no qual lhe foi atribuída pontuação 0 (zero), alegando ter apresentado, no ato da inscrição, "declarações comprobatórias" dos estágios realizados na Secretaria Municipal de

Trabalho e Assistência Social – SEMTAS (de 22/04/2024 a 17/01/2025) e na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte (de 03/02/2025 a 18/07/2026), ambos com carga horária de 20 horas semanais, e sustentando que cada vínculo ultrapassaria o período mínimo de 6 (seis) meses exigido.
Decisão: O art. 20, §1º, do Edital nº 01/2026-NUPACIV condiciona a pontuação do estágio à apresentação cumulativa de dois documentos comprobatórios: o Termo de Compromisso de Estágio e a declaração emitida pela instituição concedente contendo a carga horária e o período de duração do estágio. A exigência é reforçada pelo art. 20, §3º, I, que não admite, para fins de pontuação, Termos de Compromisso desacompanhados de declaração que comprove o tempo de estágio efetivamente cumprido — e, por consequência lógica, declarações desacompanhadas do respectivo Termo.
Na análise da inscrição da recorrente, verificou-se que, quanto aos vínculos indicados, foram anexadas apenas declarações de estágio, sem o correspondente Termo de Compromisso de Estágio, o que impede a pontuação no item, independentemente de os períodos declarados, em tese, superarem 6 (seis) meses. A própria recorrente, em suas razões, refere-se unicamente às "declarações comprobatórias" apresentadas, sem afirmar ou demonstrar o envio dos Termos de Compromisso no prazo da inscrição.
O art. 24, §2º, por sua vez, estabelece que a DPE/RN não se responsabiliza pelo envio de documentação com ausência de documento exigido, e o art. 17 do mesmo Edital consigna que, ao se inscrever, o(a) candidato(a) manifesta aquiescência integral às suas disposições. Trata-se, ainda, de observância dos princípios da legalidade, da isonomia entre os(as) candidatos(as) e da vinculação ao instrumento convocatório (art. 37, caput, da Constituição Federal), que impedem a flexibilização de exigência editalícia em favor de apenas uma candidata.
Dessa forma, mantém-se a pontuação atribuída ao item de estágio durante a graduação, permanecendo a classificação da recorrente inalterada. Recurso conhecido e, no mérito, INDEFERIDO.
RECURSO CANDIDATA: Samara Luana Barbosa Cavalcanti
Recurso tempestivo. E-mail recebido em 30/09/2026, às 11h07, com o assunto "RECURSO - RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR - SERVIÇO SOCIAL - NATAL".
Pedido: A recorrente requer a revisão da pontuação atribuída ao item de estágio durante a graduação em Serviço Social (art. 20, I, do Edital nº 01/2026-NUPACIV), no qual lhe foi atribuída pontuação 0 (zero), alegando ter apresentado comprovantes dos estágios realizados na SEMTAS (de 15/12/2025 a 14/06/2026) e na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte (de 22/01/2025 a 14/06/2025), e sustentando que o estágio na SEMTAS possuiria, exatamente, o período de 6 (seis) meses completos exigido pelo Edital.
Decisão: A pontuação do estágio exige a prova da efetiva prestação de, no mínimo, 6 (seis) meses por vínculo (art. 20, I, §1º e §2º, do Edital nº 01/2026-NUPACIV). O art. 20, §3º, I, não admite, para fins de pontuação, Termos de Compromisso de Estágio que contenham apenas as datas de início e término do contrato, sem possibilitar a aferição da efetiva prestação de, no mínimo, 6 (seis) meses de estágio, bem como aqueles que não estejam acompanhados de declaração que comprove o tempo de estágio efetivamente cumprido. O art. 20, §3º, II, por sua vez, não admite declarações que não comprovem a duração mínima de 6 (seis) meses.
Na análise da inscrição da recorrente, verificou-se que: (i) quanto ao estágio na SEMTAS, o período de 15/12/2025 a 14/06/2026 corresponde à vigência prevista no Termo de Compromisso, ao passo que a declaração emitida pela instituição concedente, juntada à inscrição, comprova apenas 3 (três) meses de efetiva prestação do estágio, ou seja, período inferior ao mínimo exigido; e (ii) quanto ao estágio na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, a declaração apresentada comprova apenas 5 (cinco) meses de efetiva prestação, igualmente inferior ao mínimo de 6 (seis) meses — circunstância reconhecida pela própria recorrente, que indica para esse vínculo o período de 22/01/2025 a 14/06/2025. Nos termos do art. 20, §2º, não há possibilidade de somar ou aproveitar o período de um vínculo para completar o tempo mínimo do outro, de modo que nenhum dos estágios atinge, isoladamente, a duração mínima exigida.
A data de término prevista no Termo de Compromisso constitui mera projeção contratual e não demonstra, por si só, o tempo de estágio efetivamente cumprido, que é o que o Edital exige seja comprovado por declaração da instituição concedente (art. 20, §1º e §3º, I). Eventual declaração atualizada, emitida após a conclusão do período, ou qualquer outro documento complementar que a recorrente se coloca à disposição para apresentar não pode ser aceito nesta fase, pois o art. 24, §1º, do Edital nº 01/2026-NUPACIV veda expressamente o complemento, a adição ou a atualização de documentos após o fim das inscrições ou em sede recursal, ressalvada apenas a hipótese do art. 4º, §2º (comprovação da condição de indígena), que não guarda relação com o caso. Aplicam-se, ainda, o art. 17 do Edital, que estabelece a aquiescência integral do(a) candidato(a) às suas disposições, e os princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório (art. 37, caput, da Constituição Federal).
Dessa forma, mantém-se a pontuação 0 (zero) atribuída ao item de estágio durante a graduação, permanecendo a classificação da recorrente inalterada. Recurso conhecido e, no mérito, INDEFERIDO.
DISPOSIÇÕES FINAIS:
Em razão do indeferimento dos recursos, permanece inalterado o resultado preliminar da avaliação curricular divulgado pelo Edital nº 03/2026-NUPACIV.
Nos termos do art. 22, parágrafo único, do Edital nº 01/2026-NUPACIV, o resultado definitivo do processo seletivo será publicado oportunamente no site da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial do Estado.
Natal/RN, 4 de outubro de 2026.
Rodrigo Gomes da Costa Lira
Defensor Público
Coordenador do Núcleo de Gestão do Primeiro Atendimento Cível de Natal

Portaria nº 1593/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 41/2026, do Coordenador do Núcleo de Execução Penal;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo nominado, para atuar no Projeto "Portas Abertas", nos termos do Edital nº 105/2025 – SDPGE, realizado na Cadeia Pública de Ceará-Mirim - CPCM, no dia 2 de outubro de 2026, sob a coordenação do Defensor Público ANDRÉ GOMES DE LIMA, matrícula nº 214.570-7, Coordenador do Núcleo de Execução Penal – NUEP:
PEDRO AMORIM CARVALHO DE SOUZA, matrícula nº 215.033-6.
Art. 2º. DESIGNAR o Servidor Público JOÃO VICTOR MARTINS DOMINGOS, matrícula nº 215.585-0, para atuar no Projeto "Portas Abertas", nos termos do Edital nº 105/2025 – SDPGE, realizado na Cadeia Pública de Ceará-Mirim - CPCM, no dia 2 de outubro de 2026, sob a coordenação do Defensor Público ANDRÉ GOMES DE LIMA, matrícula nº 214.570-7, Coordenador do Núcleo de Execução Penal – NUEP.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 1595/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
RESOLVE:
Art. 1º CONVOCAR o Defensor Público GUDSON BARBALHO DO NASCIMENTO LEÃO, matrícula nº 215.250-9, titular da Defensoria Pública de São Paulo do Potengi/RN, na qualidade de suplente, para assumir, na condição de membro titular, as funções junto à Comissão do Teste Seletivo para Estagiários de Pós-Graduação em Direito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, destinado ao preenchimento das vagas da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em substituição à Defensora Pública ESTELA PARUSSOLO DE ANDRADE, durante o período de sua licença-maternidade, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 31 de julho de 2026 e término em 26 de janeiro de 2027, conforme decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 000110000021.000028/2026-90.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo, Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 1596/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 001/2026-CGDP, que dispõe sobre o calendário e o rito das Correições Ordinárias a serem realizadas nos órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte no exercício de 2026;
CONSIDERANDO o conteúdo do Ofício nº 070/2026-CGDP, que solicita a designação de membro institucional para auxiliar nos trabalhos da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública junto aos Núcleos da Defensoria Pública em Caicó/RN, Florânia/RN e Parelhas/RN.
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público RODOLPHO PENNA LIMA RODRIGUES, matrícula nº 214.594-4, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para auxiliar na Correição Ordinária a ser realizada pela Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 6, 7 e 8 de outubro de 2026, junto aos Núcleos da Defensoria Pública em Caicó/RN, Florânia/RN e Parelhas/RN.
Art. 2º. AUTORIZAR o Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte designado no artigo anterior a se afastar das suas atribuições ordinárias, bem assim solicitar o adiamento das audiências judiciais aprazadas que conflitem com a presente designação.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo, Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 1597/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO o teor do Edital de nº 51/2026-SDPGE, de 23 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 16.179, em 25 de junho de 2026, que trata da seleção de Defensores(as) Públicos(as) para atuação extraordinária e voluntária em Mutirões de Atendimento organizados pelo NUAP nas unidades prisionais do Estado do Rio Grande do Norte, no período de julho a dezembro de 2026, bem como da certificação da lista de Defensores Públicos que se voluntariaram em participar do mutirão;
CONSIDERANDO o teor do requerimento encaminhado pela Defensora Pública Coordenadora do Núcleo Especializado de Assistência aos Presos Provisórios e seus Familiares (NUAP), por meio do qual solicita a designação de Defensores Públicos para atuarem no atendimento no Centro de Detenção Provisória Feminino de Natal (CDP-Fem).
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo nominados, para atuarem no Centro de Detenção Provisória Feminino de Natal (CDP-Fem), no dia 2 de outubro de 2026, às 9 horas, sob a coordenação da Defensora Pública LÍDIA ROCHA MESQUITA NÓBREGA, Coordenadora do Núcleo Especializado de Assistência aos Presos Provisórios e seus Familiares – NUAP:
LEANDRO DIAS DE SOUSA MARTINS, matrícula n° 215.245-2; e
LEYLANE DE DEUS TORQUATO ALENCAR DE ANDRADE, matrícula nº 214.717-3.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 1598/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública ANNA PAULA PINTO CAVALCANTE ANDRADE, matrícula nº 214.567-7, titular da 17ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para o período de 13 de outubro de 2026 a 1º de novembro do corrente ano, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI no 000110000016.000009/2026-32;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA, matrícula nº 214.574-0, titular da 8ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 13 de outubro de 2026 a 1º de novembro do corrente ano, a 17ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 808/2026.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 1600/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público ERIC LUIZ MARTINS CHACON, matrícula nº 215.247-9, titular da Defensoria Pública de Tangará/RN, para o período de 13 a 27 de outubro de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 00110000059.000011/2026-13;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública RAYSSA CUNHA LIMA CAMARA DOS SANTOS, matrícula nº 215.246-0, titular da Defensoria Pública de São José do Campestre/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 13 a 27 de outubro de 2026, a Defensoria Pública de Tangará/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 808/2026.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 1601/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO férias concedida à Defensora Pública NÁIRA RAVENA ANDRADE ARAÚJO, matrícula nº 215.389-0, titular da 1ª Defensoria Pública de Currais Novos/RN, para o período de 13 a 27 de outubro de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n° 000110000163.000017/2026-95;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública MARIA AMÉLIA CAMPOS FERREIRA, matrícula nº 215.254-1, titular da 2ª Defensoria Pública de Currais Novos/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 13 a 27 de outubro de 2026, a 1ª Defensoria Pública de Currais Novos/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 808/2026.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 1603/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO férias concedidas o Defensor Público LEANDRO DIAS DE SOUSA MARTINS, matrícula n° 215.245-2, titular da Defensoria Pública de Nísia Floresta/RN, para o período de 13 a 27 de outubro de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI no 000110000035.000012/2025-47;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público FRANCISCO DE PAULA LEITE SOBRINHO, matrícula nº 203.650-9, titular da Defensoria Pública de São José do Mipibu/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 13 a 27 de outubro de 2026, a Defensoria Pública de Nísia Floresta/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 808/2026.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 1604/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO férias concedidas o Defensor Público LUIZ GUSTAVO DE MOURA SARAIVA, matrícula nº 215.252-5, titular da Defensoria Pública de João Câmara/RN, para o período de 13 a 22 de outubro de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI no 000110000034.000014/2026-27;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública OTÍLIA SCHUMACHER DUARTE DE CARVALHO, matrícula nº 203.649-5, titular da 13ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 13 a 22 de outubro de 2026, a Defensoria Pública de João Câmara/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 808/2026.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 1.628/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na Seleção Simplificada para Estagiários de Pós-Graduação em Direito (DPE RESIDÊNCIA) – Natal, destinada à formação de cadastro de reserva, regida pelo Edital nº 60/2026 – SDPGE, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 16.210 em 07 de agosto de 2026, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.
.§ 1º. O(s) convocado(s) deverá(ão) encaminhar para o e-mail estagiodefensoria@dpe.rn.def.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, até às 15h, a seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:
- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação;
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.
§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.
§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.
NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
10°	JENIFER MILLA DE OLIVEIRA CARDOSO
11°	ARIANNE ALVES DE OLIVEIRA

NÚCLEO DE NATAL

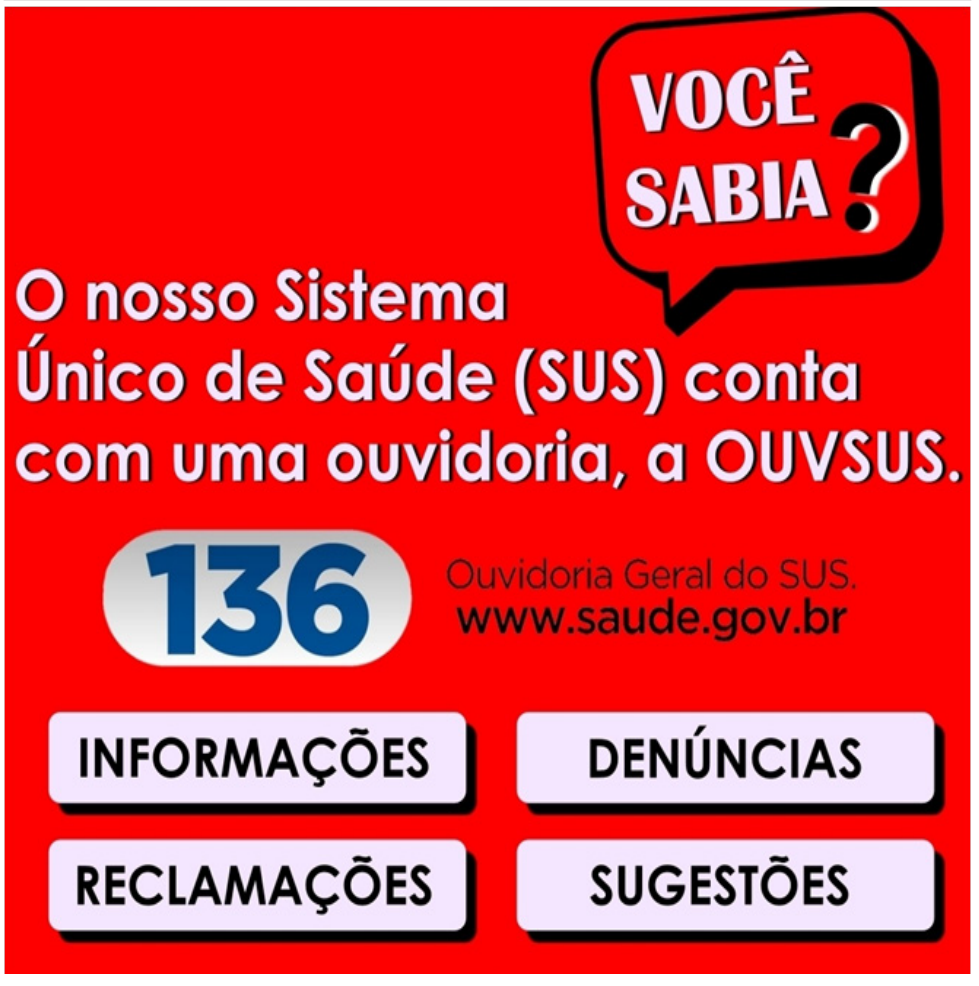
Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
1°	ANDRESSA BARBOSA DE OLIVEIRA*

*Convocação em obediência ao Art. 5º, § 5º, inc. III, do Edital nº 60/2026 – SDPGE
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 1.629/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;
RESOLVE:
Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na Seleção Simplificada para Estagiários de Pós-Graduação em Direito (DPE RESIDÊNCIA) – Ceará-Mirim/RN, destinada à formação de cadastro de reserva, regida pelo Edital nº 01/2026 – NÚCLEO DE CEARÁ-MIRIM, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 16.236 em 15 de setembro de 2026, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.
.§ 1º. O(s) convocado(s) deverá(ão) encaminhar para o e-mail estagiodefensoria@dpe.rn.def.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, até às 15h, a seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:
- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação;
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.
§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.
§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.
NÚCLEO DE CEARÁ-MIRIM

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
1°	THAÍS DAFNE VIANA DE SOUZA

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte



Publicações Particulares

CONCESSÃO DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Claudia Alves Marinho Guedes, CPF nº 626.985.164-53, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema, a RLS para a atividade de Carcinicultura, localizada na Fazenda Paraíso, Distrito Munim, Zona Rural, Tibau do Sul/RN.
Claudia Alves Marinho Guedes – Produtora Rural

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

AMENDOAS QUALITY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 66.121.108/0001-40, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LRO para a atividade de beneficiamento de castanha de caju, localizada no Sítio Pedro Mendes, Zona Rural, Caraúbas/RN.
Silvan Gomes dos Santos - Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

RICARDO CEZAR FERNANDES DE MELO, CPF: 480.955.914-91, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LS, para a abertura de um acesso, localizado na R. Beira Mar, s/n, Centro – Tibau/RN.
Ricardo Cezar Fernandes de Melo - Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

JULLYANNA CRISTINA GENTIL PEREIRA, CPF 701.563.494-50, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Prévia (LP) Instalação de um posto de revenda de combustíveis líquidos, com capacidade total de armazenamento de 60,00 m³, em uma área construída de 299,84 m², localizado na Rodovia RN-003, 61, Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.
Jullyanna Cristina Gentil Pereira -Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA - LS

AGOSTINHO FAGUNDES JÚNIOR, CPF 673.560.954-91, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a Licença Simplificada (LS) para a extração mineral de saibro, com volume de 1.000 m³/mês e área de 16,3805 ha, localizada na Fazenda Santo Cristo (Povoado Santo Cristo), s/n, Zona Rural, São Miguel do Gostoso/RN, CEP 59.585-000.

AGOSTINHO FAGUNDES JÚNIOR
REQUERENTE/PROPRIETÁRIO

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO - LRO

M H F DE FREITAS LTDA, CNPJ: 14.148.901/0001-30, torna público que está requerendo do IDEMA, a **Licença de Regularização de Operação - LRO**, para **unidade de comercio de madeira com beneficiamento**, localizado na Rod. RN-075, Nº 37, Zona Rural, Municipio de Pilões/RN.

M H F DE FREITAS LTDA
CNPJ: 14.148.901/0001-30

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)

IRRIGAÇÃO DIAS CRUZ LTDA, CNPJ: 57.397.200/0002-28, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença Simplificada (LS) para a atividade de extração de diatomito a céu aberto, com produção estimada de 100 m³/mês e área de 208,91 ha (Processo ANM 848.306/2016), localizada na Fazenda Santo Alexandre, zona rural, divisa entre os municípios de Pureza e Touros - Rio Grande do Norte.
ENIO ALVES DA CRUZ, PROPRIETÁRIO

CONCESSÃO DA LICENÇA DE ALTERAÇÃO– LA

POSTO MAISA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o número 13.771.358/0001-60 torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Concessão de Licença de Alteração (LA) Nº 2024-213541/TEC/LA-0086 com prazo de validade até 25/08/2025 em favor do empreendimento Posto de revenda de combustíveis líquidos, localizado na Rodovia BR 304, Km 09, Nº 1219, Zona Rural, Município de Mossoró/RN. - MAIKON J F DE CARVALHO (Nome do Representante Legal)

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

POSTO MAISA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 13.771.358/0001-60, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte-IDEMA, Licença de operação, em favor do empreendimento de um Postos de revenda ou abastecimento de combustíveis líquidos, localizado na Rodovia BR 304, Km 09, Nº 1219, Zona Rural, Município de Mossoró/RN. MAIKON J F DE CARVALHO Nome do Representante Legal.

CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

EIT EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S A EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ: 08.402.620/0045-80, torna público que recebeu do IDEMA, a **Licença de Operação - LO**, com validade até **02/10/2032**, para Transporte de cargas perigosas, com sede localizada na Rua Bélgica, N° 1040, Maraponga, Fortaleza/CE.

EIT EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S A EM RECUPERACAO JUDICIAL
CNPJ: 08.402.620/0045-80

PEDIDO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

POSTO J J SAO FERNANDO LTDA, CNPJ - 34.113.615/0001-46, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO, da atividade de posto de revenda de combustíveis líquidos (30m³), localizada na Av. Capitão José Inácio, s/n, Centro, Município de São Fernando/RN.
Deusdete Leite da Silva - Proprietário

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PETRORECONCAVO S/A, CNPJ 03.342.704/0004-83, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a seguinte licença:
Licença de Instalação Nº 2025-247546/TEC/LI-0095, com validade até 02/10/2028, para 01 (uma) linha de injetora de água do poço petrolífero de código 7-BE-0017-RN, com 2.809,84 metros, localizado Campo de Produção de Boa Esperança (BE) e Leste de Poço Xavier (LPX), Município de Felipe Guerra/RN;
Licença de Regularização de Operação Nº 2026-258823/TEC/LRO-0087, com validade até 05/10/2027, para 01 (uma) Linha de Surgência do poço petrolífero de código, 1-CS-0002-RN, com 71,75 metros, Campo de Produção de Paturi (PTR), Município de Mossoró/RN;
Licença de Operação Nº 2026-264632/TEC/LO-0199, com validade até 05/10/2032, para 01 (um) poço petrolífero de código 7-CAC-0031-RN, localizado no Campo de Produção de Cachoeirinha (CAC), Município de Caraúbas/RN.
WELLITON GOMES CHAVES, Gerente administrativo/Financeiro

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A **3R POTIGUAR S.A., CNPJ 44.186.763/0001-44,** torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, as Licenças Ambientais relacionadas a seguir:

- **Licença de Instalação – LI para 25 (vinte e cinco) poços petrolíferos de códigos: 7-ARG-1185-RN, 7-ARG-1189-RN, 7-ARG-1163-RN, 7-ARG-1160D-RN, 7-ARG-1151-RN, 7-ARG-1190D-RN, 7-ARG-1171-RN, 7-ARG-1173-RN, 7-ARG-1174-RN, 7-ARG-1175-RN, 7-ARG-1179D-RN, 7-ARG-1179D-RN, 7-ARG-1125D-RN, 7-ARG-1140-RN, 7-ARG-1138D-RN, 7-ARG-1176-RN, 7-ARG-1172-RN, 7-ARG-1134-RN, 7-ARG-1178-RN, 7-ARG-1142D-RN, 7-ARG-1124-RN, 7-ARG-1143-RN, 7-ARG-1199-RN, 7-ARG-1194-RN e 7-ARG-1196-RN.** Polo Potiguar, Campo de Produção de Alto do Rodrigues (ARG), Municípios de Alto do Rodrigues e Pendências/RN.
- **Licença de Instalação e Operação – LIO para 25 (vinte e cinco) linhas de surgência dos poços petrolíferos de códigos: 7-ARG-1185-RN, 7-ARG-1189-RN, 7-ARG-1163-RN, 7-ARG-1160D-RN, 7-ARG-1151-RN, 7-ARG-1190D-RN, 7-ARG-1171-RN, 7-ARG-1173-RN, 7-ARG-1174-RN, 7-ARG-1175-RN, 7-ARG-1179D-RN, 7-ARG-1179D-RN, 7-ARG-1125D-RN, 7-ARG-1140-RN, 7-ARG-1138D-RN, 7-ARG-1176-RN, 7-ARG-1172-RN, 7-ARG-1134-RN, 7-ARG-1178-RN, 7-ARG-1142D-RN, 7-ARG-1124-RN, 7-ARG-1143-RN, 7-ARG-1199-RN, 7-ARG-1194-RN e 7-ARG-1196-RN.** Polo Potiguar, Campo de Produção de Alto do Rodrigues (ARG), Municípios de Alto do Rodrigues e Pendências/RN.
- **Licença de Instalação - LI para 05 (cinco) poços petrolíferos de códigos: 7-CAM-2105D-RN, 7-CAM-2106D-RN, 7-CAM-2107D-RN, 7-CAM-2109D-RN e 7-CAM-2110D-RN.** Localizado no Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.
- **Licença de Instalação e Operação – LIO para 05 (cinco) linhas de surgência dos poços petrolíferos de códigos: 7-CAM-2105D-RN, 7-CAM-2106D-RN, 7-CAM-2107D-RN, 7-CAM-2109D-RN e 7-CAM-2110D-RN.** Localizado no Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.

José Nilson Pereira Silva
Coordenador de Licenciamento Ambiental e Projetos de Investimento

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Adinaldo Tomaz da Silva, CPF nº 199.227.364-20, torna público que requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LS, para um Extração Mineral (areia), com volume de 1000 m³/mês e área de 10 ha localizado na Fazenda Pau Dalio, Zona Rural do município de Jundiá/RN.
Adinaldo Tomaz da Silva – Proprietário

Prefeituras e Câmaras Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP

A Prefeitura de Baia Formosa/RN realizará Pregão Eletrônico nº 010/2026 – SRP, tipo menor preço por item, com abertura em 19/10/2026, às 9h31min, no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO (ZERO QUILÔMETRO), TIPO PICAPE CABINE DUPLA COM TRAÇÃO 4X4, DESTINADO AO TRANSPORTE DE SERVIDORES, EQUIPES TÉCNICAS E PEDAGÓGICAS, MATERIAIS E APOIO LOGÍSTICO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN. Propostas a partir de 07/10/2026. Edital: no Portal de Compras Públicas ou solicitado via e-mail: baiaformosa.cpl@gmail.com. Baia Formosa/RN, 06 de outubro de 2026. Juliana Alves de Lima Machado - Pregoeira Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
SECRETARIAS MUNICIPAIS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026-SRP

A Prefeitura de Fernando Pedroza/RN realizará o Pregão Eletrônico nº 012/2026-SRP, com julgamento pelo menor valor global de cada lote e modo de disputa aberto. Recebimento das propostas: de 09/10/2026, às 09h30, até 29/10/2026, às 09h29. Sessão pública: 29/10/2026, às 09h30, horário de Brasília, pelo Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, por lotes, em serviços de arquivologia, inventário físico e saneamento cadastral patrimonial de bens móveis e imóveis, digitalização e indexação documental e licença de uso de software GED Web, com suporte técnico e operador. Informações: comissaodecontratacaofp@gmail.com. Fernando Pedroza/RN, 06 de outubro de 2026. ODSON LIMA CIRNE – Pregoeiro.

